

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FECAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATHALIA SOUZA RESENDE

**APLICAÇÃO DE UM *FRAMEWORK* DE GESTÃO DE RISCOS
E CONTROLES INTERNOS PARA USO E PROTEÇÃO DE
DADOS EM UMA EMPRESA CONTÁBIL**

São Paulo
2023

NATHALIA SOUZA RESENDE

**APLICAÇÃO DE UM *FRAMEWORK* DE GESTÃO DE RISCOS
E CONTROLES INTERNOS PARA USO E PROTEÇÃO DE
DADOS EM UMA EMPRESA CONTÁBIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis do Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias

São Paulo

2023

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

Prof. Dr. Edison Simoni da Silva
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Fróes de Carvalho
Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia
Pró-reitor de Pós-Graduação

FICHA CATALOGRÁFICA

R433a	<p>Resende, Nathalia Souza</p> <p>Aplicação de um <i>framework</i> de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em uma empresa contábil / Nathalia Souza Resende. -- São Paulo, 2023.</p> <p>120 f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias</p> <p>Dissertação (mestrado) – Fundação de Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP – Centro Universitário Álvares Penteado – Programa de Mestrado em Ciências Contábeis.</p> <p>1. Administração de risco. 2. Proteção de dados – Contabilidade. 3. Brasil - Lei geral de proteção de dados pessoais.</p> <p style="text-align: right;">CDD: 658.472</p>
-------	---

NATHALIA SOUZA RESENDE

**APLICAÇÃO DE UM *FRAMEWORK* DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES
INTERNOS PARA USO E PROTEÇÃO DE DADOS EM UMA EMPRESA
CONTÁBIL**

Dissertação de mestrado apresentada ao Centro Universitário Álvares Penteados, como requisito para a obtenção do título de mestre em ciências contábeis.

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Claudio Parisi
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof. Dr. Ahmed Sameer El Khatib
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP

Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP
Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora

São Paulo, 04 de Setembro de 2023.

Resumo

Resende, Nathalia Souza. (2023). *Aplicação de um framework de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em uma empresa contábil* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi criada como um mecanismo de padronização de procedimentos que compreendem como são realizadas a coleta, o armazenamento, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, o que se mostrou um desafio para empresas de todos os segmentos. Nesse contexto, a presente pesquisa representa uma extensão do estudo realizado por R. G. P. Silva (2020), e teve como objetivo aplicar um *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em uma empresa contábil da cidade de São Paulo. A metodologia adotada foi a intervencionista que aproxima a dimensão teórica da prática, o que beneficia não apenas a empresa, como também colabora com o desenvolvimento de estudos para a área contábil. Os resultados da pesquisa indicam que a implementação do modelo intervencionista teve um efeito positivo na visão do sócio do escritório, uma vez que foi eficaz em aprimorar a compreensão da legislação e aumentar a conscientização sobre o tratamento de dados. O trabalho contribuiu tanto no âmbito teórico, ao fornecer um embasamento sólido na proposição de adequação à lei, quanto no âmbito empírico, ao promover melhorias reais no escritório de contabilidade e oferecer orientações para o contínuo aprimoramento de suas práticas.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Empresas contábeis. Controles Internos. Gestão de riscos.

Abstract

Resende, Nathalia Souza. (2023). *Application of a risk management and internal controls framework for data use and protection in an accounting firm*. (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteadó, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteadó - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

The Brazilian General Data Protection Regulation was created as a mechanism to standardize procedures concerning the collection, storage, processing, and sharing of personal data, which proved to be a challenge for companies across all sectors. In this context, the present research represents an extension of the study conducted by R. G. P. Silva (2020) and aimed to apply a risk management and internal control framework for data use and protection in an accounting firm located in São Paulo. The adopted methodology was interventionist, bridging the theoretical dimension with practical application, which not only benefits the company but contributes as well to the development of studies in the accounting field. The research results indicate that the implementation of the interventionist model had a positive impact on the perspective of the office partner, as it proved effective in enhancing understanding of the legislation and raising awareness about data handling. The study contributed both theoretically, by providing a solid foundation for compliance with the law, and empirically, by bringing about real improvements in the accounting office and offering guidance for continuous enhancement of its practices.

Key-words: Brazilian GDPR. Accounting firms. Internal controls. Risk management.

Lista de Figuras

Figura 1. Ecossistema tecnológico contábil.	28
Figura 2. Modelo conceitual de R. G. P. Silva (2020).	39
Figura 3. Modelo conceitual ajustado.....	41
Figura 4. Framework de pesquisa intervencionista.	46
Figura 5. Plano de adequação a LGPD.....	48
Figura 6. Cronograma do processo de intervenção.	58
Figura 7. Panorama da Pesquisa Intervencionista – Visão teórica.....	65

Lista de Tabelas

Tabela 1. LGPD: Sanções Administrativas Previstas.....	22
Tabela 2. CFC: Penalidades ético-disciplinares	25
Tabela 3. Lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados.....	32
Tabela 4. Lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados e contabilidade.....	34
Tabela 5. Lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados em escritórios de contabilidade.....	37
Tabela 6. Fases Operacionais – Plano de adequação.....	49
Tabela 7. Modelo matriz GUT	53
Tabela 8. Matriz GUT	54
Tabela 9. Síntese dos achados – Fase I.....	57
Tabela 10. Escala dos níveis de intensidade previstos no trabalho intervencionista.....	59
Tabela 11. Departamentos, instrumentos de pesquisa e metas.....	60
Tabela 12. Síntese entrevista: sócio do escritório após aplicação da intervenção.....	64
Tabela 13. Contribuições curto prazo.....	66

Lista de Abreviaturas e Siglas

ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

EEE – Espaço Econômico Europeu

FENACON – Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas

GDPR – General Data Protection Regulation

IA – Inteligência Artificial

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

MCI – Marco Civil da Internet

MPEs – Micro e Pequenas Empresas

PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

SESCON – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis

UE – União Europeia

Sumário

1 Introdução	11
1.1 Problema de Pesquisa	13
1.2 Objetivo geral	14
<i>1.2.1 Objetivos específicos</i>	<i>14</i>
1.3 Justificativas e Contribuições	14
1.4 Limitações	15
1.5 Estrutura do Trabalho	15
2 Referencial teórico	17
2.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil	17
2.2 Prestação de Serviços Contábeis	23
<i>2.2.1 Dados na Prestação de Serviços Contábeis</i>	<i>24</i>
<i>2.2.2 Ecossistema tecnológico</i>	<i>27</i>
2.3 Estudos Anteriores	29
<i>2.3.1 Proteção de dados e contabilidade</i>	<i>33</i>
<i>2.3.2 Proteção de dados em escritórios de contabilidade</i>	<i>34</i>
2.4 Adequação do modelo de R. G. P. Silva (2020) à pesquisa	38
3 Metodologia	43
3.1 Escritório de contabilidade lócus	43
3.2 Pesquisa Intervencionista	44
<i>3.2.1 Diagnóstico da situação</i>	<i>46</i>
<i>3.2.1.1 Análise inicial do ambiente</i>	<i>46</i>
<i>3.2.1.2 Instrumento de coleta de dados – entrevista</i>	<i>46</i>
<i>3.2.1.3 Diagnóstico dos problemas</i>	<i>47</i>
<i>3.2.1.4 Elaboração do Framework para intervenção</i>	<i>47</i>
<i>3.2.2 Planejamento e nível da intervenção</i>	<i>47</i>
<i>3.2.2.1 Planejamento (agenda de datas) disponibilidade pesquisador e organização</i>	<i>47</i>
<i>3.2.2.2 Determinar nível de intervenção do pesquisador</i>	<i>48</i>
<i>3.2.2.3 Plano de adequação e aplicação</i>	<i>48</i>
<i>3.2.2.3.1 Verificação e adequação de contratos</i>	<i>50</i>
<i>3.2.2.3.2 Segurança dos dados</i>	<i>52</i>

<i>3.2.3 Coleta, análise e execução</i>	52
<i>3.2.3.2 Aplicação do framework desenvolvido</i>	52
<i>3.2.3.1 Matriz GUT</i>	53
<i>3.2.3.3 Ambiente de controle</i>	54
<i>3.2.3.4 Atividades de monitoramento</i>	54
3.2.4 Avaliação de resultados	54
4 Apresentação e Discussão dos Resultados	56
4.1. Fase I - Entrevista	56
4.2 Fase II - Aplicação da Pesquisa Intervencionista	57
4.2.1 Diagnóstico da situação	57
<i>4.2.1.1 Diagnóstico dos problemas</i>	57
<i>4.2.1.2 Framework intervencionista</i>	58
4.2.2 Planejamento e nível da intervenção	58
<i>4.2.2.1 Planejamento: cronograma, disponibilidade do pesquisador e empresa</i>	58
<i>4.2.2.2 Nível de intervenção do pesquisador (êmic e etic)</i>	59
4.2.3 Coleta, análise e execução	59
<i>4.2.3.1 Aplicação do framework desenvolvido</i>	59
<i>4.2.3.2 Adequação de contratos</i>	60
<i>4.2.3.3 Avaliação da segurança dos dados</i>	62
4.3 Avaliação de resultados: Entrevista	63
4.3.1 Resultado da intervenção: Contribuições teóricas e práticas da pesquisa	65
5 Considerações Finais	67
Referências	69
Apêndice A1 – Constructos da Pesquisa	76
Apêndice A2 – Perguntas ao sócio do escritório após a adequação	77
Apêndice B1 – Transcrição Integral – Entrevista semiestruturada	78
Apêndice B2 – Transcrição Integral – Entrevista sócio do escritório após a aplicação da intervenção	80
Apêndice C1 – Termo Aditivo simples ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis	81

Apêndice D1 – Inventário de Dados (1a_de_3).....	84
Apêndice D1 - Inventário de Dados (1b_de_3)	85
Apêndice D1 – Inventário de Dados (2a_de_3).....	86
Apêndice D1 – Inventário de Dados (2b_de_3).....	87
Apêndice D1 – Inventário de Dados (3a_de_3).....	88
Apêndice D1 – Inventário de Dados (3b_de_3).....	89
Anexo A – Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com base no modelo do CRC/RS	90
Anexo B – Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com base no modelo da FENACON	98
Anexo C – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados com base no modelo do SESCON/ES	114
Anexo D – Termo de Compromisso de Não Divulgação com base no modelo do SESCON/ES	118

1 Introdução

O mundo tem se tornado cada vez mais dinâmico devido aos rápidos avanços no campo da tecnologia da informação. Essa evolução tecnológica tem proporcionado novos obstáculos à prestação de serviços contábeis, relacionados à crescente necessidade de informações (Raddatz, Ribeiro, Krüger, Michelin, & Cepillo, 2020). Para processamento das informações contábeis, prestadores necessitam não só dos dados de seus clientes, mas também acesso a informações de terceiros como funcionários e fornecedores, e esses dados são sensíveis (Schirmer & Thaines, 2021).

Os efeitos de uma violação de dados podem ser numerosos e sérios para as empresas. Pois os riscos não se limitam a questões de privacidade, mas estendem-se a uma necessidade mais ampla de segurança de dados para contrastar ameaças cibernéticas (La Torre, Botes, Dumay & Odeendaal, 2021). Além disso, a violação de dados pode implicar em penalidades, pelo não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Observa-se, no Brasil, casos de empresas que tiveram seus dados expostos e foram penalizadas, com grande repercussão.

Em caso de agosto de 2021, a construtora Cyrela, por exemplo, foi multada pelo compartilhamento indevido de dados pessoais de clientes com parceiros comerciais (Viapiana, 2021). Também em agosto, o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) notificou as Lojas Renner e pediu explicações sobre o ataque cibernético que a empresa sofreu, solicitando que a companhia prestasse contas sobre quais bancos de dados foram atingidos, qual foi o nível de exposição e se houve vazamento de dados pessoais de clientes (Guimarães, 2021). Os casos evidenciam a importância da gestão de dados. As tecnologias são vulneráveis, e uma violação de dados causando perda de confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados (de clientes e corporativos), pode gerar riscos para os recursos intangíveis das organizações, criando riscos sociais e materiais (La Torre et al., 2021; Raddatz et al., 2020).

Na contabilidade, o uso da Big Data e Inteligência Artificial (IA), ampliam o risco de violação de dados (Rîndasu, 2017; Rughinis, Rughinis, Vulpe, & Rosner, 2021). Ou seja, embora os dados gerados por meio de processos de negócios diários forneçam novas oportunidades para as organizações melhorarem sua tomada de decisão e aumentarem seu desempenho, o aumento da coleta de dados e atividades de análise elevam as preocupações em relação à privacidade pessoal (Zhang, Wang, & Hsu, 2020).

Neste contexto, foi criada a Lei Brasileira n. 13.709 (2018), também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A lei dispõe sobre o tratamento de dados

peçoais, nos meios físicos e digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo principal de proteger os dados pessoais e garantir o tratamento dos dados de forma correta pelas organizações. Internacionalmente, a aplicação de lei de proteção de dados depende, principalmente, da aplicação das regras por uma Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (Rughinis et al., 2021). A Lei exige que as empresas adotem mudanças estruturais nos procedimentos, práticas e governança corporativa para desenvolver práticas eficazes de proteção de dados (La Torre et al., 2021) e se aplica, também, à prestadores de serviços, como é o caso dos serviços contábeis.

A LGPD torna-se necessária e relevante para padronizar a forma de tratamento de dados, bem como, para garantir a segurança e a transparência dos dados coletados. Esse tratamento faz parte da rotina dos profissionais contábeis, desde uma atividade simples, como a recepção de documentos, até atividades complexas, como consultoria (Schirmer & Thaines, 2021). A nova era tecnológica tem proporcionado novos desafios à contabilidade, diretamente relacionados à crescente demanda de informações (Raddatz et al., 2020). Assim, novas preocupações emergem para esses profissionais, dessa forma, o tema vem ganhando esforço junto à profissão contábil e ao segmento das empresas de serviços contábeis.

Isto posto, verifica-se que órgãos de classe da profissão contábil desenvolveram materiais e debates acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de orientar o profissional sobre os procedimentos a serem adotados para agir em conformidade com a lei.

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis (SESCON) do Espírito Santo, disponibilizou uma cartilha com os principais pontos da lei. Já o SESCOP São Paulo, realizou palestra online sobre “O impacto da LGPD nos escritórios contábeis”, além de oferecer consultoria em adequação a LGPD.

A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON), promoveu e disponibilizou discussões sobre a LGPD no TV FENACON, que consiste em programas semanais online que repercutem assuntos de interesse empresarial.

A Universidade Corporativa da FENACON (UNIFENACON), oferece o curso “LGPD para escritório contábil” com intuito de apresentar os principais conceitos e impactos que a legislação trouxe para os escritórios contábeis e profissionais do departamento pessoal.

Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRC SP) divulga em seu portal de notícias atualizações sobre a legislação.

Entretanto, o cenário de adoção de medidas de gestão de dados nas empresas contábeis também é preocupante. Pesquisa realizada pela Assertif (consultoria especializada na

mineração de créditos), mostrava que em abril de 2021, 79% dos escritórios de contabilidade estavam atrasados perante a Lei Geral de Proteção de Dados (Nader, 2021). Esse cenário seria justificado, por exemplo, pelas dificuldades de capacitação. Os profissionais precisam desenvolver novas habilidades para trabalhar de forma eficiente com tecnologias emergentes, mas cursos e treinamentos voltados para profissionais contábeis, com foco no uso de novas tecnologias, como plataformas em nuvem, Big Data, análise de dados e tecnologias móveis, bem como medidas de prevenção de crimes cibernéticos, precisam se tornar parte da estrutura das empresas e também são raros (Lois, Drogalas, Karagiorgos, & Tsikalakis, 2020; Rîndasu, 2017).

Além do desconhecimento das melhores práticas em segurança da informação, a falta de domínio das tecnologias emergentes são um limitador para adequação à LGPD (Piurcosky, Costa, Frogeri & Calegario, 2019; Rîndasu, 2017).

É necessário investir em novas tecnologias, a fim de adquirir sistemas capazes de atender às demandas exigidas pela lei, implementando e avaliando controles envolvendo sistemas e aplicativos (Schirmer & Thaines, 2021). No entanto, investir apenas em tecnologia para o controle de acesso e proteção de dados, não é o bastante. É preciso investir na conscientização dos profissionais da área contábil, isso dependerá da criação e divulgação de um conjunto de boas práticas e comportamentos que sejam percebidos e adotados por todos na organização (Raddatz et al., 2020; Schirmer & Thaines, 2021).

Um desafio para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas empresas de serviços contábeis é a adoção de um modelo de implementação (*framework*) que viabilize uma adoção segura e menos custosa.

Assim, a empresa objeto da presente pesquisa é um escritório de contabilidade de pequeno porte, localizado na cidade de São Paulo – SP. E a metodologia adotada é a intervencionista, que aproxima a dimensão teórica da prática, o que beneficia não apenas a empresa, como também colabora com o desenvolvimento de estudos para a área contábil.

1.1 Problema de Pesquisa

Rapôso, Lima, Oliveira, Silva e Barros (2019), reuniram, por meio de pesquisa sistemática, artigos que abordaram a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a tecnologia da informação. Constataram, nos estudos analisados, poucas discussões sobre a aplicabilidade nas empresas e como elas devem se adequar em relação à lei.

Reyes (2021) e R. G. P. Silva (2020), R. H. Silva (2021), considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil (LGPD), propuseram *frameworks* para uso e proteção de

dados pessoais, respectivamente, em uma instituição de ensino superior, em empresas brasileiras do setor químico e em uma agência de publicidade.

Dessa forma, nota-se que são poucas as contribuições no espaço acadêmico sobre a necessidade das empresas se adequarem à LGPD, bem como os meios pelos quais elas podem efetuar na prática essa adequação. Assim, identifica-se uma oportunidade de pesquisa para aplicar um *framework* que ajuíze e implemente medidas de controle e governança nos termos da lei em empresas contábeis.

Diante do exposto, questiona-se: **Como aplicar um *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em empresas contábeis?**

1.2 Objetivo geral

O objetivo geral é aplicar um *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em empresas contábeis, levando em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por meio de pesquisa intervencionista, em um escritório de contabilidade da cidade de São Paulo.

1.2.1 Objetivos específicos

Com vistas ao atingimento do objetivo geral, foram desenvolvidos os seguintes objetivos específicos:

- a) Analisar estado da arte das pesquisas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e aquelas relacionadas às empresas contábeis;
- b) Adequar e aplicar o *framework* de R. G. P. Silva (2020) em um escritório de contabilidade;
- c) Avaliar se o *framework* foi efetivo e atendeu as imposições trazidas pela lei.

1.3 Justificativas e Contribuições

O compartilhamento de informações acontece de forma instantânea, no entanto, existem casos de empresas que fazem o uso dos dados de seus clientes sem o devido cuidado, vendendo ou fornecendo os dados pessoais sem o conhecimento ou consentimento deles. Dessa forma, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi criada como mecanismo para padronizar e assegurar que os dados pessoais fornecidos sejam tratados de forma segura e transparente pelas organizações (Rapôso et al., 2019; Schirmer & Thaines, 2021).

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é um tema necessário e relevante no ambiente de negócios, pois a confiabilidade e a competitividade são atreladas às empresas que

se preocupam com o tratamento dos dados de seus clientes e colaboradores. Assim, é preciso acompanhar as evoluções legislativas e os anseios da sociedade a fim de se manter como referência no mercado (Conci & Albuquerque, 2021).

Nesse sentido, o tema possui relevância social, conforme observado por Schirmer e Thaines (2021), considerando que todos possuem dados e essas informações precisam estar seguras. Além disso, a importância do tema, de acordo com Conci e Albuquerque (2021), reside no fato de poucas serem às contribuições no espaço acadêmico sobre a necessidade das empresas se adequarem à LGPD, bem como os meios pelos quais elas podem efetuar na prática essa adequação.

Devido à obrigatoriedade de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplicada a todas as empresas no Brasil, identifica-se a oportunidade de pesquisa para aplicar um framework para uso e proteção de dados pessoais em empresas contábeis. Espera-se que o estudo contribua para a compreensão das mudanças nas práticas de proteção de dados dentro dos escritórios de contabilidade. Além disso, espera-se colaborar para a adequação dos escritórios à LGPD.

Por fim, esse estudo pretende contribuir com a literatura quanto a proteção de dados e privacidade, que, como observaram La Torre, Botes, Dumay e Odeendaal (2021), é um tema emergente, mas ainda pouco pesquisado. Ademais, Krüger, Baldassari, Lopes e Silva (2021), citam a escassez de estudos a respeito do tema, especialmente para a área contábil.

1.4 Limitações

O presente estudo limita-se as análises pertinentes a implementação dos controles necessários a adequação à Lei n. 13.709 (2018) em um escritório de contabilidade da cidade de São Paulo, escolhido para estudo, considerando: a) disponibilidade de informações; b) disposição de gestores para a realização dos trabalhos; c) porte do escritório; d) relevância acadêmica; e) tempo hábil para a realização dos procedimentos e finalização do trabalho.

Outra limitação refere-se à impossibilidade de generalização dos achados e conclusões obtidos, diante do fato desse tratar de uma abordagem em um único escritório de contabilidade promovida pela estratégia de pesquisa adotada, a pesquisa intervencionista.

1.5 Estrutura do Trabalho

Além da introdução, que apresenta a contextualização do problema, justificativa do estudo realizado, seus objetivos, contribuições e limitações, o presente trabalho conta ainda

com mais 4 capítulos, a saber: 2) Referencial teórico; 3) Metodologia; 4) Resultados; e, 5) Considerações finais.

O capítulo dois apresenta a fundamentação teórica, onde são abordados os principais aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e estudos previamente realizados. Neste capítulo também foi apresentado o framework conceitual de implementação de ajustes aplicáveis ao escritório de contabilidade.

O capítulo três descreve a metodologia de pesquisa intervencionista. Pesquisa qualitativa, descritiva adotada neste estudo. Neste capítulo são expostos também a avaliação do escritório, realizada através de entrevistas, normas e literatura lograda.

No capítulo quatro, foram apresentadas e discutidas as informações derivadas das entrevistas com os usuários da informação e dos resultados obtidos na aplicação do framework no escritório de contabilidade.

Por fim, no capítulo cinco foram feitas considerações acerca dos resultados obtidos na pesquisa, baseando-se nos estudos previamente realizados, apresentados no referencial teórico. Após as considerações, foram listadas as referências, apêndices e anexos.

2 Referencial teórico

2.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil

O *General Data Protection Regulation* (GDPR), também conhecido como Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia, em vigor desde maio de 2018, tem como objetivo principal harmonizar as leis de privacidade de dados no bloco europeu, regulando o processamento por indivíduos, empresas ou organizações de dados pessoais relacionados a indivíduos do bloco (Zhang et al., 2020). Isto é, visa dar aos cidadãos e residentes da União Europeia (UE) e do Espaço Econômico Europeu (EEE) controle sobre seus dados pessoais e simplificar o ambiente regulatório para negócios internacionais, harmonizando totalmente as leis nacionais de dados de seus estados membros (Andrew & Baker, 2021).

O regulamento é relevante também para organizações de outros países, uma vez que expande o escopo da proteção de dados, de modo que qualquer pessoa ou organização que colete e processe informações relacionadas a cidadãos da UE deve cumpri-lo, independentemente de onde esteja baseado ou onde os dados estejam armazenados (Calopereanu, Calopereanu, Sahlian, Popa, & Suica, 2019; Gruschka, Mavroeidis, Vishi, & Jensen, 2018). Além da exigência da extraterritorialidade, outro aspecto importante destacado no GDPR é a necessidade das organizações se comunicarem com os indivíduos de forma clara e transparente sobre como e por que suas informações estão sendo coletadas e processadas (Zhang et al., 2020). Assim, o GDPR representa uma intensificação significativa do ambiente legal, pois é obrigatório para todos os seus estados membros, e inclui direitos aprimorados aos indivíduos, novas práticas de consentimento relacionados à coleta e ao tratamento de dados pessoais e a capacidade de cobrar multas pesadas (Andrew & Baker, 2021).

Nesse sentido, o regulamento europeu foi a fonte de inspiração da legislação brasileira, com a adoção de uma legislação geral e abrangente sobre o tema, o estabelecimento de direitos fundamentais para os titulares dos dados e a criação de uma autoridade supervisora independente (Iramina, 2020). No Brasil, a Medida Provisória n. 869, de dezembro de 2018, editada e aprovada na forma da Lei n. 13.853, de julho de 2019, instituiu a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública federal responsável pela regulação, fiscalização do cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aplicação de sanções administrativas.

Conhecida internacionalmente como “Brazilian GDPR” a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aprovada em agosto de 2018, alterou a Lei n. 12.965, de abril de 2014 (Marco Civil da Internet – MCI). A expansão da oferta de serviços e produtos digitais fomentou

o debate acerca da regulamentação da internet, dessa forma, surgiu a Lei do Marco Civil da Internet (MCI) (Langen, 2020). O MCI é considerado como a “Constituição da Internet Brasileira”, pelo fato de ser a primeira legislação de cunho específico de regulação da internet, além de apresentar toda a gama de princípios que regulam as atividades digitais no Brasil. Entretanto, tópicos específicos, como a proteção de dados, foram abordados em linhas gerais, delegando sua regulamentação à edição de lei específica (Guimarães, Ferneda, & Ferraz, 2020).

Enquanto o MCI legisla exclusivamente o âmbito das relações via internet, a LGPD aprofunda o tema e estende a proteção de dados do meio digital ao físico. Segundo Langen (2020), Piurcosky et al. (2019) e Ramos e Gomes (2019) os impactos dessas normas são expressivos tanto no que se refere a tutela da privacidade quanto para atividades empresariais, uma vez que ambas as leis impõem diversas diretrizes exigindo adequação da sociedade de modo geral.

A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, visando garantir o adequado fluxo de dados e o direito à informação, nos meios físicos e digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Cruz, Passaroto, & Thomaz, 2021; Lei n. 13.709, 2018; Piurcosky et al., 2019; R. G. P. Silva, 2020). Segundo o artigo 5º, inciso I da Lei, um dado pessoal é toda “informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável” (Lei n. 13.709, 2018). Isto é, um dado é considerado pessoal quando permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural por trás dele (Langen, 2020). São dados pessoais diretos os que identificam a pessoa natural de maneira inequívoca e sem necessidade de informações adicionais, tais como: RG, CPF e dados biométricos, já os dados pessoais indiretos, são aqueles que necessitam de informações adicionais para identificar o titular dos dados, como: profissão, tipo sanguíneo, sexo, idade, hábitos de consumo, meios de transporte utilizados e demais informações (Beltramini & Gunther, 2022).

Isto posto, é relevante destacar que a Lei, em seu artigo 5º, inciso II, distingue o conceito de dado pessoal sensível. Dessa forma, são considerados dados sensíveis as informações da pessoa natural que tratam sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como os dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biometria (Beltramini & Gunther, 2022; Lei n. 13.709, 2018). Observa-se, assim, que tais dados merecem atenção especial e maior grau de proteção ao serem tratados, pois, como disposto no artigo 11º da LGPD, por meio de

tais dados pessoais, os titulares podem vir a ser discriminados (Langen, 2020; R. G. P. Silva, 2020).

A Lei estabelece que “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, ou extração” (Lei n. 13.709, 2018 - artigo 5º, inciso X) é considerada como tratamento de dados pessoais.

Diante disso, destaca-se, que assim como a GDPR, a LGPD tem abrangência extraterritorial, ou seja, é aplicável a qualquer tratamento de dados pessoais realizado no território nacional ou destinado aos que residem no país, independentemente da nacionalidade do titular dos dados ou do local em que o responsável pelo tratamento dos dados está localizado (Iramina, 2020; R. G. P. Silva, 2020).

Ainda, a lei versa que, os princípios de respeito e proteção de dados não devem ser negligenciados (R. G. P. Silva, 2020). De acordo com o artigo 2º (Lei n.13.709, 2018), a lei foi fundamentada nos princípios do respeito à privacidade, liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; não violação da intimidade, honra e imagem; livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor e, principalmente, os direitos humanos (Piurcosky et al., 2019). Ademais, a LGPD impõe novas diretrizes e limitações para as atividades de tratamento de dados pessoais, que devem observar a boa-fé e aos princípios que norteiam a regulamentação, previstos no artigo 6º da lei (Lei n. 13.709, 2018). São eles:

- a) **Princípio da finalidade:** determina que o dado pessoal coletado deverá ser utilizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sendo que qualquer alteração de sua finalidade deverá ser informada ao titular, inclusive se o dado for compartilhado com terceiros;
- b) **Princípio da adequação:** determina que o dado pessoal coletado deverá ser compatível com a finalidade informada ao titular;
- c) **Princípio da necessidade:** dispõe que a coleta deve se limitar ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização de suas finalidades;
- d) **Princípio do livre acesso:** garante que os titulares possam consultar de forma gratuita e facilitada a integralidade de seus dados pessoais coletados;
- e) **Princípio da qualidade dos dados:** garante aos titulares que o tratamento dos dados pessoais ocorrerá com base em informações exatas, claras, relevantes e atualizadas, de acordo com a necessidade e finalidade de seu tratamento;

- f) **Princípio da transparência:** garante aos titulares informações claras, precisas e de fácil acesso sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- g) **Princípio da segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger de forma efetiva os dados coletados, a fim de evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, alteração ou difusão;
- h) **Princípio da prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i) **Princípio da não discriminação:** veda a utilização de dados pessoais para fins discriminatórios ou ilícitos;
- j) **Princípio da responsabilidade e prestação de contas:** segundo o qual as empresas que realizam o tratamento de dados pessoais devem ser responsáveis por tal conduta de forma clara, assim como, devem demonstrar aos titulares dos dados a eficácia das medidas adotadas para a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

Assim como no regulamento europeu, a LGPD se preocupa com o empoderamento dos titulares de dados por meio de controle e escolhas significativas em relação às suas informações pessoais (Iramina, 2020). Dessa forma, o artigo 18º (Lei n. 13.709, 2018), estabelece, portanto, nove direitos fundamentais para os indivíduos em relação a proteção de seus dados, são eles: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; eliminação dos dados pessoais tratados sem consentimento do titular; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e revogação do consentimento.

Desta forma, a Lei garante aos titulares maior controle sobre os seus dados, estipulando princípios que norteiam qualquer hipótese de tratamento de dados pessoais, observando-se, assim, que a lei se aplica a uma ampla gama de operações como trabalhista, consumerista e de prestação de serviços, como é o caso dos serviços contábeis, sempre com observância na boa-fé das partes envolvidas (R. G. P. Silva, 2020).

A LGPD estabelece que os Agentes de Tratamento, isto é, o **controlador**, pessoa natural ou jurídica, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e o **operador**, pessoa natural ou jurídica, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do

controlador (Lei n. 13.709, 2018 – artigo 5º, incisos VI e VII, respectivamente), só podem realizar o tratamento dos dados pessoais em determinadas situações ou hipóteses. O Marco Civil da Internet permitia o tratamento de dados pessoais apenas mediante a obtenção de consentimento do titular dos dados. A LGPD, no entanto, estabelece dez hipóteses para o tratamento de dados, incluindo, além do consentimento; o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; necessidade de cumprimento de contrato; para o exercício regular de direitos em processo judicial; para a proteção da vida; para a tutela da saúde; interesse legítimo do controlador ou de terceiros; ou para a proteção do crédito. (Langen, 2020; Lei n. 13.709, 2018). Observa-se que não há hierarquia ou maior grau de importância entre as hipóteses permitidas pela lei, entretanto, considera-se que, assim como no regulamento da UE, o consentimento tem um papel central na LGPD (Piurcosky et al., 2019; Schirmer & Thaines, 2021).

Isso posto, junto ao artigo 5º, inciso XII, entende-se por consentimento “toda manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular (pais e-ou responsáveis legais, no caso de crianças e adolescentes) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada” (Lei n. 13.709, 2018). Em outras palavras, é necessário solicitar a autorização do titular dos dados antes do tratamento ser realizado. O consentimento deve ser fornecido por escrito em cláusula destacada ou por qualquer outra ação afirmativa que demonstre a vontade do titular dos dados, não sendo admitido o consentimento implícito (Langen, 2020). Além disso, exige-se total acessibilidade e transparência na forma de se obter os dados, ou seja, é fundamental que os propósitos da coleta estejam claramente definidos, de forma que o consentimento possa ser conscientemente dado pelo seu titular ou responsável legal, para cada uma das finalidades previstas. Entretanto, o consentimento, por si só, não afasta em absoluto a responsabilidade de avaliar todos os riscos e prejuízos potenciais decorrentes do processamento destes dados, ademais, deve-se destacar que o legislador não autoriza a coleta de dados pessoais para fins não autorizados pelos responsáveis, devendo estes serem consultados novamente caso surja uma nova finalidade para seu uso (R. G. P. Silva, 2020).

Desta forma, observa-se que as normas dispostas à LGPD estão diretamente atreladas às atividades contábeis, visto que no dia a dia do contador, são necessárias não só informações de seus clientes, mas também o acesso às informações de terceiros como fornecedores e colaboradores. Nesse sentido, os escritórios de contabilidade precisam formalizar contratos que

explicitem as informações referentes ao tratamento de dados, para que, a partir disso, os clientes possam consentir ou não com sua utilização (Schirmer & Thaines, 2021).

Compreendida a necessidade dos dados pessoais, e seu expresso consentimento de uso, para se formalizar qualquer relação contratual, sejam de prestação de serviços contábeis e de trabalho, bem como, de fornecedores e de terceiros que prestem serviços. Krüger, Pott, Soares, Michelin e Peiter (2022) e Schirmer e Taines (2021) ressaltam que é por meio de contratos em conformidade com a legislação de proteção de dados que uma empresa poderá se resguardar de uma responsabilização, visto que a violação da lei pode gerar impacto reputacional e de credibilidade da empresa contábil perante clientes, funcionários e sociedade em geral, além de implicar em penalidades legais.

Os agentes de tratamento de dados, controlador (empresa contratante) e operador (empresa contábil), em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional (ANPD), observadas junto a tabela 1, abaixo, que sintetiza as principais penalidades previstas (Iramina, 2020; Lei n. 13.709, 2018; Ribeiro & Moreira, 2021; R. G. P. Silva, 2020).

Tabela 1

LGPD: Sanções Administrativas Previstas

Inciso Art. 52: Sanções Administrativas	
I	advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
II	multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
III	multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
IV	publicitação da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência;
V	bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
VI	eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

Nota. Fonte: Recuperado de "*Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino* (Dissertação de Mestrado)." de R. G. P. Silva, 2020, p. 47.

Nesse sentido, a lei é clara quanto às consequências do seu não cumprimento e estabelece sanções que variam de advertências ou multas até a proibição parcial ou total do exercício de atividade relacionadas ao tratamento de dados (Krüger, Baldassari, Lopes, & Silva, 2021). Entretanto, observa-se que o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) é mais rigoroso em relação às multas passíveis de serem aplicadas por violações de dados se comparado a LGPD. A lei brasileira estabeleceu que a multa por violação de dados deve ser de “até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a

R\$50 milhões por infração” (Lei n. 13.709, 2018). No câmbio atual, isso equivaleria entre €10 e 11 milhões, o que representa metade da multa máxima aplicada na União Europeia (Iramina, 2020).

2.2 Prestação de Serviços Contábeis

A contabilidade transformou-se, aos poucos, de um engenhoso sistema de escrituração e demonstrações contábeis simplificadas, num complexo sistema de informação e avaliação, tendo como objetivo central, suprir a necessidade informacional de seus usuários internos e externos, com a finalidade de servir como instrumento útil para a tomada de decisões (Iudícibus, Martins, & Carvalho, 2005). Assim sendo, a contabilidade permite que sejam fornecidas informações econômico-financeiras-sociais para que seus usuários, com base nesse conhecimento da realidade, tenham uma ferramenta para tomada de decisão e gerenciamento do negócio (Souza, Alves, & Caetano, 2018).

Os escritórios de contabilidade são organizações que exploram comercialmente as atividades contábeis (C. Silva, Eyerkauffer, & Rengel, 2019). Para atuar, precisam estar registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da jurisdição de sua sede e respeitar o disposto em legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (Carvalho, Almeida, Silva, & Nóbrega, 2009).

As organizações contábeis prestam serviços para pessoas jurídicas e físicas que atuam em todos os ramos da atividade econômica. Os serviços prestados são variados, podendo ser de consultoria; contabilidade; administração de pessoal; escrituração fiscal; serviços comerciais; e de auditoria, perícia e assessoria (Santana, Ávila, Ávila, & Carvalho, 2017). Para viabilizar a prestação desses serviços, os escritórios se organizam por departamentos, como: Contábil, onde se realizam tarefas relacionadas às demonstrações contábeis e suas análises; Pessoal, responsável pelas operações que dizem respeito a relação entre empregado e empresa, isto é, admissão, folha de pagamento e apuração de impostos; Fiscal, responsável pela emissão de notas fiscais, apuração de tributos e prestação de informações aos órgãos controladores e; Consultoria, responsável pela análise e prestação de informações gerenciais aos clientes do escritório (Carvalho et al., 2009; Santana et al., 2017; Schirmer & Thaines, 2021; Souza et al., 2018).

Parte da procura por escritórios de contabilidade está relacionada a atender de maneira primordial as necessidades fiscais e trabalhistas, que tornaram-se cada vez mais exigentes e detalhadas no decorrer do tempo (Salgado, Abrantes, & Souki, 2000; Santana et al., 2017). Entretanto, a amplitude das informações contábeis vai além dos cálculos de impostos e

atendimento de legislações comerciais, previdenciárias e legais (Brondani, Caglioni, Silva, & Farias, 2014). Os relatórios e informações contábeis auxiliam para tomada de decisões mais eficazes, como um meio de administrar com segurança, aumentando a eficiência econômica, a alocação de recursos escassos e o controle e gestão do segmento empresarial (Brondani et al., 2014; Salgado et al., 2000). Dessa forma, observa-se que o profissional contábil tem a capacidade de ofertar serviços indispensáveis na administração e controle de qualquer tipo de empreendimento (Carvalho et al., 2009).

Além disso, a contabilidade é frequentemente afetada pelas tendências tecnológicas disruptivas. Com isso vem adaptando-se a esse novo modo de atuar frente aos seus usuários, seja na parte acadêmica com a inclusão nas grades curriculares dos cursos superiores de disciplinas que versam sobre a tecnologia na área contábil, e também na prática com a contratação de empresas ligadas a área de tecnologia da informação. Assim, o impacto dos avanços tecnológicos sobre as rotinas diárias das práticas contábeis, possibilitou essa a tornar-se um instrumento ainda mais representativo na geração de informações essenciais para a administração das empresas (Fernandes, Martins, Horz, Frare, & Quintana, 2021).

2.2.1 Dados na Prestação de Serviços Contábeis

Nas últimas décadas, tecnologias emergentes e inovadoras começaram a ser adotadas na contabilidade, principalmente devido ao grande volume de informações, necessidade de maior precisão e as demandas de relatórios em tempo real (Rîndasu, 2017). Dentre essas tecnologias, destacam-se: computação em nuvem, tecnologias móveis, Big Data e automação de processos (Rîndasu, 2019).

Os reflexos do desenvolvimento tecnológico na contabilidade, podem ser verificados no aumento do grau de automação (C. Silva et al., 2019). As diversas funções realizadas pela contabilidade, como escrituração, elaboração, divulgação, análise e controle dos dados contábeis foram afetadas; desse modo, tarefas que anteriormente eram realizadas por processos manuais já são desenvolvidos dentro de softwares específicos (C. Silva et al., 2019). Assim, a inteligência artificial (IA) e a automação de processos estão tomando conta das tarefas redundantes e repetitivas desempenhadas pelos profissionais, abrindo espaço para atividades mais complexas, como análise e assessoria de negócios (Rîndasu, 2017; 2019).

Novos papéis estão surgindo na profissão contábil, que se concentra não apenas em contabilidade e finanças, mas também em tecnologias da informação. Além disso, espera-se que profissionais da contabilidade demonstrem habilidades suficientes para proteger

informações confidenciais, implementando e avaliando controles envolvendo sistemas e aplicativos (Rindasu, 2017).

A informação em tempo real e a confiabilidade dessas informações são peças-chave para a criação de relacionamentos de confiança entre as organizações contábeis e seus usuários. Assim, a tecnologia deixa de ter um papel meramente operacional e passa a ser um recurso estratégico do negócio (C. Silva et al., 2019).

A informação é a matéria prima para que o profissional contábil consiga exercer seu trabalho de forma assertiva (Schirmer & Thaines, 2021). Nas organizações contábeis, três setores se destacam por utilizarem dados para executar suas tarefas, são eles: departamento pessoal, fiscal e contábil (Souza et al., 2018). Dessa forma, diversos documentos devem ser enviados para a contabilidade como: notas fiscais, documentos de registro de empregados, extratos bancários, comprovante de pagamentos, entre outros.

Considerando a grande quantidade de documentos e informações tratadas, para fins de padronizar a conduta dos contadores, existe a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01 (2019), que disciplina o código de ética profissional do contador. O código de ética determina as boas práticas para gestão contábil e enfatiza que o profissional contábil deve guardar sigilo das informações profissionais recebidas e tratadas, mantendo segurança sobre os dados que são relacionados ao exercício de sua função (Schirmer & Thaines, 2021). O descumprimento da Norma constitui infração. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão, observadas junto a Tabela 2, abaixo, são:

Tabela 2

CFC: Penalidades ético-disciplinares

Alínea	Art. 27: Penalidades
a)	multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei;
b)	multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos;
c)	multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas <i>a</i> e <i>b</i> ou para as quais não haja indicação de penalidade especial;
d)	suspensão do exercício da profissão, pelo período de 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas;
e)	suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa;

Continua

Alínea	Art. 27: Penalidades
f)	cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina;
g)	advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.
<i>Nota.</i>	Fonte: Adaptado de "Decreto-Lei n. 9.295", 1946, recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm

Observa-se que as multas por infração ao Código de Ética Profissional dos Contabilistas, podem chegar, para o exercício de 2023, a R\$5.370,00 para profissionais e R\$10.740,00 para organizações contábeis (Resolução CFC n. 1.680, 2022).

Até a data de realização desta pesquisa não foram localizadas novas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tratando especificamente sobre Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Assim, verifica-se que a LGPD é mais rigorosa em relação às multas possíveis de serem aplicadas por violações de dados se comparado ao Decreto-Lei n. 9.295 (1946) e Resolução CFC n. 1.680 (2022).

O uso de tecnologias provoca um grande desafio: a segurança dos dados, que é difícil de ser totalmente alcançada devido a erros humanos, configuração incorreta, falta de conhecimento ou pode ser simplesmente negligenciada (Rîndasu, 2019). Nesse sentido, o aumento da coleta de dados e atividades de análise elevam as preocupações em relação à privacidade pessoal (Zhang, Wang, & Hsu, 2020).

Assim, deve-se observar alguns pontos: com as novas tecnologias, os sistemas apesar de fornecerem informações com precisão e rapidez, se tornam vulneráveis a ataques cibernéticos e violação de dados, que podem ocasionar na perda parcial ou total dos dados; operar com um sistema informatizado exige uma qualificação adequada do usuário, e; devido a vulnerabilidade dos sistemas, as empresas precisam criar meios e/ou instrumentos para preservar suas informações (C. Silva et al., 2019).

Dessa forma, são necessárias mudanças consistentes nas políticas de tratamento de dados dentro das empresas, e para que isso ocorra são imprescindíveis recursos e conhecimentos técnicos, tecnológicos e de segurança informacional (Krüger et al., 2022; Piurcosky et al., 2019). Essa transformação também se estende a uma estrutura e dinâmica de governança mais ampla que pode proteger dados e negócios dos riscos de ameaças cibernéticas e violações de dados (La Torre et al., 2021). Isso torna complexa a implementação da LGPD, posto a necessidade de alteração de mentalidade em relação às boas práticas na gestão de dados,

investimentos em tecnologia e capacitação profissional (Krüger et al., 2021; Krüger et al., 2022; R. G. P. Silva, 2020).

2.2.2 *Ecosistema tecnológico*

A inovação tecnológica é um fenômeno que contempla diversos eventos simultâneos por parte dos indivíduos e pela sociedade, sendo considerada um dos pilares para o desenvolvimento econômico, ao ponto que novas tecnologias vão substituindo as antigas. Assim, por meio da inovação, novos conhecimentos são integrados e resultam em novas possibilidades e configurações otimizadoras. A inovação tecnológica está vinculada ao sistema econômico, uma vez que se configura como um fator preponderante ao alcance do lucro e na vantagem competitiva das organizações. Essa inovação alicerçada em novas tecnologias está cada vez mais presente em empresas contábeis (Fernandes et al., 2021).

Indivíduos e organizações utilizam sistemas de informação baseados em computador todos os dias para realizar tarefas relacionadas ao trabalho e atividades diárias. Isso inclui processamento das transações necessárias para administrar um negócio, como captura de pedidos e pagamentos de clientes, e comunicar-se com funcionários, clientes e parceiros de negócios (Stair et al., 2021).

Um Sistema de Informação é um conjunto de elementos interrelacionados que coleta (entrada), processa, armazena e dissemina (saída) dados e informações, além de fornecer reação corretiva (mecanismo de feedback) para alcançar um objetivo. Essas informações oferecem suporte a operações de negócios fundamentais, análise de dados, tomada de decisão, comunicações e coordenação. Assim, auxiliando na obtenção de bons resultados para as organizações (Camargo, Montani, Prado, & Marcelino, 2022; Stair et al., 2021).

A partir da evolução da contabilidade juntamente com a tecnologia surgiu a necessidade de informatização das informações contábeis. Os sistemas de informação contábil servem como instrumento de armazenamento das informações de acordo com os critérios contábeis aceitos. Dessa forma, o sistema de informação contábil pode ser definido como uma estrutura unificada dentro da organização a qual é responsável pela preparação de informações financeiras e também das informações obtidas da coleta e processamento dos dados das transações (Raddatz et al., 2020).

Isto posto, a figura 1, abaixo, sintetiza através de representação esquemática o ecossistema tecnológico de um escritório de contabilidade.

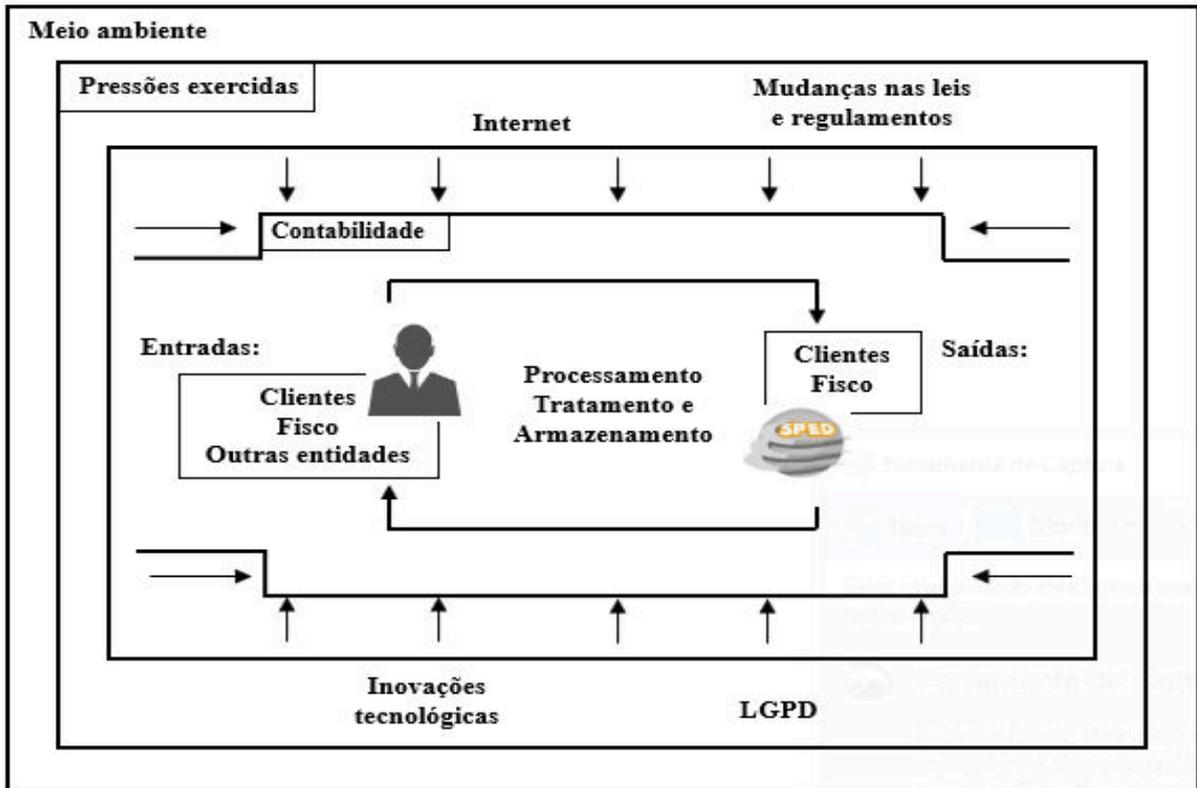


Figura 1. Ecosistema tecnológico contábil.

O ecossistema, termo originalmente utilizado na biologia para se referir a interdependência entre os seres vivos, no mundo digital é sinônimo de interconexão de dados, utilizando-se da tecnologia para realizar tal integração (Camargo et al., 2022). Nesse sentido, os atores envolvidos podem interagir uns com os outros, para que então evoluam e contribuam com o próprio ecossistema.

Assim, observa-se que a contabilidade coleta (entrada) dados dos clientes, informações divulgadas pelo fisco e outras entidades, como assessoria e consultoria especializada. E, após processamento, tratamento e armazenamento, dissemina (saída) os dados para os clientes, para tomada de decisão e gerenciamento do negócio, e para o fisco, a fim de atender legislações comerciais, previdenciárias e legais.

Nesse sentido, a tecnologia proporciona facilidade para a rotina operacional dentro dos escritórios de contabilidade, por meio de sistemas contábeis, plataforma de comunicação com clientes, os próprios meios de comunicação, como WhatsApp e e-mail, cada vez melhores (Krüger et al., 2022). Assim, considera-se que a contabilidade contemporânea está conectada a tecnologia da informação, pois é em torno dos softwares que gira todas as obrigações da contabilidade (Camargo et al., 2022).

Entretanto, a segurança dos dados armazenados deve ser avaliada. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em seu artigo 50, estabelece a necessidade da formulação de boas práticas e governança, de modo a criar medidas educativas dentro da empresa, objetivando monitoramento interno e mitigação de riscos (Lei n. 13.709, 2018). Alguns cuidados como senhas fortes para *logins*, restrições de acessos a banco de dados e utilização de canais de comunicação corporativos, podem fazer a diferença no quesito de segurança (Krüger et al., 2022). Além disso, entende-se como necessidade a revisão e manutenção periódica em equipamentos de tecnologia (rede, *software* e *hardware*) para garantir o bom funcionamento e maior segurança aos dados, visto que são por esses meios que os dados são armazenados, tratados e trafegados (Cruz et al., 2021; Krüger et al., 2022).

2.3 Estudos Anteriores

Esta seção apresenta a parcela da revisão da literatura, dedicada a levantar o que já foi produzido sobre o assunto na literatura nacional e estrangeira como um dos passos essenciais para a realização desta pesquisa. Dessa forma, fez-se um levantamento do atual estágio das discussões sobre as normas de proteção de dados pessoais, como a LGPD e a GDPR, os impactos causados pela sua implementação e o nível de conformidade em organizações de modo geral.

No âmbito nacional, a pesquisa de Ramos e Gomes (2019) teve como objetivo descrever a LGPD, considerando se as suas diretrizes asseguram a efetiva proteção de dados pessoais nas relações de trabalho. A pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo, analítico e qualitativo, cujos dados foram coletados por meio de análise bibliográfica, através de livros e artigos sobre o tema. Os autores constataram que a LGPD trouxe uma gama de obrigações para as empresas, que terão que se adaptar e adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança com vistas à proteção dos dados pessoais sensíveis obtidos em decorrência das relações de trabalho. Evidenciou-se que é necessário planejamento para verificar se os contratos realizados entre empregadores e empregados, bem como entre empresas e prestadores de serviços, estão em consonância com as exigências estabelecidas pela LGPD; avaliar se os colaboradores também possuem noção de responsabilidade sobre as informações para evitar vazamentos de dados; buscar consultoria especializada em segurança da informação a fim de evitar penalidades administrativas ou ações de responsabilização civil por eventuais danos causados.

O estudo de Piurcosky et al. (2019) objetivou descrever e compreender a realidade de organizações brasileiras quanto à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O método utilizado na pesquisa foi o estudo de caso, cujos dados foram coletados por

meio de entrevistas semiestruturadas a sete profissionais responsáveis pela coleta, manipulação ou armazenamento de dados pessoais de empresas de diferentes portes. Os autores constataram que nenhuma organização, entre as pesquisadas, estava preparada para atender aos marcos regulatórios da LGPD, demandando por consideráveis mudanças técnicas e de gestão nas áreas de tecnologia da informação e segurança da informação. Além disso, observou-se que enquanto alguns entrevistados demonstravam certo conhecimento da lei, outros não sabiam da sua existência.

Na mesma ótica, o estudo de Quispe e Custodio (2021) objetivou apresentar um estudo de caso sobre o quanto a LGPD está inserida no contexto de empresas da cidade de Artur Nogueira. Os dados foram coletados através de um questionário, respondido por 20 sócios de organizações da região de Artur Nogueira. Os resultados encontrados demonstraram, em consonância com a pesquisa de Piurcosky et al. (2019), que nenhuma das empresas pesquisadas possuíam conhecimento e plano de ação para a adequação à LGPD.

Langen (2020) buscou compreender o grau de conformidade das micro e pequenas empresas (MPEs) em relação à LGPD. Para tanto foi realizada uma pesquisa exploratória, cujos dados foram coletados por meio de questionário, e pesquisa bibliográfica. Os resultados encontrados indicam que nas MPEs da amostra estudada, verificam-se problemas tais como falta de mão de obra especializada, e restrições de recursos financeiros e tecnológicos. Além disso, constatou-se que as MPEs estão preocupadas com a proteção de dados pessoais. No entanto, o preparo delas ainda é incipiente, visto que a compreensão dos princípios e hipóteses previstos na LGPD é amplo, exigindo um conjunto de conhecimentos específicos para mapear o fluxo dos dados dentro do negócio.

O estudo de Iramina (2020) analisou os aspectos da abordagem responsiva adotados pelos legisladores europeus e brasileiros na elaboração das normas de proteção de dados, como a LGPD e a GDPR. O método utilizado na pesquisa foi a análise comparativa dos arcabouços legais de proteção de dados pessoais europeu e brasileiro. A autora constatou que independentemente das diferenças e semelhanças entre os dois regimes, observa-se o papel fundamental que deve ter as autoridades nacionais, tanto no Brasil quanto nos países europeus, para aplicação e regulamentação das normas de proteção de dados. Embora a autoridade nacional brasileira tenha menos mecanismos de sanção, se comparada às autoridades europeias, nota-se que a estratégia de execução da lei adotada pelos legisladores é similar, com a previsão de mecanismos de persuasão e punição, que devem ser aplicadas de forma escalável e complementar.

A pesquisa de Conci e Albuquerque (2021) teve como objetivo demonstrar a necessidade das empresas, de diversos ramos de atividade, se adequarem à Lei Geral de Proteção de Dados. Para atingir o objetivo proposto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica. Dessa forma, ao analisar a LGPD sob a ótica empresarial, constatou-se que o descumprimento a norma legal acarreta não só prejuízo financeiro à empresa, como também prejuízos para própria imagem e reputação desta perante seus parceiros comerciais, funcionários, colaboradores e a sociedade no geral. Assim, a adoção de políticas transparentes e programas de governança em privacidade, pode repercutir de maneira positiva, aumentando a confiabilidade e competitividade da empresa no mercado.

No âmbito internacional, a pesquisa de Arcuri (2020) analisou o impacto que o regulamento europeu de proteção de dados (GDPR) teve no valor de mercado das instituições financeiras europeias. O método utilizado na pesquisa foi estudo de eventos, onde foi analisada uma amostra de 357 instituições financeiras listadas localizadas na França, Alemanha, Itália e Espanha, e utilizado os preços diários de mercado. Os resultados encontrados demonstraram reação positiva significativa, mostrando que a percepção dos impactos causados pelo GDPR foi diferente entre os países europeus, provavelmente por causa da incerteza e preocupação com o cumprimento de novas disposições, que exigiram investimento econômico e organizacional. Embora esteja progredindo, a convergência para altos padrões de proteção de dados em nível internacional ainda não está completa.

Zhang, Wang e Hsu (2020) examinaram os impactos da adoção voluntária do Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) pelas empresas americanas, bem como a legibilidade das declarações de privacidade. Para tanto, foi realizado um experimento com 255 trabalhadores, onde os participantes assumiram os papéis de clientes em potencial de uma hipotética empresa de varejo sediada nos Estados Unidos. A pesquisa manipulou dois fatores experimentais: a decisão da empresa do caso sobre adotar ou não a GDPR e a legibilidade da declaração de privacidade da empresa. Os resultados sugeriram que a adoção do GDPR e a natureza das declarações de privacidade podem ajudar as empresas a aliviar as preocupações com a privacidade enquanto constroem um capital social relacional mais forte, coletando e analisando as informações dos clientes. Constatou-se, assim, que a adoção voluntária do GDPR por uma empresa tem efeitos positivos sobre a intenção dos clientes de divulgar informações e sua confiança nessa empresa.

Na mesma ótica, a pesquisa de Bauer, Gerdon, Keusch, Kreuter e Vannette (2021) examinou o impacto do regulamento geral de privacidade da UE na confiança nos coletores de dados. Foram coletados dados em painel sobre as percepções e a confiança dos indivíduos antes

e depois da implementação da GDPR em 25 de maio de 2018. Além disso, foi realizado um experimento no qual foram tratados aleatoriamente indivíduos com informações sobre o conteúdo do GDPR e, posteriormente, foi medida a sua confiança em uma série de entidades. Entretanto, os autores constataram, em desacordo com os resultados encontrados por Zhang, Wang e Hsu (2020), que as evidências observacionais e experimentais não suportam a hipótese de que o GDPR tenha afetado positivamente a confiança dos indivíduos.

O estudo de Rughinis, Rughinis, Vulpe e Rosner (2021) analisou uma pesquisa representativa da UE de 2019 sobre as experiências digitais e a conscientização das pessoas sobre a GDPR. O método utilizado na pesquisa foi análise exploratória de cluster. Os autores verificaram que o público em geral dos países europeus está se adaptando à digitalização e tomando conhecimento do novo instrumento legal do GDPR, mas obstáculos estruturais, como lacunas digitais e imersão nas mídias sociais, precisam ser sistematicamente superados a fim de fazer valer efetivamente os direitos à vida privada e à proteção de dados pessoais.

Isto posto, a tabela 3, abaixo, sintetiza as principais lacunas apontadas pelos estudos sobre proteção de dados.

Tabela 3
Lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados

Lacunas	Autores										Frequência
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Segurança dos dados	x	x				x		x	x		5
Treinamento e capacitação	x			x						x	3
Verificação e adequação de contratos	x										1
Conhecimento técnico		x	x	x	x					x	5
Recursos financeiros				x		x	x			x	4
Investimento em tecnologia										x	1
Frequência	3	2	1	3	1	2	1	1	1	4	19

Nota. Fonte: 1. “Lei Geral de Proteção de Dados e seus reflexos nas relações de trabalho.” de L. C. P. Ramos e A. V. M. Gomes, 2019, *Scientia Iuris*; 2. “A lei geral de proteção de dados pessoais em empresas brasileiras: uma análise de múltiplos casos.” de F. P. Piurcosky, M. A. Costa, R. F. Frogeri e C. L. L. Calegario, 2019, *Suma de Negócios*; 3. “Um Estudo de Caso no Âmbito da LGPD em Empresas de Pequeno Porte na Região de Arthur Nogueira.” de L. D. V. Quispe e L. R. Custodio, 2021, *FatecSeg - Congresso De Segurança Da Informação*; 4. “Lei geral de proteção de dados: Diagnóstico do grau de conformidade em micro e pequenas empresas (Dissertação de Mestrado).” de T. S. C. Langen, 2020, UNIFACCAMP, Campo Limpo Paulista, SP, Brasil; 5. “RGPD v. LGPD: Adoção estratégica da abordagem responsiva na elaboração da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil e do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia.” de A. Iramina, 2020, *Revista de Direito, Estado e Telecomunicações*; 6. “A necessidade das empresas se adequarem à Lei geral de proteção de dados pessoais.” de M. L. Conci e A. L. M. S. Albuquerque, 2021, *Derecho y Cambio Social*; 7. “General Data Protection Regulation (GDPR) Implementation: What was the Impact on the Market Value of European Financial Institutions?” de M. C. Arcuri, 2020, *Eurasian Journal of Business and Economics*; 8. “The effects of voluntary GDPR adoption and the readability of privacy statements on customers information disclosure intention and trust.” de Y. Zhang, T. Wang e C. Hsu, 2020, *Journal of Intellectual Capital*; 9. “Did the GDPR increase trust in data collectors? Evidence from observational and experimental data.” de P. C. Bauer, F. Gerdon, F. Keusch, F. Kreuter e D. Vannette, 2021, *Information, Communication & Society*; 10. “From social netizens to data citizens: Variations of GDPR awareness in 28 European countries.” de R. Rughinis, C. Rughinis, S. N. Vulpe e D. Rosner, 2021, *Computer Law & Security Review*.

Dessa forma, compreende-se a existência de literatura precedente no que diz respeito as normas de proteção de dados pessoais, os impactos causados pela sua implementação e o nível de conformidade, no cenário nacional e internacional, em organizações de modo geral. As próximas sessões vão abordar a temática de forma específica na contabilidade, assim como sua implementação e o grau de conformidade em escritórios de contabilidade.

2.3.1 Proteção de dados e contabilidade

No âmbito nacional, destacam-se os estudos de autores como: Raddatz, Ribeiro, Kruger, Michelin e Cepillo (2020), Ribeiro e Moreira (2021) e Schirmer e Thaines (2021), que discutiram e analisaram a percepção do profissional contábil sobre a proteção de dados.

A pesquisa de Raddatz, Ribeiro, Kruger, Michelin e Cepillo (2020) teve como objetivo analisar como o profissional contábil percebe na prática a segurança das informações contábeis no ciberespaço. O método utilizado na pesquisa foi estudo de caso, cujos dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas com indivíduos da entidade pesquisada. Os resultados encontrados demonstram que os profissionais estão cientes, porém não possuem conhecimento técnico, nem uma profunda percepção dos riscos sociais e materiais que estão expostos diariamente.

Schirmer e Thaines (2021) analisaram os impactos da implementação da LGPD nas rotinas dos profissionais contábeis. Para tanto, foi realizado uma pesquisa exploratória e qualitativa, cujos dados foram coletados através de questionário, com 27 respostas. Os autores constataram que os contadores possuem preocupação com o sigilo dos dados recebidos de seus clientes, além disso, foi possível identificar que com a implementação da legislação, as boas práticas contábeis serão reforçadas, criando-se, por exemplo, novos cargos como, controlador e operador, além da reformulação de contratos de prestação de serviço. Ainda, observou-se que algumas coisas precisarão ser aprimoradas, como por exemplo, o investimento em tecnologia, a fim de adquirir sistemas capazes de atender às demandas exigidas pela legislação.

O estudo de Ribeiro e Moreira (2021) teve como objetivo verificar como a LGPD é desenvolvida nas organizações contábeis. A pesquisa se caracteriza como descritiva e qualitativa, cujos dados foram coletados por meio de questionário estruturado, e teve 104 respostas válidas. Os resultados encontrados demonstram que existem preocupações por parte desses profissionais no que se refere à proteção de dados, apesar de alguns mecanismos disponíveis na lei ainda serem desconhecidos por parte dos entrevistados. Os autores concluem que para conseguir proteger os dados dos usuários, o profissional deve estar preparado, com conhecimento técnico, associado ao tecnológico.

Já no âmbito estrangeiro, destaca-se o estudo de: Stanciu e Rîndasu (2018). O objetivo da pesquisa foi avaliar o impacto do Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) nos departamentos de contabilidade da Romênia. O método utilizado na pesquisa foi o Survey, cujos dados foram coletados por meio de um questionário que obteve 109 respostas válidas. Os autores constataram que, no momento do estudo, com menos de 2 meses antes da data de adoção a nível da UE, havia uma lacuna significativa de conhecimento e conformidade no caso da profissão contábil da Romênia. Além disso, após analisar as práticas dos contadores para garantir suas atividades, destacou-se que eles podem não estar entendendo completamente os meios de proteção de informações pessoais.

Diante do exposto, a tabela 4, abaixo, sintetiza as principais lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados e contabilidade.

Tabela 4

Lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados e contabilidade

Lacunas	Autores				Frequência
	1	2	3	4	
Conhecimento técnico	x	x		x	3
Investimento em tecnologia		x	x		2
Frequência	1	2	1	1	5

Nota. Fonte: 1. “Contabilidade e Cibersegurança: Uma análise da segurança da informação contábil.” de J. C. Raddatz, R. Ribeiro, C. Krüger, C. F. Michelin e V. Cepillo, 2020, Anais do Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, São Paulo, SP, Brasil; 2. “A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD.” de F. R. P. Ribeiro e C. Moreira, 2021, RAGC-Revista de auditoria, governança e contabilidade; 3. “A implementação da lei geral de proteção de dados nas rotinas dos profissionais da área contábil: Percepções dos contabilistas associados à associação dos contabilistas do vale do Paranhana/RS.” de D. L. Schirmer e A. H. Thaines, 2021, Revista Eletrônica de Ciências Contábeis; 4. “The Impact of General Data Protection Regulation in The Accounting Profession – Evidences from Romania.” de V. Stanciu e S. M. Rîndasu, 2018, Journal of Information Assurance & Cyber security.

Em suma, nota-se que os resultados encontrados pelas pesquisas, no cenário nacional e internacional, são convergentes no que se refere à preocupação do profissional contábil com a proteção de dados e a falta de conhecimento técnico e tecnológico para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3.2 Proteção de dados em escritórios de contabilidade

No cenário nacional, a pesquisa de Cruz et al. (2021) teve como objetivo apresentar as mudanças trazidas pela LGPD na rotina das empresas de contabilidade e consequentes adequações. Para tanto, foram utilizadas como metodologia a pesquisa bibliográfica, descritiva e exploratória, realizada por meio de análise de artigos e livros a respeito da referida lei. Os autores observaram que além da implementação de novas práticas, da reestruturação da política interna, contratação, criação de novas áreas e escopos, entende-se, como necessidade, que a

empresa revise e realize manutenções nos equipamentos de tecnologia (rede, software e hardware) para garantir o bom funcionamento e maior segurança aos dados, visto que são por esses meios que os dados são armazenados, tratados e trafegados.

Krüger, Baldassari, Lopes, e Silva (2021) analisaram os determinantes para conformidade da LGPD junto aos profissionais de contabilidade. Para alcançar tal propósito foi realizado um estudo quantitativo, descritivo e de levantamento, cujos dados foram coletados por meio de questionário. A amostra final totalizou 194 respondentes. Os resultados encontrados demonstraram que os constructos de comportamentos e atitudes pessoais, e de mecanismos de governança, em prol da segurança de dados e informações pessoais, são determinantes para a conformidade da LGPD. Entretanto, quanto à dimensão da educação, constatou-se que este ainda é um fator a ser desenvolvido pelas organizações contábeis. Dado que apesar de buscarem estar adequadas à lei, essas entidades pouco incentivam a realização de treinamentos e capacitações, e os profissionais também não buscam realizá-los de modo particular.

A pesquisa de Balsan, Jacoby, Mohr e Molinet (2022) buscou identificar as principais mudanças e dificuldades que os escritórios de contabilidade encontraram com a implementação da LGPD. A coleta de dados se deu por meio de pesquisa de levantamento realizada através de um questionário, que obteve 22 respostas. Os resultados apresentados demonstraram que os contadores dizem ter o entendimento de que a lei tem grau máximo de importância, porém, para a maioria dos escritórios, as mudanças foram efetuadas em nível intermediário, abaixo da importância relacionada. As mudanças apontadas pelos profissionais foram: alterações no modo de arquivamento dos dados, mudanças no tratamento de dados pessoais e sensíveis, bem como a alteração de contratos com fornecedores e clientes. Sendo assim, os autores concluíram que foram iniciados os tratamentos previstos, o que comprova que o contador percebe a necessidade em se adequar a legislação.

O estudo de Krüger, Pott, Soares, Michelin e Peiter (2022) objetivou desenvolver um roteiro para implementação e adequação de processos necessários ao cumprimento do disposto na LGPD, aplicável aos escritórios de contabilidade. Para alcançar tal objetivo, inicialmente realizou-se um levantamento bibliográfico e análise profunda da LGPD, a partir da qual foi elaborado um protocolo de entrevista. O roteiro com processos voltados para implantação e adequação da LGPD, aplicável a escritórios de contabilidade, foi elaborado, e tem como estrutura sete categorias que emergiram ao longo da análise realizada: Educação e conscientização; Comportamentos e atitudes individuais e cultura organizacional; Avaliação geral do uso de dados pessoais; Verificação e adequação de contratos; Privacidade; Segurança,

e; Manutenção e monitoramento. Além disso, desafios e oportunidades frente à LGPD foram levantados, como o alto custo e a transparência. Por fim, os autores concluíram que o instrumento desenvolvido tem potencial de mensurar o nível de conformidade em que se encontra o escritório contábil perante as especificações da LGPD.

A pesquisa de Oliveira, Campos e Macedo (2022) objetivou a adaptação de um escritório de contabilidade quanto às diretrizes apresentadas pela LGPD. A pesquisa caracterizou-se como um estudo de caso de caráter exploratório descritivo, concentrada em um escritório de contabilidade localizado na cidade de Macapá, estado do Amapá. O estudo propõe melhorias mantendo foco no processo de tratamento de dados, na criação do ciclo de vida de dados pessoais, na adequação ao código de boas práticas, na gestão de riscos, na capacitação de funcionários e na implementação de ferramentas que irão agregar valor à segurança da informação. Os resultados apresentados demonstraram que por meio da implementação da proposta, com base nas regras e princípios da LGPD, o escritório passou a trabalhar com mais segurança e um maior comprometimento em se tratando de segurança de dados.

O estudo de Ribeiro, Silva, Bahia, Santos e Rodrigues (2022) teve como objetivo conscientizar escritórios de contabilidade e profissionais da área contábil para a importância do conhecimento e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, analisar o nível de aplicação no cotidiano dos envolvidos. A metodologia aplicada foi pesquisa de campo destacada por uma entrevista com contabilistas da cidade de Belo Horizonte/MG, além de pesquisa documental. Os resultados demonstraram que a implementação da lei é conhecida e aplicada nos setores pela maioria dos entrevistados, entretanto uma pequena parte ainda não conhece completamente as exigências da lei. Os escritórios entrevistados em sua grande maioria apontaram que foi realizado o mapeamento do ciclo de vida dos dados pessoais, porém alguns escritórios apresentam alguma dificuldade relacionada ao entendimento quando um relatório de impacto a proteção de dados é necessário.

No cenário internacional, a pesquisa de Siskova e Lorinczova (2020) analisou a implementação do GDPR no departamento contábil de folha de pagamento em uma pequena empresa na República Tcheca. Os métodos utilizados foram pesquisa documental e estudo de caso. Os resultados encontrados demonstraram que mesmo que um provedor de software ofereça atualizações, a proteção de dados depende também do fator humano, pois a segurança de TI é apenas uma parte das medidas técnicas e organizacionais que uma empresa deve tomar. Assim, uma organização pode recrutar uma empresa externa para fornecer a implementação da GDPR, mas nem sempre é a melhor maneira, visto que a empresa externa não pode fornecer suficientemente a auditoria interna de dados necessária.

Reddy, Khajakhizar e Sudarshan (2021) examinaram o nível de conformidade e conhecimento do GDPR nos departamentos de contabilidade da Índia. Para tanto foi realizado um estudo baseado em survey, cujos dados foram coletados por meio de questionário enviado a contadores e auditores. Os autores constataram que ainda não há conformidade com a lei nas organizações, pois a conformidade total e completa precisa de colaboração eficiente entre todos os departamentos envolvidos no processamento de dados, contabilidade e RH. Além disso, observou-se a falta de conhecimento prático sobre a legislação entre os contadores e auditores.

Diante do exposto, a tabela 5, abaixo, sintetiza as principais lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados em escritórios de contabilidade.

Tabela 5

Lacunas apontadas nos estudos sobre proteção de dados em escritórios de contabilidade

Lacunas	Autores								Frequência
	1	2	3	4	5	6	7	8	
Manutenção nos equipamentos de tecnologia	x		x	x			x		4
Segurança dos dados	x		x	x	x		x		5
Treinamento e capacitação		x			x	x	x	x	5
Verificação e adequação de contratos				x					1
Frequência	2	1	2	3	2	1	3	1	15

Nota. Fonte: 1. “O impacto da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade.” de U. L. Cruz, M. Passaroto e N. Thomaz Jr., 2021, ConTexto - Contabilidade em texto; 2. “Lei geral de proteção de dados pessoais: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de contabilidade.” de C. Krüger, A. C. C. Baldassari, L. F. D. Lopes e L. I. Silva, 2021, Revista Catarinense da Ciência Contábil; 3. “Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Suas Aplicações no Âmbito Contábil: Desafios Para Com os Contabilistas dos Municípios de Pinhalzinho, Saudades, Modelo e Nova Erechim do Estado de Santa Catarina.” de J. Balsan, M. J. Jacoby, L. Mohr e A. B. Molinet, 2022, Anuário Pesquisa E Extensão Unoesc São Miguel Do Oeste; 4. “Como adequar os escritórios de contabilidade à Lei Geral de Proteção de Dados? Desenvolvimento de um Roteiro para Implantação e Avaliação.” de C. Krüger, S. B. S. Pott, C. S. Soares, C. F. Michelin e E. E. Peiter, 2022, Revista FSA - Centro Universitário Santo Agostinho; 5. “LGPD - Proposta de implementação de melhorias em um escritório de contabilidade na cidade de Macapá/AP: estudo de caso.” de A. Oliveira, B. Campos e A. Macedo, 2022, Concilium; 6. “Lei geral de proteção de dados: aplicação da lei geral de proteção de dados na contabilidade.” de J. G. Ribeiro, R. A. P. da Silva, R. S. Bahia, J. A. M. Santos e G. A. Rodrigues, 2022, LIBERTAS: Revista De Ciências Sociais Aplicadas; 7. “Implementation of GDPR into Payroll Accounting in the Czech Republic.” de J. Siskova e E. Lorinczova, 2020, Hradec Economic Days; 8. “Evidence from India: The effect of the General Data Security Law on the Accounting Profession.” de Y. B. Reddy, S. Khajakhizar e B. Sudarshan, 2021, International Journal of Computer Science and Engineering (IJCSE).

A literatura apresentada evidenciou que as pesquisas tiveram como foco identificar as mudanças e dificuldades encontradas pelas organizações na implementação da legislação e o nível de conformidade. Todavia, a presente pesquisa busca aplicar um *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em um escritório de contabilidade, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por meio de pesquisa intervencionista.

2.4 Adequação do modelo de R. G. P. Silva (2020) à pesquisa

O modelo conceitual proposto por R. G. P. Silva (2020), é delimitado pela obra do filósofo Mario Bunge e sua Teoria da Caixa Translúcida ou Representacional, e em seu cerne, apresenta a estrutura de decisão da Gestão Econômica (GECON) preconizada por Armando Catelli.

A Teoria da Caixa Translúcida ou Representacional apresenta constructos hipotético-dedutivos com elementos que interferem nos mecanismos internos da “caixa”, ou seja, “as variáveis dentro do sistema, as quais, em sua linha limítrofe reagem a oscilação das variáveis externas, das entidades não observadas ainda pelo modelo, dos eventos e suas propriedades” (Bunge, 1974, pp.18-25). E o sistema de gestão no modelo GECON diz respeito ao processo de planejamento, execução e controle operacional das atividades e é estruturado com base na missão da empresa, em sua filosofia administrativa e em um processo de planejamento estratégico que busca a otimização do desempenho econômico da organização (Catelli, 1999).

Nesse sentido, o modelo compreende o processo de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados pessoais dos titulares de dados de uma Instituição de Ensino Superior (IES), apresentando como entrada os dados pessoais dos stakeholders da IES e saída o tratamento do risco relacionado, descrito como “mitigação”, ainda, na linha limítrofe expressam-se variáveis internas e externas ao modelo que o afetam diretamente: Legislação, Governança e Perenidade do estado de conformidade.

A figura 2 a seguir, apresenta o modelo conceitual proposto por R. G. Silva (2020):

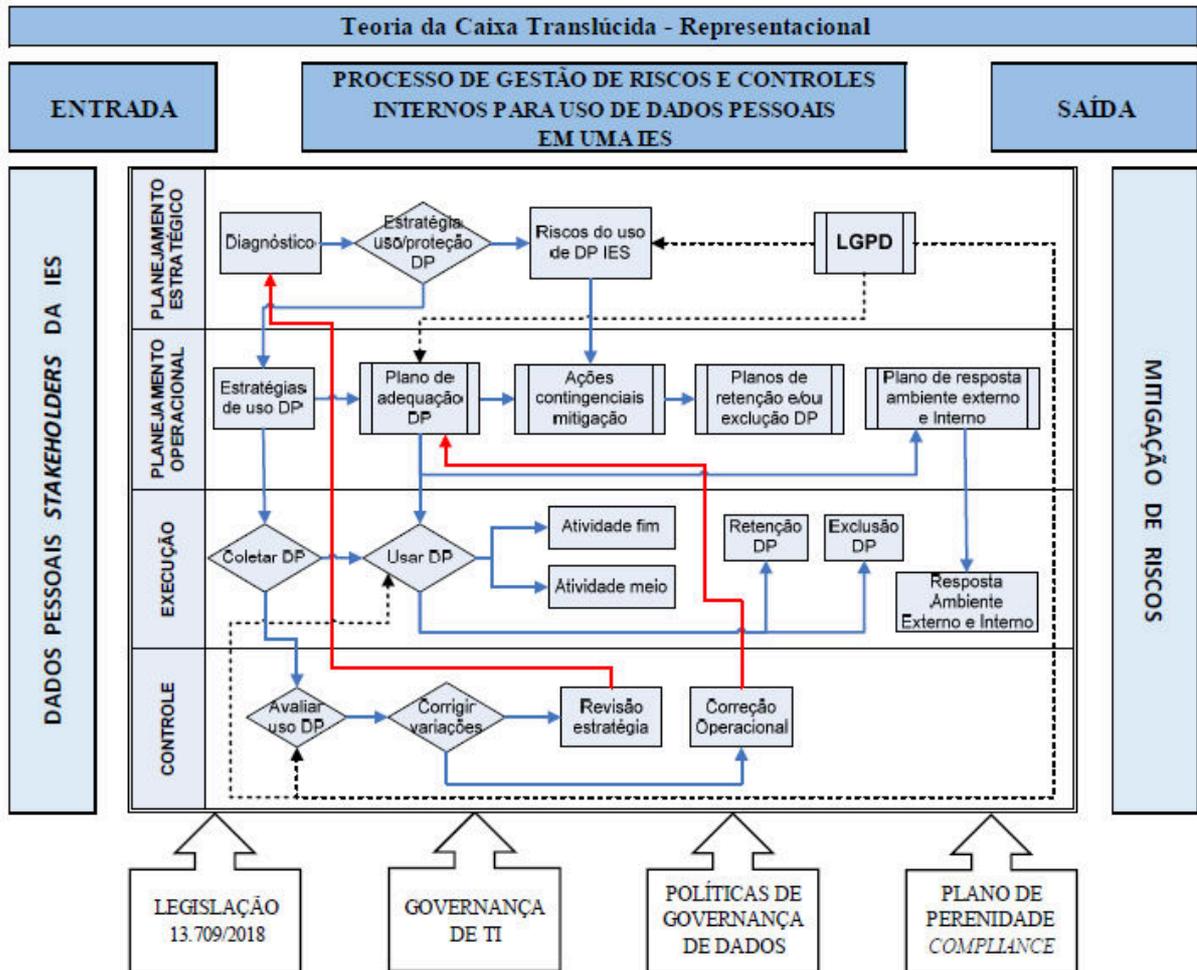


Figura 2. Modelo conceitual de R. G. P. Silva (2020).

Nota. Fonte: “Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino (Dissertação de Mestrado)” de R. G. P. Silva, 2020, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil, p. 53.

O modelo, a fim de ajuizar as relações instituição, conformidade e macro ambiente, articula as fases de: Planejamento Estratégico, onde ocorre a caracterização da necessidade de decisão e o diagnóstico da organização, definição de estratégias de uso, ou não, dos dados e os riscos deste uso, caso ocorra. Ainda, localiza-se a LGPD evidenciando assim o caráter estratégico que a legislação assume no processo; Planejamento Operacional, ocorre derivado do seu antecessor desdobrando as estratégias de uso dos dados em planos de adequação e de conformidade ajustando-a ao disposto pela lei, desenvolvendo ações de resposta aos riscos mapeados, ao ambiente externo, e por fim desenvolvendo planos de retenção e exclusão destes dados; Execução, onde as ações, abordadas pelo planejamento estratégico e desenvolvido pelo planejamento operacional, são implementadas; e, por fim, a etapa do Controle, que ocorre sob o objetivo de avaliar o uso de dados pessoais, ou seja, corresponde a implementação de ações

corretivas, quando os resultados realizados são diferentes dos planejados, no sentido de assegurar que os objetivos planejados sejam atingidos.

Verifica-se que o modelo proposto por R. G. P. Silva (2020) compreende o processo de mapeamento do uso e proteção de dados pessoais, uma vez que apresenta o acompanhamento dos processos de coleta, processamento, análise, retenção e eliminação de dados. Ou seja, busca-se compreender como acontece o tratamento de dados, desde a sua entrada na empresa até o seu devido descarte (Conci & Albuquerque, 2021). Tal aspecto é relevante para que se compreenda o processo de adequação à LGPD e para que este ocorra de maneira transparente (Krüger et al., 2022).

Além disso, o modelo destaca a importância do treinamento e capacitação. Uma vez que, no contexto organizacional, toda mudança acarreta alterações no comportamento humano, afetando padrões de trabalho, rotinas, estruturas e respostas a procedimentos. Contudo, é comum que as pessoas resistam a essas mudanças, seja pela dificuldade em se adaptar ou pela falta de compreensão completa dos fatores que impulsionam a transformação (R. G. P. Silva, 2020). Dessa forma, treinamento e capacitação são fundamentais para lidar com essa resistência e facilitar a implementação das mudanças.

Entretanto, o modelo apresenta lacunas apontadas nos estudos anteriores, como: segurança dos dados (Balsan, Jacoby, Mohr e Molinet, 2022; Bauer, Gerdon, Keusch, Kreuter & Vannette, 2021; Conci & Albuquerque, 2021; Cruz et al., 2021; Krüger, Pott, Soares, Michelin e Peiter, 2022; Oliveira, Campos & Macedo, 2022; Piurcosky et al., 2019; Ramos & Gomes, 2019; Siskova & Lorinczova, 2020; Zhang, Wang & Hsu, 2020); recursos financeiros (Arcuri, 2020; Conci & Albuquerque, 2021; Langen, 2020; Rughinis, et al., 2021); investimento em tecnologia (Ribeiro & Moreira, 2021; Rughinis, et al., 2021; Schirmer & Thaines, 2021); e, manutenção em equipamentos de tecnologia (Balsan, et al., 2022; Cruz, et al., 2021; Krüger, et al., 2022; Siskova & Lorinczova, 2020). Isto posto, propõe-se a adequação do modelo conceitual de R. G. P. Silva (2020).

A figura 3, abaixo, apresenta o modelo conceitual ajustado.

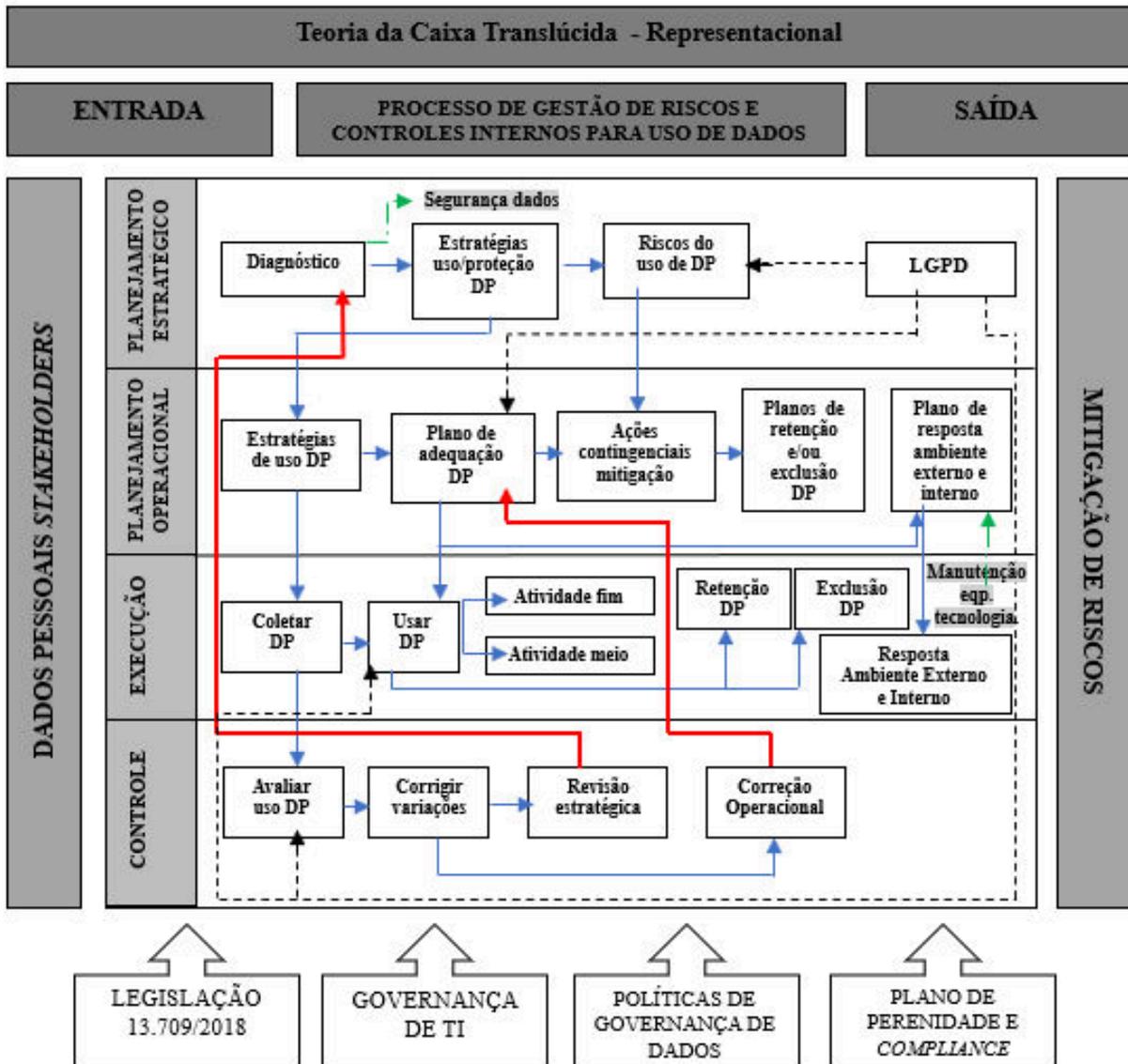


Figura 3. Modelo conceitual ajustado.

Verifica-se que durante a etapa de Planejamento Estratégico, ocorre a caracterização da necessidade de decisão e o diagnóstico da organização, definindo estratégias para o uso (ou não) dos dados e os riscos associados a esse uso. Assim, destaca-se a importância da segurança dos dados para empresas, que deve ser avaliada tanto em termos físicos quanto digitais. Os locais de armazenamento devem ser seguros, assegurando a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados. Isso implica implementar restrições de acesso, utilizar chaves para gavetas e armários, além de avaliar os riscos físicos, como incêndios (Krüger et al., 2022).

Já na fase de Execução, as ações são implementadas. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de revisão e manutenção periódica em equipamentos de tecnologia para garantir o bom funcionamento e maior segurança aos dados, visto que são por esses meios que os dados são armazenados, tratados e trafegados (Cruz et al., 2021; Krüger et al., 2022).

Portanto, com essas adaptações, o modelo ajustado supre as lacunas identificadas em estudos anteriores, especialmente no que diz respeito à segurança dos dados e à manutenção dos equipamentos de tecnologia.

3 Metodologia

O objetivo desta pesquisa é propor um framework para uso e proteção de dados em empresas contábeis, levando em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por meio de pesquisa intervencionista, em um escritório de contabilidade da cidade de São Paulo. Sendo assim, nessa seção foram discutidos a classificação, campo de estudo e métodos, técnicas e procedimentos de coleta e análise de dados que foram utilizados nessa pesquisa.

O presente estudo aplica como metodologia a pesquisa intervencionista, a qual possui uma abordagem qualitativa (Gil, 2002). A pesquisa qualitativa tem como preocupação central descrições, compreensões e interpretações dos fatos ao invés de medições. Dessa forma, essa abordagem contribui para a subjetividade das informações e evidências que não são passíveis de mensuração e naturalmente não são expressas por números, tornando possível a revelação da visão de mundo dos indivíduos (Gil, 2002; Martins & Theóphilo, 2018).

A pesquisa intervencionista é citada como uma das variações de outro método, a pesquisa-ação, que tem como característica a colaboração entre pesquisadores e práticos. Assim, os atores envolvidos participam, para chegarem interativamente a explicar a realidade em que estão inseridos, identificando problemas coletivos, buscando e experimentando soluções a fim de observar se seus achados têm aplicabilidade no mundo prático (Jönsson & Lukka, 2007; Martins & Theóphilo, 2018; Oyadomari, Silva, Mendonça, & Riccio, 2014).

Esta abordagem pode contribuir para reduzir o distanciamento entre a academia e a prática profissional, uma vez que, abrange o conhecimento teórico relacionado ao tema e também produz resultados que podem ser aplicados no contexto organizacional (Antunes, Mendonça, & Vieira, 2016).

Assim, buscou-se aplicar um *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em um escritório de contabilidade da cidade de São Paulo, levando em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil (Lei n. 13.709, 2018).

3.1 Escritório de contabilidade lócus

Esta pesquisa foi realizada no escritório de contabilidade no qual sou sócia. Reconheço que a minha posição como sócia da empresa poderia potencialmente introduzir viés nos resultados, uma vez que tenho um interesse direto nas práticas do escritório. No entanto, optei por conduzir a pesquisa de forma transparente, declarando essa conexão e tomando medidas para mitigar o viés sempre que possível.

Estratégias, incluindo a utilização de métodos objetivos de coleta e análise de dados, bem como a garantia de confidencialidade dos participantes, foram implementadas para atenuar esse viés. Reconheço a relevância da transparência sobre esse possível viés e encorajo uma interpretação cuidadosa dos resultados.

O escritório de contabilidade lócus desta pesquisa, é uma empresa familiar fundada em 2007 na cidade de São Paulo, no bairro Higienópolis, com intuito de atender micro e pequenas empresas comerciais e prestadoras de serviços.

Trata-se de um escritório de pequeno porte, que presta serviços para 52 (cinquenta e dois) clientes, em sua maioria empresas prestadoras de serviços. E dispõe de um quadro de funcionários composto por 5 (cinco) profissionais.

A empresa apresenta como Visão: “Ser reconhecida como referência pelo atendimento diferenciado e personalizado, e construir valor para os clientes.”; Missão: “Prestar serviços de contabilidade com ética e transparência, não se limitando ao cumprimento de obrigações legais, mas produzir informações para tomada de decisão.”; Valores: “Competência técnica, comportamento ético, transparência e respeito.”

Esse escritório foi selecionado para o estudo considerando aspectos como: disponibilidade de informações, disposição de gestores para a realização dos trabalhos, porte, relevância acadêmica e tempo hábil para a realização dos procedimentos e finalização do trabalho.

3.2 Pesquisa Intervencionista

A pesquisa intervencionista tem sido sugerida como forma de produzir pesquisa com relevância prática em contabilidade gerencial, uma vez que os pesquisadores não atuam apenas como observadores externos, mas intervêm em vários esforços de desenvolvimento que ocorrem dentro das organizações (Suomala & Yrjänäinen, 2010). Assim, a pesquisa se caracteriza pela mudança de postura do pesquisador, que deixa de somente analisar os dados para chegar a conclusões, e passa a agir sobre o objeto de estudo (Jönsson & Lukka, 2007; Oyadomari et al., 2014). Ainda, conforme Suomala e Yrjänäinen (2010), a pesquisa intervencionista pode contribuir tanto para o pesquisador quanto para a organização, alinhando a prática com a teoria, possibilitando o surgimento de novos conhecimentos.

O debate em torno da pesquisa intervencionista ressalta a importância de assegurar contribuições teóricas, não apenas construtos relevantes na prática (Jönsson & Lukka, 2007; Lukka & Vinnari, 2017; Oyadomari et al., 2014). Sendo assim, a pesquisa intervencionista pode

ser vista como uma ferramenta para contribuir para a teoria e prática, e para impactar a sociedade de maneira geral (Suomala & Yrjänäinen, 2010).

A abordagem intervencionista tem como característica a colaboração entre pesquisadores e práticos. No entanto, dessa interação com os práticos emerge um desafio para os pesquisadores, que é adquirir as características dos práticos, de forma a possibilitar criticar a teoria sob a perspectiva da prática (Gronhaug & Olson, 1999). Isso implica que um pesquisador intervencionista deve ser guiado por duas perspectivas: a perspectiva êmica que busca enxergar o comportamento humano de uma visão interna, isto é, dentro do sistema; e a perspectiva ética que enxerga o problema de uma visão externa, ou seja, de fora da organização (Jönsson & Lukka, 2007; Oyadomari et al., 2014). Como o pesquisador intervencionista é um participante ativo no curso de eventos em tempo real no campo, ele está fadado a adotar a perspectiva êmica com base nos problemas em questão (Jönsson & Lukka, 2007).

A organização na qual o pesquisador realiza o trabalho de campo o aceita como um membro competente e digno de confiança, um “*insider*”, e essa aceitação é crucial não somente para compreender os significados e ações dos atores no campo, mas também para permitir que o pesquisador se comunique e atue junto com eles (Jönsson & Lukka, 2007).

Embora a adoção da abordagem êmica seja fundamental da pesquisa intervencionista, esta constitui apenas um aspecto do estudo, o pesquisador também deve assumir a posição ética, vinculando suas descobertas a um quadro teórico para desenvolver uma contribuição teórica. Portanto, argumenta-se que o uso equilibrado das perspectivas êmica e ética é essencial para justificar a adoção desse método de pesquisa (Jönsson & Lukka, 2007; Lukka & Vinnari, 2017).

Acerca da coleta de dados, ressalta-se que, diferente das estratégias convencionais de pesquisa onde a coleta de dados normalmente ocorre após a definição do tema, referencial teórico, metodologia e instrumentos de coleta adotados, o presente trabalho vale-se de estratégias não convencionais, como a pesquisa-ação ou pesquisa intervencionista, onde a coleta de dados ocorre potencialmente em paralelo com outras etapas do estudo (Martins & Theóphilo, 2018).

Conforme Daniballe (2017), Lima (2019), Malmi, Jarvinem e Lillrank (2004), R. G. P. Silva (2020), quando se produz algo capaz de resolver problemas práticos, considera-se o interesse teórico, e se esta solução funcionar pode-se inferir a existência de uma teoria da Contabilidade Gerencial suportando o feito. Assim, buscando maior robustez a aplicação da pesquisa, será utilizada uma proposta de framework que ilustra um roteiro com as etapas principais do processo para a elaboração de uma pesquisa intervencionista estruturada, conforme descrito na Figura 4.

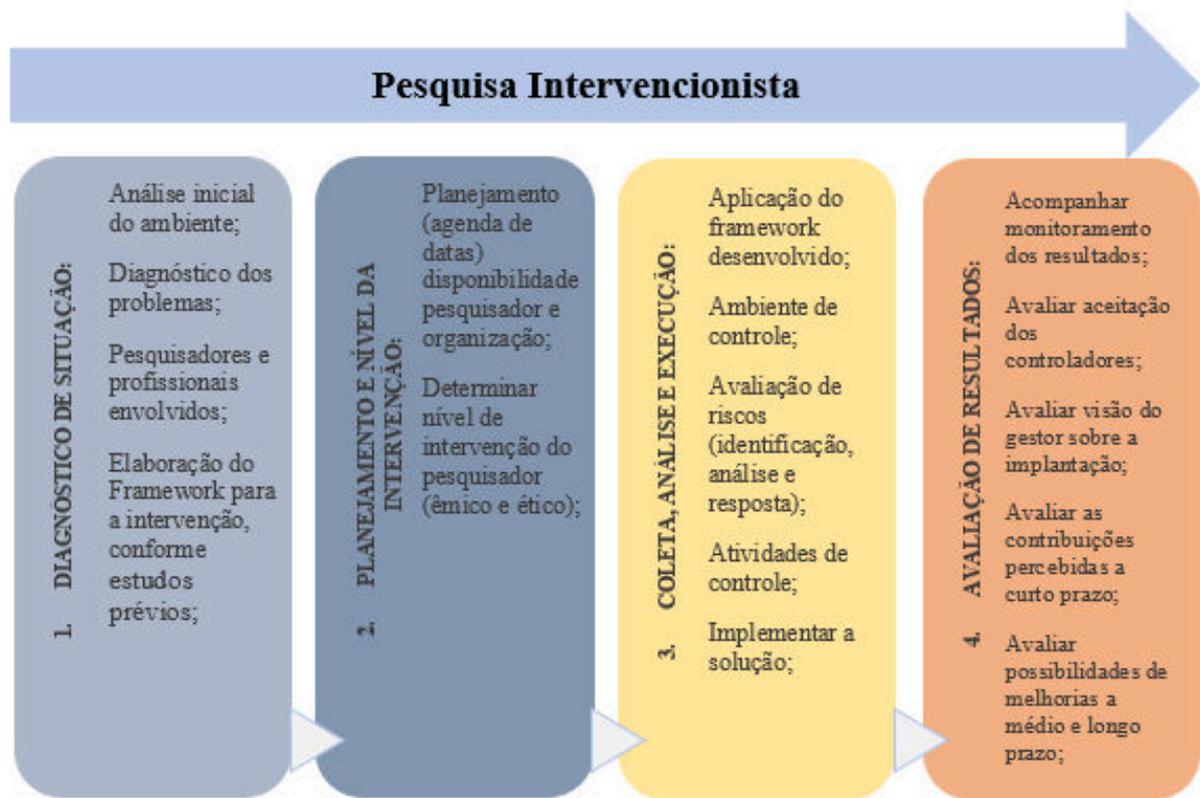


Figura 4. Framework de pesquisa intervencionista.

Nota. Fonte. Adaptado de “*Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino* (Dissertação de Mestrado).” de R. G. P. Silva, 2020, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil, p. 64.

3.2.1 Diagnóstico da situação

3.2.1.1 Análise inicial do ambiente

Inicialmente, realizaram-se contatos com o escritório de contabilidade, a fim de observar seu ambiente de negócios e, registrar o atual estágio de ciência sobre a Lei n. 13.709 (2018) (LGPD), o grau de conformidade e as iniciativas de adequação correntes.

Concomitantemente, realizou-se junto a literatura, um levantamento acerca de estudos que abordassem a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil em empresas, e especificamente em escritórios de contabilidade.

3.2.1.2 Instrumento de coleta de dados – entrevista

Pretendendo atingir maior robustez no processo de coleta de dados e evidências, além de melhor captar a percepção dos stakeholders envolvidos sobre a temática relacionada, adotou-se o instrumento de entrevistas semiestruturadas para o cumprimento desta fase da pesquisa.

Conforme Martins e Theóphilo (2018), a estratégia de pesquisa adotada determina o instrumento de coleta de dados. A entrevista se trata de uma série de perguntas estruturadas de

forma a coletar informações pertinentes e alinhadas com a literatura de referência, além disso, contribui para o melhor domínio sobre a realidade e atua como suporte para as intervenções. Assim, adotou-se a entrevista como instrumento relacionado.

Isto posto, desenvolveu-se um quadro, disponível no **Apêndice A1**, compreendendo constructos dimensões, variáveis observáveis, assertivas e referências, alinhando a teoria disposta a percepção coletada dos stakeholders envolvidos.

3.2.1.3 Diagnóstico dos problemas

A finalidade desta etapa é, sobre a análise inicial do ambiente, identificar e qualificar o estágio atual observado, junto a empresa visitada, quanto ao processo de adequação à lei, elencando, os mais relevantes desvios e dificuldades observados.

Diante disso, pode-se observar a ausência de um plano oficial de compliance a lei e um conhecimento raso sobre a legislação pertinente.

3.2.1.4 Elaboração do Framework para intervenção

Diante dos achados iniciais orientados ao compliance da legislação que regulamente a proteção de dados no país, propõe-se um *framework* disciplinado por controles internos, gestão de riscos e a própria lei, com o objetivo de auxiliar no processo de entendimento e adequação a legislação que se impõe. O modelo conceitual ajustado, elaborado a luz de R. G. P. Silva (2020), é apresentado no capítulo 2.4.

3.2.2 Planejamento e nível da intervenção

3.2.2.1 Planejamento (agenda de datas) disponibilidade pesquisador e organização

Nesta etapa, foi realizada reunião com o sócio do escritório de contabilidade para apresentar a proposta de cronograma com as atividades e datas relacionadas ao processo de intervenção, em que, se prevê ações de conformação a lei, derivadas do framework desenvolvido e proposto.

A definição de datas foi pautada por: a) disponibilidade dos envolvidos; b) impacto às atividades meio e fim do escritório; c) disponibilidade do pesquisador; d) sucessão das atividades de forma a se respeitar a ordem e prioridade destas.

3.2.2.2 Determinar nível de intervenção do pesquisador

A metodologia intervencionista registra uma distinção entre o êmico e o ético, onde o ponto de vista êmico refere-se ao estudo do comportamento humano dentro do sistema, enquanto a perspectiva ética significa examiná-lo de fora (Jönsson & Lukka, 2007; Oyadomari et al., 2014).

Assim, nesta fase, discute-se o nível do protocolo de intervenção adotado junto a empresa contábil e esta discussão determina a profundidade dos trabalhos que serão realizados em conformidade com as dimensões êmica e ética da literatura visitada.

3.2.2.3 Plano de adequação e aplicação

O plano proposto, orientado pelo Modelo Conceitual Ajustado e pela legislação de proteção de dados, além da literatura de referência, apresenta componentes essenciais ao atingimento do *compliance* requerido. A imagem abaixo, figura 5, descreve os elementos e dimensões estabelecidos e direcionados ao processo de adequação buscado:

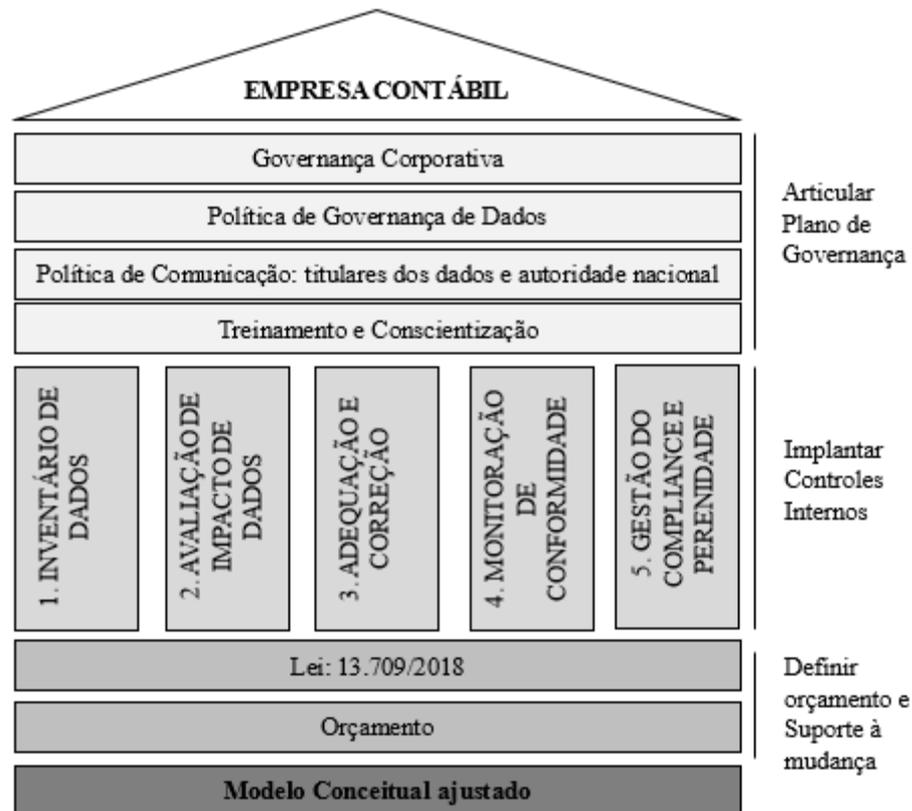


Figura 5. Plano de adequação a LGPD

Nota. Fonte. Adaptado de “Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino (Dissertação de Mestrado).” de R. G. P. Silva, 2020, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil, p. 68.

Desenvolvido sobre sua dimensão conceitual, o plano de adequação parte do pressuposto de que todo e qualquer processo de compliance produzirá impactos, operacionais e financeiros, à organização e estes devem estar previstos em orçamento, entretanto dado a característica metodológica adotada e objetivos da pesquisa, a gestão orçamentária não será detalhada pelo modelo sendo apenas mencionada ao longo do escopo.

O Modelo Funcional desenvolvido sobre a literatura disposta preconiza cinco estágios, esclarecidos na tabela 6, abaixo:

Tabela 6

Fases Operacionais – Plano de adequação

	Nome	INVENTÁRIO DE DADOS
FASE 01	Descrição	Momento em que ocorre a coleta de todos os dados da organização os relacionando a uma série de variáveis relacionadas a lei
	Dados	Dados pessoais (art. 05, incisos I, II, III), tipo de dado (cadastral ou navegacional), classe do titular (funcionário, prestador, fornecedor), finalidade da coleta (art. 06), base legal para coleta (arts. 07, 10 e 11), sistema interface da coleta; localização do dado, retenção, exclusão e corresponsável (responsável solidário art. 47) pelo processo
	Nome	AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE DADOS
FASE 02	Descrição	Relatório que relaciona os processos de tratamento de dados aos riscos gerados aos seus titulares, desenvolvido sobre o inventário de dados, etapa anterior, o diagnóstico apresenta as medidas e tratativas cabíveis e tangíveis para cada risco de dados levantado
	Dados	Dados pessoais: FASE 01
	Nome	ADEQUAÇÃO E CORREÇÃO
FASE 03	Descrição	Desenvolvimento e execução das ações que alinharão a empresa contábil ao <i>compliance</i> da lei: A) articular plano de respostas e procedimentos aos riscos apontados no relatório de impacto de dados pessoais (FASE 02); B) redigir política de governança de dados; C) criar plano de treinamento para conscientização dos stakeholders; D) realizar os treinamentos (item C); E) dispor canais de comunicação com os titulares de dados, autoridade nacional (ANPD) e comunidade em geral; F) aditar contratos internos e externos; G) compor políticas de segurança da informação; H) revisar políticas de <i>backup</i> de retenção e exclusão de dados; I) nomear um encarregado de dados
	Dados	Dados pessoais e processuais
	Nome	MONITORAÇÃO DE CONFORMIDADE
FASE 04	Descrição	Nesta fase ocorrerá a confrontação dos resultados obtidos com os planejados.
	Dados	Dados, dados processuais (FASE 03) e cronogramas
	Nome	GESTÃO DO COMPLIANCE E PERENIDADE
FASE 05	Descrição	Dedicada exclusivamente a perpetuidade do estado de compliance da organização, esta fase se debruça sobre a adoção de medidas de segurança de dados, técnicas ou administrativas, ocorre desde a fase de concepção do serviço até a sua execução, ou seja, todo e qualquer serviço da organização deve estar, além de seu fim, orientado a privacidade de dados
	Dados	Dados processuais

Nota. Adaptado de “Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino (Dissertação de Mestrado).” de R. G. P. Silva, 2020, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil, p. 70.

De acordo com Souza, Alves e Caetano (2018), nas organizações contábeis três setores se destacam por utilizarem dados para executar suas tarefas, são eles: departamento pessoal, fiscal e contábil. No escritório contábil analisado, destaca-se também o societário. Dessa forma, o plano de adequação será analisado do ponto de vista dessas quatro áreas do escritório.

3.2.2.3.1 Verificação e adequação de contratos

A categoria de verificação e adequação de contratos têm importância significativa para o processo de adequação à LGPD (Krüger et al., 2022). Isso ocorre, pois de acordo com o 42º artigo da LGPD, cabe ao controlador e ao operador a responsabilização por alguma violação ao dispositivo legal (Lei n. 13.709, 2018). Sendo assim, é por meio de contratos em conformidade com a legislação que uma empresa poderá se resguardar e comprovar que não houve violação à proteção de dados (Krüger et al., 2022; Schirmer & Thaines, 2021). Isto posto, os escritórios de contabilidade precisam formalizar contratos que explicitem as informações referentes ao tratamento de dados.

A Resolução CFC n. 1.590, de março de 2020, define a estrutura e dispõe de outras observações quanto ao cumprimento da obrigatoriedade da elaboração do contrato de prestação de serviços contábeis e do respectivo distrato quando finda a relação com o cliente. Contudo, não dispõe de nenhum modelo genérico do contrato de prestação de serviços contábeis.

Atendendo ao que dispõe o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, 1990), bem como a Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 01, o profissional de contabilidade ou organização contábil, em processo de contratação, após o aceite expresso da proposta pelo cliente, deve proceder com a formalização por escrito do contrato, observando os itens mínimos elencados no artigo 2º, são eles:

- a) Identificação das partes contratantes;
- b) Detalhamento dos serviços a serem prestados de forma eventual, habitual ou permanente;
- c) Cláusula que explicita e especifique quais serviços serão executados pelo contratante;
- d) Duração do contrato;
- e) Valor dos honorários profissionais cobrados por cada serviço prestado, eventual, habitual ou permanente;
- f) Prazo de pagamento;
- g) Condições de reajuste dos honorários;
- h) Responsabilidade das partes;
- i) Previsão de aditamento contratual, se necessário;
- j) Obrigatoriedade do fornecimento da Carta de Responsabilidade da Administração;
- k) Cláusula contendo a ciência do contratante relativa à Lei n. 9.613 (1998) (Crimes de lavagem de dinheiro);

- l) Cláusula rescisória com a fixação de prazo de prévio aviso para encerramento da relação contratual;
- m) Foro para dirimir os conflitos.

Além disso, o contrato deve ser subsidiado por cláusulas que expressem as especificidades de cada cliente e o que foi pactuado entre as partes na proposta. Quanto ao distrato, abordado pelo capítulo II da resolução, cabe ressaltar a necessidade da notificação prévia, a disponibilidade da documentação do cliente que esteja em posse do profissional ou da organização contábil e do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo expressa disposição contratual no sentido contrário neste último caso.

Entretanto, observou-se que a resolução não menciona o atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, 2018). De qualquer modo, cabe ao empresário contábil adequar o contrato de prestação de serviços visando a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Sobre a adequação de contratos visando a conformidade com a LGPD, a lei dispõe que o consentimento do titular esteja disposto em cláusula contratual específica destacada das demais cláusulas contratuais. Dessa forma, a condição fundamental e imprescindível para continuidade da prestação dos serviços contábeis previamente contratados, é que todos os clientes assinem Termo de Consentimento, conforme o artigo 7º, inciso I da LGPD (Lei n. 13.709, 2018).

No entanto, o consentimento não é a única base legal que a LGPD apresenta para o tratamento de dados pessoais. Dessa forma, os contratos deverão apresentar novas cláusulas que os adequem aos princípios e regras da LGPD, essas cláusulas devem dispor de modo transparente sobre quais são os dados coletados e tratados, qual a finalidade do tratamento e como este tratamento está adequado e limitado à finalidade expressa.

Além dos contratos de prestação de serviços contábeis, verifica-se que a adequação deve acontecer com os contratos de trabalho. Os direitos dos titulares são fundamentais nas relações trabalhistas e para o desenvolvimento desta relação o tratamento de inúmeros dados pessoais se faz necessário (Krüger et al., 2022).

Tais dados são tratados e gerados em etapas como o processo seletivo, formalização do contrato, durante a vigência e ao término do contrato e no compartilhamento com terceiros. Assim, o uso adequado desses dados pessoais deve ser uma prioridade para qualquer organização que os necessite para desenvolver suas atividades. Dessa forma, é necessário apresentar, seja em cláusulas no contrato ou em um anexo, de forma nítida, o modo e a

finalidade como os dados do funcionário serão tratados, garantindo que os princípios da LGPD, principalmente o da transparência, sejam contemplados (Krüger et al., 2022).

3.2.2.3.2 Segurança dos dados

A segurança dos dados armazenados nas empresas deve ser avaliada tanto nos aspectos físicos quanto digitais. Os locais onde os dados são armazenados precisam ser seguros e receber garantias de que não serão violados, para que desta forma a disponibilidade, confidencialidade e integridade sejam preservadas. Os espaços físicos precisam receber atenção em relação a possuírem restrições de acessos, gavetas e armários com chaves, assim como devem receber avaliação sobre eventuais riscos físicos, como incêndio (Krüger et al., 2022).

Em relação aos aspectos digitais, estar conectado a uma rede global é estar exposto a ameaças constantes de roubo de dados e informações confidenciais, as informações contábeis estão em risco eminente, tornando-se alvo para ataque de hackers. Contudo, se houverem processos adequados para realizar um maior controle e proteção, é possível evitar que a rede seja prejudicada com a tentativa de ataques cibernéticos (Raddatz et al., 2020).

As principais atividades da cibersegurança são monitorar, prevenir e responder as ameaças que possam colocar em risco o espaço de liberdade coletiva ou individual, assegurando disponibilidade, integridade e confidencialidade dos ativos com relação às ameaças do ciberespaço (Raddatz et al., 2020).

Nesse sentido, alguns cuidados como senhas fortes para *logins*, restrições de acessos, uma vez que o banco de dados deve ser acessado estritamente conforme a necessidade do usuário, e utilização de canais de comunicação corporativos, podem fazer a diferença no quesito de segurança (Krüger et al., 2022). Além disso, entende-se como necessidade a revisão e manutenção periódica em equipamentos de tecnologia (rede, *software* e *hardware*) para garantir o bom funcionamento e maior segurança aos dados, visto que são por esses meios que os dados são armazenados, tratados e trafegados (Cruz et al., 2021; Krüger et al., 2022).

3.2.3 Coleta, análise e execução

3.2.3.2 Aplicação do framework desenvolvido

Buscando contribuir com o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (n. 13.709, 2018 – LGPD), um *framework*, foi aplicado em um escritório de contabilidade da cidade de São Paulo.

3.2.3.1 Matriz GUT

A matriz GUT tem como função organizar as decisões mediante três conceitos: gravidade, urgência e tendência. Seu escopo é priorizar os problemas partindo da análise realizada no processo (Marino & Vasconcelos, 2021). Essa ferramenta responde às questões “o que fazer primeiro?” e “por onde começar” (Hekis, Silva, Oliveira, & Araujo, 2015).

Para responder tais questões, a matriz GUT leva em consideração: a gravidade, que deve considerar o quanto os problemas impactam os processos e as pessoas envolvidas neles, caso o problema não seja solucionado; a urgência, que deve considerar o tempo disponível para resolução do problema; e a tendência do fenômeno, que deve considerar o desenvolvimento que o problema terá na ausência de ação (Hekis et al., 2015; Marino & Vasconcelos, 2021).

Na escala de gradação da matriz GUT, os problemas são classificados com pesos de 1 a 5, sendo 1 uma escala menos prejudicial, e 5 uma escala extremamente prejudicial. Após a atribuição dos números em tabela, os valores devem ser multiplicados ($G \times U \times T$) e o problema que apresentar resultado de maior valor terá prioridade em sua resolução (Hekis et al., 2015; Marino & Vasconcelos, 2021). A tabela 7, abaixo, apresenta o modelo de matriz GUT, de acordo com Hekis et al. (2015).

Tabela 7

Modelo matriz GUT

Pesos	Gravidade	Urgência	Tendência
1	sem gravidade	não tem pressa	não vai piorar
2	pouco grave	pode esperar um pouco	vai piorar em longo prazo
3	grave	o mais cedo possível	vai piorar em médio prazo
4	muito grave	com alguma urgência	vai piorar em curto prazo
5	extremamente grave	ação imediata	vai piorar rapidamente

Nota. Adaptado de “Análise GUT e a gestão da informação para tomada de decisão em uma empresa de produtos orgânicos do Rio Grande do Norte.” de H. R. Hekis, A. C. da Silva, I. M. P. de Oliveira e J. P. F. Araujo, 2015, Revista Tecnologia (UNIFOR), Fortaleza, CE, Brasil, p. 24.

O emprego da metodologia GUT torna possível estabelecer a postura que orientará as estratégias e políticas da empresa (Hekis et al., 2015). Dessa forma, para identificar a percepção da empresa quanto ao processo de adequação a LGPD, foram classificados os problemas do escritório na matriz GUT.

A tabela 8, abaixo, mostra os problemas listados e analisados sob os aspectos da gravidade (G), urgência (U) e tendência (T). Para cada uma das dimensões (G, U, T), atribui-se um número inteiro entre 1 e 5, em que 5 corresponde a maior intensidade e o 1 a menor. Em seguida, multiplicam-se os valores obtidos para G, U e T, a fim de obter um valor para cada

problema ou fator de risco analisado. Os fatores de riscos ou problemas que obtiverem maior pontuação serão tratados prioritariamente.

Tabela 8
Matriz GUT

Problemas	G	U	T	GxUxT
Segurança dos dados	5	4	3	60
Manutenção nos equipamentos de tecnologia	5	4	3	60
Treinamento e capacitação	3	4	2	24
Adequação de contratos	5	5	3	75
Mapeamento do uso e proteção dos dados	4	4	2	32

3.2.3.3 Ambiente de controle

Levando em consideração a matriz de priorização (matriz GUT), nesta etapa, procederam-se:

- a) Verificação e adequação dos contratos de prestação de serviços e de trabalho;
- b) Verificação da segurança dos dados e manutenção nos equipamentos de tecnologia;
- c) Levantamento de dados (inventário de dados) em acordo com a definição da lei em seu Artigo 6º (Lei n. 13.709, 2018).

3.2.3.4 Atividades de monitoramento

Desenhada especificamente para acompanhar, revisar e regular o processo da intervenção e o desempenho das atividades previstas pelo *framework*, esta etapa identifica as áreas e eventos nos quais serão necessários ajustes e iniciam as correções necessárias.

Implantar controles sem um processo de verificação periódica resulta em baixa efetividade. Sem o devido monitoramento, os colaboradores envolvidos podem não aplicá-los de forma plena, comprometendo seu objetivo principal: a mitigação de riscos (R. G. P. Silva, 2020).

Portanto, nesta etapa foram monitorados o cronograma de pesquisa e o escopo do *framework*.

3.2.4 Avaliação de resultados

Após a aplicação do *framework* na empresa, foi feita a coleta de opinião, junto ao sócio, observando aspectos como a aplicabilidade do *framework* proposto e os resultados que a implantação proporcionou a empresa. O instrumento adotado para esta fase, foi a entrevista semiestruturada, que favorece respostas espontâneas, livres e distintas (Vergara, 2006).

O “**Apêndice A2**” apresenta as assertivas construídas para as entrevistas semiestruturadas, as relacionando as variáveis observáveis, constructos da pesquisa e seu enlace com o referencial teórico abordado.

4 Apresentação e Discussão dos Resultados

Neste capítulo, foram apresentados os resultados da aplicação dos instrumentos desta pesquisa, a qual foi realizada em três fases a saber:

Na primeira fase, foi realizada entrevista com o sócio da empresa de contabilidade, conforme apresentado no **capítulo 4.1**. Para atendimento dessa fase, realizaram-se contatos com o escritório de contabilidade, a fim de observar seu ambiente de negócios e, registrar o estágio de ciência sobre a lei n. 13.709 (2018) (LGPD), o grau de conformidade e as iniciativas de adequação correntes.

Na segunda fase da pesquisa, foi apresentada a continuação da aplicação da pesquisa intervencionista, respeitando as etapas descritas em seu framework, conforme **capítulo 3.2**. Ressalta-se que, segundo Martins e Theóphilo (2018), nos casos em que se utilizar estratégia de pesquisa não convencional, a coleta de dados poderá ser realizada em paralelo com outras etapas do estudo. Dessa forma, o *framework* ajustado é apresentado no **capítulo 2.4**.

Na terceira fase, foi apresentada a opinião do sócio do escritório, acerca dos procedimentos aplicados, com base na proposta de *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados.

4.1. Fase I - Entrevista

Considerada a adoção da entrevista semiestruturada como instrumento de coleta de dados, para esta fase da pesquisa, a concepção das perguntas foi sustentada pela literatura onde as variáveis observáveis apontavam as assertivas apoiadas pelo referencial teórico disposto, desta forma, foi criado um quadro de constructos de pesquisa disponível no **Apêndice A1**.

Com a aplicação da entrevista semiestruturada, observou-se que, apesar do sócio do escritório contábil indicar algum conhecimento sobre a lei, uma compreensão ampliada ainda é escassa ou ausente. Desta forma, embora entenda, em algum grau, que há possibilidade de impacto, não consegue articular os benefícios e, ou prejuízos da vigência da lei.

Ainda, não se identificou a presença de um plano ou projeto formal e oficial de adequação à LGPD no escritório.

A transcrição integral da entrevista com o sócio do escritório contábil está disponível junto ao **Apêndice B1**.

4.2 Fase II - Aplicação da Pesquisa Intervencionista

4.2.1 Diagnóstico da situação

Diante dos achados iniciais, obtidos por meio de entrevistas semiestruturadas, com assertivas desenvolvidas sobre análise de constructos de pesquisa a partir da literatura visitada, observa-se uma estreita relação entre a literatura visitada e os achados iniciais que ajuízam:

- a) Preocupação do profissional contábil com a proteção de dados;
- b) Baixo e, ou incipiente conhecimento sobre a lei n. 13.709 (2018);
- c) Falta de plano de ação para adequação à LGPD.

Isto posto, a Tabela 9, abaixo, estabelece uma relação entre os achados iniciais e a literatura visitada.

Tabela 9

Síntese dos achados – Fase I

Constructo Dimensão	Variáveis - Literatura	Comportamento da amostra	Referências - Literatura	
LGPD 13.709/18	Ciência	Conhecimento	Parcial	Balsan, Jacoby, Mohr e Molinet (2022); Krüger, Baldassari, Lopes, e Silva (2021); Lei n. 13.709 (2018); Oliveira, Campos e Macedo (2022); Piurcosky, Costa, Frogeri e Calegario (2019); Raddatz, Ribeiro, Kruger, Michelin e Cepillo (2020); Ribeiro e Moreira (2021); Ribeiro, Silva, Bahia, Santos e Rodrigues (2022); Schirmer e Thaines (2021); R. G. P. Silva (2020).
		Escritório manipula dados	Sim	
	Importância	Compreensão dos impactos	Sim	
		Compreensão sobre prejuízos e benefícios	Parcial	
Conformidade	Escritório possui iniciativas de adequação	Não		

4.2.1.1 Diagnóstico dos problemas

Relacionam-se abaixo os principais pontos de atenção observados junto a avaliação realizada no momento:

- a) Exposição do escritório de contabilidade a Lei Geral de Proteção de Dados: motivada pelo modelo de seu negócio, em que o exercício de sua atividade meio e fim, impõe a coleta e tratamento dos dados pessoais de seus clientes, ou seja, titulares de dados;
- b) Incipiente entendimento sobre a lei: apesar da exposição, caráter coercitivo da lei e do prazo de adequação, o sócio não apresenta entendimento razoável aos impactos desta legislação;

4.2.2.2 Nível de intervenção do pesquisador (êmic e etic)

Suomala e Yrjänäinen (2010), apresentam uma escala contendo os níveis previstos de intensidade para o trabalho intervencionista, aqui compreendidos junto a tabela 10, abaixo:

Tabela 10

Escala dos níveis de intensidade previstos no trabalho intervencionista

NÍVEL	PONTO FOCAL (DE ACESSO)	INTENSIDADE
5	Intervenção exclusivamente em Contabilidade Gerencial / práticas / ferramentas	Colaboração forte, papel nativo 'um de nós'
4	Intervenção principalmente na Contabilidade Gerencial e em parte	Participação ativa e versátil, quase familiar
3	Equivalente enfoque em Contabilidade Gerencial e outros	Participação rica, mas de acesso interno limitado
2	Foco principal em outras disciplinas, também Contabilidade Gerencial	Especialista externo, participação limitada
1	Foco exclusivo em outros assuntos	Intervenção através da presença, participação muito limitada no processo

Nota. Fonte: Recuperado de “Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino (Dissertação de Mestrado).” de R. G. P. Silva, 2020, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil, p. 81.

Assim, pela necessidade de ajuste imposto pela legislação pertinente, adotou-se o nível 5 para os trabalhos, considerando que, após a apresentação dos processos mapeados e ajustes propostos, o pesquisador atuará como ponto multiplicador: a) do conhecimento sobre a lei, e; b) das conformações processuais e comportamentais em direção ao compliance e sua perenidade.

4.2.3 Coleta, análise e execução

4.2.3.1 Aplicação do framework desenvolvido

A informação é a matéria prima para que o profissional contábil consiga exercer seu trabalho de forma assertiva (Schirmer & Thaines, 2021). Assim, o plano de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi analisado do ponto de vista das quatro áreas do escritório contábil: departamento societário, pessoal, fiscal, e contábil.

Isto posto, nesta etapa de pesquisa ocorreu:

- a) Verificação e adequação dos contratos de prestação de serviços e de trabalho;
- b) Verificação da segurança dos dados e manutenção nos equipamentos de tecnologia;
- c) Inventário de Dados: em acordo com a definição da lei observada em seu Artigo 6º (Lei n. 13.709, 2018): desenvolvido sobre os seguintes instrumentos: 1. Análise documental; 2. Análise processual; 3. Entrevistas.

A tabela 11, a seguir, articula os instrumentos adotados, departamentos envolvidos e informações colhidas, analisadas e executadas nesta etapa da pesquisa:

Tabela 11

Departamentos, instrumentos de pesquisa e metas

DEPARTAMENTO	INSTRUMENTOS	COLETA-ANÁLISE	META
Pessoal		Ciclo de vida do dado pessoal do colaborador: do momento do processo seletivo ao desligamento do funcionário, percorrendo todas as etapas deste trajeto	Mapear todos os processos relacionados ao ciclo de vida do dado pessoal: tipo de dado, tratamento, base legal - legitimação, políticas de armazenamento - retenção e riscos envolvidos
Societário	Entrevistas Análise documental Análise processual	Etapas percorridas pelos dados pessoais do cliente (contratante): manutenção do ciclo de vida do titular de dados	Mapear todos os processos e tratamentos relacionados a manutenção do ciclo de vida do titular de dados
Fiscal		Dados pessoais recebidos e, ou enviados a parceiros de negócio, caso haja, e os tratamentos de dados pertinentes	Mapear relação Controlador - Operador do escritório, os dados pessoais e tratamentos realizados
Contábil		Etapas percorridas pelos dados pessoais do cliente (contratante) e terceiros sobre a dimensão contábil	Mapear todos os processos e tratamentos relacionados a manutenção do ciclo de vida contábil do titular de dados

4.2.3.2 Adequação de contratos

Os escritórios de contabilidade precisam formalizar contratos que evidenciem as informações referentes ao tratamento de dados. Uma vez que, segundo Krüger et al. (2022) e Schirmer e Thaines (2021), é por meio de contratos em conformidade com a LGPD que uma empresa poderá se resguardar e comprovar que não houve violação à proteção de dados. Dessa forma, a finalidade desta etapa foi verificar os contratos de prestação de serviços contábeis vigentes e adequar o modelo de contrato padrão utilizado pelo escritório.

Verificou-se que até o momento da realização da pesquisa intervencionista a empresa detinha 5 (cinco) contratos vigentes assinados, apesar de prestar serviços para 52 (cinquenta e dois) clientes. A falta de contratos assinados pelos demais clientes é um agravante visto a obrigatoriedade da elaboração do contrato de prestação de serviços contábeis.

O modelo de contrato utilizado pelo escritório, até então, foi formulado com base no modelo disponibilizado pelo CRC/RS no ano de 2006, conforme Anexo A, e não sofreu melhorias desde sua implementação. Ainda assim, o escritório não enfrentou problemas com seus clientes.

Não obstante, os contratos vigentes estavam em desconformidade com a Resolução CFC n. 1.590, de março de 2020, que dispõe sobre o cumprimento da obrigatoriedade da elaboração do contrato de prestação de serviços contábeis e do respectivo distrato quando finda a relação com o cliente. Nesse sentido, com o intuito de adequar tais contratos a Resolução CFC e à Lei Geral de Proteção de Dados, verificou-se a necessidade de incluir, por meio de aditivo contratual, cláusula sobre a obrigatoriedade do fornecimento da Carta de Responsabilidade da Administração e cláusula contendo a ciência do contratante relativa à Lei n. 9.613 (1998), além de cláusulas referentes a LGPD. Dessa forma, alterando as cláusulas Terceira – “Dos Deveres da Contratada” e; Quarta – “Dos Deveres da Contratante” dos contratos de prestação de serviços, conforme Termo Aditivo apresentado no Apêndice C1.

Para adequação dos clientes que não possuíam contrato de prestação de serviços assinado, assim como para clientes futuros, o documento a ser utilizado foi formulado com base no modelo disponibilizado pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON, conforme Anexo B. O contrato modelo da FENACON cita e prevê a adequação a LGPD nas cláusulas 2.6.1; 2.6.2; 3.7; 3.7.1, e; 3.7.2.

Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dispõe que o consentimento do titular esteja disposto em cláusula contratual específica destacada das demais cláusulas contratuais. Dessa forma, a condição fundamental e imprescindível para continuidade da prestação dos serviços contábeis previamente contratados, é que todos os clientes assinem Termo de Consentimento, conforme o artigo 7º, inciso I da LGPD (Lei n. 13.709, 2018).

Diante disso, foram agendadas reuniões com os clientes, durante as quais foram comunicadas as obrigações estabelecidas pela legislação de proteção de dados do país, bem como a necessidade de ajustar ou celebrar contratos de prestação de serviços contábeis. Como resultado, todos os contratos de prestação de serviços do escritório foram devidamente adequados à LGPD.

Com relação aos contratos de trabalho, considerando o texto da LGPD e os artigos 2º e 3º da CLT (Decreto-lei n. 5.452, 1943), é clara a posição do empregado como titular e a do empregador como controlador dos dados pessoais. Isto significa, então, que o compartilhamento de dados pessoais por força de contratos de trabalho não exclui a aplicação das regras e princípios da LGPD, e assegura ao empregado seus direitos como titular dos dados pessoais. Assim, todos os documentos referentes à relação entre empregador e empregado devem ser analisados à luz da LGPD.

Ainda, verifica-se que os colaboradores e/ou prestadores de serviço devem estar cientes de que qualquer violação às obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pode ocasionar sanções administrativas potenciais, em razão de eventuais danos causados a pessoas singulares ou coletivas. Devem também trabalhar sob sigilo no tratamento dos dados pessoais, em conformidade com as instruções repassadas pela empresa contábil, observando e cumprindo os termos da LGPD.

Nesse sentido, a empresa contábil deve informar os funcionários das obrigações previstas na LGPD, incluindo orientação quanto ao nível de sigilo e segurança aplicáveis no tratamento dos dados pessoais, bem como solicitar a assinatura do Termo de Consentimento e do Termo de Compromisso de Não Divulgação de Dados, conforme anexos C e D - modelos disponibilizados pelo SESCON-ES.

Isto posto, os colaboradores do escritório foram informados a respeito das obrigações estabelecidas pela LGPD e suas consequências, sendo solicitada a assinatura do Termo de Consentimento e do Termo de Compromisso de Não Divulgação de Dados. Consequentemente, os contratos de trabalho foram devidamente adequados à LGPD.

4.2.3.3 Avaliação da segurança dos dados

A manutenção periódica em equipamentos de tecnologia é um dos principais aspectos para garantir o bom funcionamento e a segurança dos dados (Krüger et al., 2022). Essa prática abrange diversas ações, tais como atualizações de software, verificação de antivírus e firewall, testes de segurança, limpeza física dos equipamentos, entre outras atividades essenciais, que visam prevenir falhas, mitigar vulnerabilidades e evitar possíveis ataques cibernéticos que possam comprometer a segurança dos dados. Além disso, a manutenção periódica também contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos e a otimização do desempenho dos sistemas, resultando em maior eficiência operacional (Oliveira, Campos, & Macedo, 2022).

Uma ferramenta de grande utilidade dentro de qualquer meio profissional é o *antivírus*, que tem por objetivo proteger os dispositivos conectados à rede, atuando de forma a prevenir, detectar e eliminar os vírus presentes em diversas plataformas. Por sua vez, a utilização do *firewall* visa manter um controle rigoroso sobre o tráfego de entrada e saída da rede, permitindo bloqueios de acesso a sites considerados perigosos, o que reforça a segurança ao prevenir ataques remotos de hackers. Em conjunto, essas medidas garantem uma proteção eficiente dos dispositivos e da rede como um todo (Oliveira et al., 2022).

Diante do exposto, verificou-se que para combater perigos externos, os computadores da empresa utilizam o recurso disponibilizado pelo sistema operacional da Microsoft,

conhecido como Windows Defender, que atua como antivírus e firewall. Além disso, constatou-se que, apesar de utilizar um software específico de contabilidade, o escritório ainda mantém a prática de armazenar informações localmente, utilizando planilhas. Embora, até o momento, essa forma de armazenamento não tenha apresentado problemas, é necessário ressaltar que a organização corre riscos, uma vez que não está em conformidade com as normas de segurança da informação (Krüger et al., 2022; Oliveira et al., 2022).

Nesse sentido, o escritório contratou empresa especializada em TI, visando adequação e manutenção dos equipamentos de tecnologia. Até o momento da realização da pesquisa, foi criada a Política de Cookies do escritório, a qual declara e explica a existência destes arquivos que coletam e armazenam dados dos usuários da internet, informando a razão destas ações e requerendo o consentimento para tal. Dessa forma, busca-se garantir a transparência e o respeito à privacidade dos usuários ao navegar pelo site.

Além disso, a consultoria recomendou, quanto as potencialidades de segurança da informação, o investimento em tecnologias, como a migração de servidores para a “nuvem”, a fim de realizar backups diariamente e reduzir os riscos associados ao armazenamento local em planilhas. Além da adoção de práticas mais seguras para o gerenciamento de dados, como a implementação de políticas de restrições entre os colaboradores, por meio da qual será estruturada a hierarquia de permissões e acessos, ou seja, o banco de dados será acessado estritamente conforme a necessidade do usuário.

4.3 Avaliação de resultados: Entrevista

Após a aplicação do modelo intervencionista orientado ao atingimento do compliance ao uso e proteção de dados de todos os titulares de dados do escritório lócus, uma nova entrevista foi realizada com o sócio do escritório. As perguntas abordadas podem ser obtidas junto ao Apêndice A2.

As questões foram apresentadas da seguinte maneira:

1 – Seu grau de entendimento sobre a lei foi, de alguma forma, melhorado com o processo de adequação (pesquisa intervencionista), até aqui desenvolvido e apresentado?

O sócio expressou que o seu entendimento sobre a lei foi aprimorado por meio da pesquisa intervencionista realizada até o momento. Ele reconheceu que, ao colocar em prática as adaptações necessárias para a conformidade com a lei, foram identificadas fragilidades e lacunas que precisavam ser melhoradas. Como resultado, ele acredita que a pesquisa permitiu uma compreensão mais aprofundada e abrangente da legislação em questão.

2 – Sobre a dimensão de compliance a lei, você acredita que o escritório foi beneficiado com a adequação?

A. Mitigação de riscos e sanções pertinentes a lei:

O sócio respondeu afirmativamente, destacando que a pesquisa contribuiu para elevar a conscientização sobre o tema, especialmente no contexto da manipulação de dados e na comunicação entre os indivíduos. Essa percepção revela que a implementação das adequações necessárias proporcionou uma compreensão mais aprofundada e sensível às exigências da legislação.

B. Atividade meio e fim do escritório:

O sócio expressou sua crença na necessidade de dedicar as informações fornecidas à empresa exclusivamente para os propósitos acordados. Ele também mencionou a intenção de conduzir treinamentos para os funcionários, visando conscientizá-los e alinhar suas práticas de acordo com essa expectativa.

A tabela 12, a seguir, extrai a síntese das respostas quanto aos benefícios e melhorias percebidas no processo de intervenção realizado até este momento da pesquisa, apresentando sua visão sobre a perspectiva da legislação e da própria pesquisa. A transcrição integral da pesquisa pode ser observada junto ao Apêndice B2.

Tabela 12

Síntese entrevista: sócio do escritório após aplicação da intervenção

Perspectivas estimadas		
PESQUISA	COMPLIANCE LGPD	
Entendimento sobre a lei	Risco legal	Atividade meio e fim
E1 Sim: Maior compreensão sobre	Melhor consciência do tratamento dados	Maior conscientização de adequação

O sócio do escritório acredita que a pesquisa abrange aspectos benéficos, uma vez que contribuiu para aprimorar a compreensão sobre a legislação e aumentar a conscientização sobre o tratamento de dados.

Nesse contexto, é apresentado, na figura 7, a seguir, o enquadramento teórico da pesquisa, destacando os elementos revelados por meio da análise do ambiente e do diagnóstico dos problemas, bem como as variáveis ambientais associadas. Além disso, são apontados os resultados alcançados pela intervenção e o instrumento utilizado até o presente momento, acompanhados da fundamentação bibliográfica correspondente.

Constructos	Literatura	Variáveis	INTERVENÇÃO: Aplicação <i>framework</i> intervencionista (Daniballe, 2017; Silva, 2020)				
			Análise Ambiental		Coleta, Análise e EXECUÇÃO	Instrumentos Posteriores	Avaliação de Resultados
			Instrumentos Anteriores	Diagnóstico dos problemas			
LGPD 13.709/18	Lei n. 13.709 (2018); Piurcosky, Costa, Frogeri e Calegario (2019); Raddatz, Ribeiro, Kruger, Michelin e Cepillo (2020); Silva (2020); Ribeiro e Moreira (2021); Schirmer e Thaines (2021); Krüger, Baldassari, Lopes, e Silva (2021); Balsan, Jacoby, Mohr e Molinet (2022); Oliveira, Campos e Macedo (2022); Ribeiro, Silva, Bahia, Santos e Rodrigues (2022)	Ciência	Entrevista semiestruturada	Autodeclara conhecimento	INTERVENÇÃO: Disposição de Framework de Uso e Proteção de Dados Pessoais, desenvolvido sobre a literatura de Silva (2020), junto ao escritório lócus	Entrevista semiestruturada com sócio do escritório após aplicação da intervenção	Melhora da percepção sobre a lei
		Importância		Não compreende prejuízos e benefícios			Ciência sobre exposição do escritório
		Conformidade		Não tem plano de compliance			Melhora na conscientização

Figura 7. Panorama da Pesquisa Intervencionista – Visão teórica

4.3.1 Resultado da intervenção: Contribuições teóricas e práticas da pesquisa

Com base no material, pode-se concluir que a pesquisa intervencionista realizada proporcionou contribuição tanto do ponto de vista empírico quanto teórico, cumprindo, dessa forma, a demanda identificada por pesquisadores como Suomala e Yrjänäinen (2010), no que diz respeito ao papel da pesquisa intervencionista.

Como contribuição teórica, o sucesso da implementação do framework de gestão de riscos e controles internos, bem como o retorno positivo por parte do sócio, evidencia que o embasamento teórico desenvolvido para propor a adequação a lei foi satisfatório.

Já como contribuição empírica, destacam-se as melhorias efetivadas no escritório de contabilidade durante a realização do estudo, bem como as orientações fornecidas para que a empresa possa continuar aprimorando suas práticas no futuro.

Nesse contexto, a tabela 13, a seguir, apresenta o catálogo de entregas iniciais, relacionadas a pesquisa intervencionista desenvolvida, a integralidade destas entregas está disponível junto aos apêndices e páginas desta obra, devidamente referenciados abaixo.

Tabela 13

Contribuições curto prazo

	Contribuição - Entregável	LGPD	Apêndice/Ref.
1	Ajustes contratuais e consentimentos	Art. 5 incisos VII e VIII, Art. 8, Art. 38 e 39	C1/Página 59
2	Inventário de dados	Art. 37	D1

Como contribuições de caráter imediato, foram efetuados os ajustes necessários nos consentimentos e contratos de prestação de serviços e de trabalho, conforme evidenciado no capítulo 4.2.3.2. Essas modificações foram implementadas com o objetivo de garantir a conformidade com as normas e diretrizes relacionadas à proteção de dados, promovendo uma abordagem mais responsável e transparente em relação ao tratamento das informações dos clientes e colaboradores.

Com relação ao inventário de dados, as empresas que buscam conformidade à proteção de dados precisam mapear seus processos e fluxos de dados, registrando, por meio destes, o ciclo de vida do dado pessoal de seus titulares. Esse inventário é essencial ao cumprimento de todas as etapas da regulação imposta.

Nesse sentido, o inventário foi desenvolvido conforme modelo de R. G. P. Silva (2020). O modelo proporciona uma estrutura e diretrizes para a organização e categorização dos dados, facilitando a identificação de informações relevantes e possibilitando uma análise detalhada dos aspectos relacionados à privacidade e segurança dos dados. Entretanto, dado a ausência de tempo hábil, o inventário de dados foi realizado apenas no departamento pessoal do escritório. As demais áreas do escritório ainda não foram abrangidas pelo inventário, sugerindo-se como possibilidade para futuros estudos. A concentração inicial no departamento pessoal se deu em razão da relevância desse setor no tratamento de dados pessoais sensíveis.

5 Considerações Finais

O objetivo principal deste trabalho foi aplicar um *framework* de gestão de riscos e controles internos para uso e proteção de dados em empresas contábeis, tendo como base a importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no ambiente de negócios, uma vez que a confiabilidade e a competitividade das empresas estão intrinsecamente vinculadas à forma como elas tratam os dados de seus clientes e colaboradores.

Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma ampla revisão bibliográfica a fim de compreender os principais aspectos da LGPD e da prestação de serviços contábeis. Com base nesse levantamento bibliográfico, desenvolveu-se a compreensão necessária para adequação de um modelo, pré-estabelecido pela literatura, que atendesse de forma bem-sucedida o objetivo central da pesquisa. Assim, o modelo passou a preencher lacunas identificadas em estudos anteriores como segurança dos dados e manutenção em equipamentos de tecnologia.

Como principal contribuição, a pesquisa entrega um modelo ajustado de uso e proteção de dados, o qual traça estratégias de utilização destes dados pelas atividades meio e-ou fim do escritório com a operacionalização da proteção relativa. Com isto, permite-se prosseguir com o processo de adequação à lei a partir do ponto em que a pesquisa se encerra, sem demandar esforços adicionais dos que já foram dedicados até o momento.

Isto posto, verifica-se que os objetivos específicos, secundários, também foram atingidos: i) analisar estado da arte das pesquisas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e aquelas relacionadas às empresas contábeis; ii) adequar e aplicar o *framework* de R. G. P. Silva (2020) em um escritório de contabilidade; iii) avaliar se o *framework* foi efetivo e atendeu as imposições trazidas pela lei.

Além disso, dada a escassez de estudos relacionados à regulamentação da proteção de dados no país, especialmente no âmbito contábil, a pesquisa contribui com a construção de entendimento científico sobre uso e proteção de dados pessoais, provendo ferramentas que auxiliam e orientam o percurso para a sua conformidade. Assim, por meio dessa pesquisa, foi possível aprofundar a compreensão das implicações da LGPD para o setor contábil, enxergando-a não apenas como um requisito legal, mas também como uma oportunidade de aprimorar as práticas de gestão de dados e garantir a proteção dos direitos individuais.

O referido estudo apresenta algumas limitações: i) impossibilidade de generalizar achados acadêmicos relacionados ao alinhamento entre literatura e variáveis observáveis; ii) impossibilidade de obter levantamento mais amplo de percepções no que tange as temáticas pesquisadas; iii) impossibilidade de abordar a discussão sobre a gestão de riscos para a tomada

de decisões nos negócios; iv) impossibilidade de implementar todas as fases do framework, dado a ausência de tempo hábil, desta forma encerrando a intervenção, previamente, com a conclusão da apuração dos resultados iniciais.

Como sugestão para pesquisas futuras, propõe-se a aplicação abrangente do framework em todos os departamentos de um escritório, com o objetivo de realizar um mapeamento detalhado dos riscos envolvidos. Dessa forma, será possível compreender melhor as áreas críticas e implementar medidas adequadas para mitigar potenciais problemas.

Referências

- Andrew, J., & Baker, M. (2021). The General data protection regulation in the age of surveillance capitalism. *Journal of Business Ethics*, 168, 565–578. doi: <https://doi.org/10.1007/s10551-019-04239-z>
- Antunes, M. T. P., Mendonça, O. R., Neto, & Vieira, A. M. (2016). Pesquisa intervencionista: uma alternativa metodológica para os Mestrados Profissionais em Contabilidade e Controladoria. *Atas - Investigação Qualitativa em Educação*, 1. Recuperado de <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2016/article/view/667/656>
- Arcuri, M. C. (2020). General Data Protection Regulation (GDPR) implementation: What was the impact on the market value of european financial institutions?. *Eurasian Journal of Business and Economics*, 13(25), 1-20. doi: <https://doi.org/10.17015/ejbe.2020.025.01>
- Balsan, J., Jacoby, M. J., Mohr, L., & Molinet, A. B. (2022). Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas aplicações no âmbito contábil: desafios para com os contabilistas dos municípios de Pinhalzinho, Saudades, Modelo e Nova Erechim do Estado de Santa Catarina. *Anuário Pesquisa E Extensão Unoesc São Miguel Do Oeste*, 7. Recuperado de <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/30414>
- Bauer, P. C., Gerdon, F., Keusch, F., Kreuter F., & Vannette, D. (2021). Did the GDPR increase trust in data collectors? Evidence from observational and experimental data. *Information, Communication & Society*, 25(14), 2101-2121. doi: 10.1080/1369118X.2021.1927138
- Beltramini, F., & Gunther, L. E. (2022). O "Novo Petróleo" da sociedade contemporânea. *Relações Internacionais no Mundo*, 1(34), 1-21. Recuperado de <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=156483062&lang=pt-br&site=ehost-live>
- Brondani, G., Caglioni, C. F. A., Silva, J. M. da, & Farias, R. S. de. (2014). As informações contábeis provenientes dos escritórios de contabilidade e sua utilização como ferramenta de gestão. *Anais do Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia*, Brasil, 11. Recuperado de <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/38120393.pdf>
- Bunge, M. (1974). *Teoria e realidade*. São Paulo: Perspectiva.
- Calopereanu, M., Calopereanu, A., Sahlian, D., Popa, A., & Suica, M. (2019). Protection of personal data at the level of economic structures within companies in Romania. *Proceedings of the International Conference on Business Excellence*, 13(1), 613-624. doi: <https://doi.org/10.2478/picbe-2019-0054>
- Camargo, A. de J. A. de., Montani, G. P. dos S., Prado, E. R. do ., & Marcelino, J. A. (2022). Contabilidade 4.0: Os desafios para profissionais contábeis. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 8(10), 165–179. Recuperado de <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7031>
- Carvalho, J. R. M. de, Almeida, K. K. N. de, Silva, J. A. A. da, & Nóbrega, D. M. da. (2009). Requisitos de qualidade em serviços contábeis no setor de comércio. *Contabilidade Gestão e Governança*, 11(1-2), 117-133. Recuperado de <https://www.revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/6>

- Catelli (1999). *Controladoria: uma abordagem da gestão econômica – GECON*. São Paulo: Atlas.
- Conci, M. L., & Albuquerque, A. L. M. S. (2021). A necessidade das empresas se adequarem à Lei geral de proteção de dados pessoais. *Derecho y Cambio Social*, 63. Recuperado de https://www.derechoycambiosocial.com/revista063/La_necesidad_de_que_las_empresas_cumplan.pdf
- Cruz, U. L., da, Passaroto, M., & Thomaz, N., Jr. (2021). O impacto da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade. *ConTexto - Contabilidade em texto*, 21(49), 30-39. Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/112561>
- Daniballe, R. G. (2017). *Modelo conceitual e funcional de identificação e acumulação de resultados para a mensuração de rentabilidade por cliente: uma proposta para empresa de saúde ocupacional* (Dissertação de Mestrado). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <http://tede.fecap.br:8080/handle/jspui/766>
- Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
- Decreto-Lei n. 9.295, de 27 de maio de 1946*. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm
- Fernandes, C. M. G., Martins, A. S. R., Horz, V., Frare, A. B., & Quintana, A. C. (2021). Inovação tecnológica em escritórios de contabilidade: Confiabilidade, complexidade na execução de serviços e eficiência organizacional. *Revista Brasileira de Gestão e Inovação*, 8(3), 64-88. Recuperado de <http://www.spell.org.br/documentos/ver/62578/inovacao-tecnologica-em-escritorios-de-contabilidade--confiabilidade--complexidade-na-execucao-de-servicos-e-eficiencia-organizacional-/i/pt-br>
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* (5a ed.). São Paulo: Atlas.
- Gronhaug, K., & Olson, O. (1999). Action research and knowledge creation: merits and challenges. *Qualitative Market Research*, 2(1), 6-14. doi: 10.1108/13522759910251891
- Gruschka, N., Mavroeidis, V., Vishi, K., & Jensen, M. (2018). Privacy issues and data protection in Big Data: A case study analysis under GDPR. *IEEE International Conference on Big Data (Big Data)*, 5027-5033. doi: 10.1109/BigData.2018.8622621.
- Guimarães, L. (2021, agosto). Site da Renner sai do ar após ataque hacker: Entenda o caso. *CNN Brasil Business*. Recuperado de <https://www.cnnbrasil.com.br/business/site-da-renner-continua-fora-do-ar-apos-ataque-hacker>
- Guimarães, P. A., Fº, Ferneda, A. S., & Ferraz, M. O. K. (2020). A proteção de dados e a defesa do consumidor: Autonomia privada frente à privacidade. *Revista Meritum*, 15(2), 38-52. doi: 10.46560/meritum.v15i2.7749
- Hekis, H. R., Silva, A. C. da, Oliveira, I. M. P. de, & Araujo, J. P. F. (2015). Análise GUT e a gestão da informação para tomada de decisão em uma empresa de produtos orgânicos do

- Rio Grande do Norte. *Revista Tecnologia (UNIFOR)*, 34(1), 20-32. Recuperado de <https://periodicos.unifor.br/tec/article/view/4485>.
- Iramina, A. (2020). RGPD v. LGPD: Adoção estratégica da abordagem responsiva na elaboração da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil e do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia. *Revista de Direito, Estado e Telecomunicações*, 12(2), 91-117. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/RDET/article/view/34692>
- Iudícibus, S., de, Martins, E. & Carvalho, L. N. (2005). Contabilidade: Aspectos relevantes da epopéia de sua evolução. *Revista Contabilidade & Finanças*, 16(38), 7-19. doi: 10.1590/S1519-70772005000200002
- Jönsson, S., & Lukka, K. (2007). There and back again: Doing interventionist research in management accounting. In: C. Chapman, A. Hopwood, & M. Shields (Eds.), *Handbook of Management Accounting Research* (Vol. 1, pp 373-397). Amsterdam: Elsevier.
- Krüger, C., Baldassari, A. C. C., Lopes, L. F. D., & Silva, L. I. (2021). Lei geral de proteção de dados pessoais: Uma análise dos determinantes junto aos profissionais de contabilidade. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 20(1), 1-19. Recuperado de <http://www.spell.org.br/documentos/ver/64830/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais--uma-analise-dos-determinantes-junto-aos-profissionais-de-contabilidade-i/pt-br>
- Krüger, C., Pott, S. B. S., Soares, C. S., Michelin, C. F., & Peiter, E. E. (2022). Como adequar os escritórios de contabilidade à Lei Geral de Proteção de Dados? Desenvolvimento de um Roteiro para Implantação e Avaliação. *Revista FSA - Centro Universitário Santo Agostinho*, 19(9), 100-128. doi: 10.12819/2022.19.9.6
- La Torre, M., Botes, V. L., Dumay, J. & Odendaal, E. (2021). Protecting a new Achilles heel: The role of auditors within the practice of data protection. *Managerial Auditing Journal*, 36(2), 218-239. doi:10.1108/MAJ-03-2018-1836.
- Langen, T. S. C. (2020). *Lei geral de proteção de dados: Diagnóstico do grau de conformidade em micro e pequenas empresas* (Dissertação de Mestrado). UNIFACCAMP, Campo Limpo Paulista, SP, Brasil. Recuperado de http://www.faccamp.br/new/arq/pdf/mestrado/Documentos/producao_discente/TalitadaSilvaCarlosLangen.pdf
- Leach, L. P. (1999). Critical chain project management improves project performance. *Project Management Journal*, 30(2), 39-51. doi:10.1177/875697289903000207
- Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.* Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm
- Lei n. 9.613, de 3 de maio de 1998.* Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19613.htm
- Lei n. 12.965, de 23 de Abril de 2014.* Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil; Marco Civil da Internet (MCI). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm

- Lei n. 13.709, de 14 de Agosto de 2018.* Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm
- Lei n. 13.853, de 08 de Julho de 2019.* Altera a Lei nº 13.209, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113853.htm
- Lima, A. A. P. (2019). *Controles internos no 3º setor: Uma proposta de framework para a casa Durval Paiva* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <http://tede.fecap.br:8080/handle/123456789/809>
- Lois, P., Drogalas, G., Karagiorgos, A., & Tsikalakis, K. (2020). Internal audits in the digital era: Opportunities risks and challenges. *EuroMed Journal of Business*, 15(2), 205–217. doi:10.1108/emjb-07-2019-0097.
- Lukka, K., & Vinnari, E. (2017). Combining actor-network theory with interventionist research: Present state and future potential. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 30(3), 720-753. doi: 10.1108/AAAJ-08-2015-2176
- Malmi, T., Jarvinen, P. J., & Lillrank, P. (2004). A collaborative approach for managing project cost of poor quality. *European Accounting Review*, 13(2), 293-317. doi: 10.1080/0963818042000204733
- Marino, R., & Vasconcelos, A. L. F. S. (2021). Melhorias nas práticas de governança corporativa e compliance nas cooperativas operadoras de planos de saúde à luz da Resolução Normativa nº 443/2019. *Pensar Contábil*, 23(82),4-22. Recuperado de https://www.crc.org.br/_Publicacoes/PensarContabil.asp
- Martins, G. A. & Theóphilo, C. R. (2018). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas* (3a ed.). São Paulo: Atlas.
- Medida Provisória n. 869, de 27 de Dezembro de 2018.* Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Mpv/mpv869.htm
- Nader, D. (2021, abril). 79% dos escritórios de contabilidade estão atrasados em relação à LGPD. *Portal Contábeis*. Recuperado de <https://www.contabeis.com.br/noticias/46659/79-dos-escritorios-de-contabilidade-estao-atrasados-em-relacao-a-lgpd>
- Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PG 01, de 7 de fevereiro de 2019.* Aprova a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador. Recuperado de <https://www.crcdf.org.br/portal/wp-content/uploads/2021/06/NBCPG01.pdf>
- Oliveira, A., Campos, B., & Macedo, A. (2022). LGPD - Proposta de implementação de melhorias em um escritório de contabilidade na cidade de Macapá/AP: Estudo de caso. *Concilium*, 22(6), 39–53. <https://doi.org/10.53660/CLM-513-603>

- Oyadomari, J. C. T., Silva, P. L. Mendonça, O. R., Neto, & Riccio, E. L. (2014). Pesquisa Intervencionista: Um ensaio sobre as oportunidades e riscos para pesquisa brasileira em contabilidade gerencial. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 7(2), 244–265. Recuperado de <https://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/134>
- Piurcosky, F. P., Costa, M. A., Frogeri, R. F., & Calegario, C. L. L. (2019). A lei geral de proteção de dados pessoais em empresas brasileiras: Uma análise de múltiplos casos. *Suma de Negocios*, 10(23), 89-99. doi: <https://doi.org/10.14349/sumneg/2019.v10.n23.a2>
- Quispe, L. D. V., & Custodio, L. R. (2021). Um estudo de caso no âmbito da LGPD em Empresas de Pequeno Porte na Região de Arthur Nogueira. *FatecSeg - Congresso De Segurança Da Informação*, 1. Recuperado de <https://www.fatecourinhos.edu.br/fatecseg/index.php/fatecseg/article/view/13>
- Raddatz, J. C., Ribeiro, R., Krüger, C., Michelin, C. F. & Cepillo, V. (2020). Contabilidade e Cibersegurança: Uma análise da segurança da informação contábil. *Anais do Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*, São Paulo, SP, Brasil, 20. Recuperado de <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/1922.pdf>
- Ramos, L. C. P., & Gomes, A. V. M. (2019). Lei Geral de Proteção de Dados e seus reflexos nas relações de trabalho. *Scientia Iuris*, 23(2), 127-146. doi: 10.5433/2178-8189.2019v23n2p127
- Rapôso, C. F. L., de Lima, H. M., de Oliveira, W. F., Jr., Silva, P. A. F., & Barros, E. S. (2019). LGPD-lei geral de proteção de dados pessoais em tecnologia da informação: Revisão sistemática. *RACE-Revista de Administração do Cesmac*, 4, 58-67. Recuperado de <https://revistas.cesmac.edu.br/administracao/article/view/1035>
- Reddy, Y. B., Khajakhizar, S., & Sudarshan, B. (2021). Evidence from India: The effect of the general data security law on the accounting profession. *International Journal of Computer Science and Engineering (IJCSE)*, 1(10), 65-74. Recuperado de <https://ssrn.com/abstract=3948548>
- Resolução CFC n. 1.590, de 19 de março de 2020.* Regulamenta a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis e dá outras providências. Recuperado de https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1590.pdf
- Resolução CFC n. 1.680, de 9 de novembro de 2022.* Dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) para o exercício de 2023. Recuperado de https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1680_Anuidade%202023.pdf
- Reyes, C. P. D. M. M. (2021). *Proposição de um processo para adequação à lei geral de proteção de dados em uma agência de publicidade* (Dissertação de Mestrado). Universidade Plesbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/28484>
- Ribeiro, F. R. P., & Moreira, C. (2021). A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD. *RAGC-Revista de auditoria, governança e contabilidade*, 9(39), 119-134. Recuperado de <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2431>

- Ribeiro, J. G., Silva, R. A. P. da, Bahia, R. S., Santos, J. A. M., & Rodrigues, G. A. (2022). Lei geral de proteção de dados: Aplicação da lei geral de proteção de dados na contabilidade. *LIBERTAS: Revista De Ciências Sociais Aplicadas*, 12(1). Recuperado de <https://www.periodicos.famig.edu.br/index.php/libertas/article/view/205>
- Rîndasu, S. M. (2017). Emerging information technologies in accounting and related security risks: what is the impact on the Romanian accounting profession. *Journal of Accounting and Management Information Systems*, 16(4), 581-609. doi:10.24818/jamis.2017.04008.
- Rîndasu, S. M. (2019). Blockchain in accounting: Trick or treat?. *Quality Access to Success*, 20(170), 143-147. Recuperado de https://www.srac.ro/calitatea/en/arhiva/2019/QAS_Vol.20_No.170_June.2019.pdf
- Rughinis, R., Rughinis, C., Vulpe, S. N., & Rosner, D. (2021). From social netizens to data citizens: Variations of GDPR awareness in 28 European countries. *Computer Law & Security Review*, 42, 105585. doi:10.1016/j.clsr.2021.105585.
- Salgado, J. M., Abrantes, L. A., & Souki, G. Q. (2000). O escritório de contabilidade, a pequena empresa e o processo decisório: Um estudo de caso. *Anais do I EGEPE*, Maringá, PR, Brasil. Recuperado de <https://anegepe.org.br/wp-content/uploads/2021/09/GPE2000-10.pdf>
- Santana, A. R., Ávila, J. R. M. S., Ávila, L. A. C., & Carvalho, H. L. M. (2017). Serviços tributários prestados por escritórios de contabilidade: A percepção dos clientes. *Anais do 2º Congresso UFU de Contabilidade*, Uberlândia, MG, Brasil. Recuperado de https://eventos.ufu.br/sites/eventos.ufu.br/files/documentos/9584_-_servicos_tributarios_prestados_por_escritorios_de_contabilidade_-_a_percepcao_dos_clientes.pdf
- Schirmer, D. L., & Thaines, A. H. (2021). A implementação da lei geral de proteção de dados nas rotinas dos profissionais da área contábil: Percepções dos contabilistas associados à associação dos contabilistas do vale do Paranhana/RS. *Revista Eletrônica de Ciências Contábeis*, 10(1), 31-56. Recuperado de <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/1956>
- Silva, C., da, Eyerkauf, M., & Rengel, R. (2019). Inovação tecnológica e os desafios para uma contabilidade interativa: Estudo dos escritórios de contabilidade do estado de Santa Catarina. *Revista Destaques Acadêmicos*, 11(1). doi: 10.22410/issn.2176-3070.v11i1a2019.1982
- Silva, R. G. P. (2020). *Gestão de Riscos e Controles Internos no ensino superior: Uma proposta de framework para uso e proteção de dados em uma instituição de ensino* (Dissertação de Mestrado). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <http://tede.fecap.br:8080/handle/123456789/907>
- Silva, R. H. (2021). *Framework para identificar o nível de conformidade das empresas brasileiras do setor químico no processo de adequação à lei geral de proteção de dados Pessoais* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Araranguá, SC, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/222071>

- Siskova, J., & Lorinczova, E. (2020). Implementation of GDPR into Payroll Accounting in the Czech Republic. *Hradec Economic Days*, 10(1), 804-811. doi: 10.36689/uhk/hed/2020-01-091
- Souza, D. F. de, Alves, I. G., & Caetano, V. J. (2018). Proposição de modelo das rotinas de trabalho de escritório contábil: Um estudo no escritório Meta Contabilidade. *Qualia: a ciência em movimento*, 4(1), 1-27. Recuperado de <https://revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaICSA/article/view/359>
- Stair, R. M., Reynolds, G. W., Bryant, J., Frydenberg, M., Greenberg, H., & Schell, G. (2021). Princípios de Sistemas de Informação (4th ed.). *Cengage Learning Brasil*. Recuperado de <https://cengagebrasil.vitalsource.com/books/9786555584165>
- Stanciu, V., & Rîndasu, S. M. (2018). The impact of general data protection regulation in the accounting profession: Evidences from Romania. *Journal of Information Assurance & Cyber Security*, 18(18), 9. Recuperado de <https://ibimapublishing.com/articles/JIACS/2018/758054/>
- Suomala, P., & Yrjänäinen, J. L. (2010). Interventionist management accounting research: Lessons learned. *Chartered Institute of Management Accountants - CIMA*. Recuperado de http://testsecure.cimaglobal.com/Documents/Thought_leadership_docs/Organisational%20management/cid_ressum_interventionist_management_accounting_research_apr2010.pdf
- Vergara, S. C. (2006). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração* (7a ed.) São Paulo: Atlas.
- Viapiana, T. (2021, setembro). TJ-SP reforma sentença e isenta construtora por vazamento de dados de cliente. *Consultor Jurídico – ConJur*. Recuperado de <https://www.conjur.com.br/2021-set-01/tj-sp-reforma-sentenca-isenta-construtora-vazamento-dados>.
- Zhang, Y., Wang, T., & Hsu, C. (2020). The effects of voluntary GDPR adoption and the readability of privacy statements on customers information disclosure intention and trust. *Journal of Intellectual Capital*, 21(2), 145-163. doi:10.1108/JIC-05-2019-0113.

Apêndice A1 – Constructos da Pesquisa

Constructo Dimensão	Variáveis	Assertivas	Referências - Literatura	
LGPD 13.709/18	Ciência	1	Conhece ou já ouviu falar da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil?	Lei n. 13.709 (2018); Piurcosky, Costa, Frogeri e Calegario (2019); Raddatz, Ribeiro, Kruger, Michelin e Cepillo (2020); Silva (2020); Ribeiro e Moreira (2021); Schirmer e Thaines (2021); Krüger, Baldassari, Lopes, e Silva (2021); Balsan, Jacoby, Mohr e Molinet (2022); Oliveira, Campos e Macedo (2022); Ribeiro, Silva, Bahia, Santos e Rodrigues (2022)
		2	O escritório contábil opera dados de seus clientes?	
		3	O escritório contábil entende como pode ser impactado pela lei?	
	Importância	4	Acredita que a lei possa beneficiar e, ou prejudicar os escritórios contábeis? Por quê?	
	Conformidade	5	Há iniciativas que preveem adequação à lei no escritório contábil?	
		6	O escritório prevê treinamento para os funcionários sobre a LGPD?	

Apêndice A2 – Perguntas ao sócio do escritório após a adequação

Constructo Dimensão	Variáveis	Assertivas	Referências - Literatura
LGPD 13.709/18	Ciência	1	Seu grau de entendimento sobre a lei foi, de alguma forma, melhorado com o processo de adequação?
	Conformidade	2	Sobre a dimensão de compliance a lei, você acredita que o escritório foi beneficiado com a adequação?
	Risco	A	Mitigação de riscos e sanções pertinentes à lei;
	Importância	B	Atividade meio e fim do escritório;
			Lei n. 13.709 (2018); Piurcosky, Costa, Frogeri e Calegario (2019); Raddatz, Ribeiro, Kruger, Michelin e Cepillo (2020); Silva (2020); Ribeiro e Moreira (2021); Schirmer e Thaines (2021); Krüger, Baldassari, Lopes, e Silva (2021); Balsan, Jacoby, Mohr e Molinet (2022); Oliveira, Campos e Macedo (2022); Ribeiro, Silva, Bahia, Santos e Rodrigues (2022)

Apêndice B1 – Transcrição Integral – Entrevista semiestruturada

E1: Sócio do escritório

Caracterização:

CARGO ATUAL?

Sócio do escritório

TEMPO NO CARGO?

16 anos

IDADE?

51

FORMAÇÃO?

Contador, pós graduado em controladoria

Constructos:

Q1. VOCÊ CONHECE OU JÁ OUVIR FALAR DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO BRASIL?

Sim, já conheço, é uma lei já um pouco antiga, desde 2020 já está em vigor, em 2021 já começaram as sanções, embora ouça pouca coisa em termos práticos de aplicação, mas conhecemos e nos preocupamos com ela sim.

Q2. VOCÊ SABE DIZER SE O ESCRITÓRIO CONTÁBIL OPERA DADOS DOS SEUS CLIENTES?

Sim, o tempo todo, na verdade a matéria prima da contabilidade são dados, de empresas, de pessoas, dados econômicos, financeiros, cadastrais.

Q3. VOCÊ SABE DIZER SE O ESCRITÓRIO CONTÁBIL ENTENDE COMO PODE SER IMPACTADO PELA LEI?

Então, há uma preocupação, não tem o entendimento prático, há uma preocupação muito grande, porque sempre nos preocupamos já com o sigilo, e agora com toda essa dinâmica de redes sociais, de internet, acompanhando os processos que os clientes têm recebido da esfera trabalhista, a gente se preocupa muito como a gente pode ser impactado negativamente com essa lei.

Q4. ACREDITA QUE A LEI POSSA BENEFICIAR E, OU PREJUDICAR OS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS? POR QUÊ?

Então, eu me preocupo mais em ter prejuízo com essa lei, porque nós executamos nosso trabalho com extrema responsabilidade, só que hoje nós vemos processos trabalhistas com

algumas petições irresponsáveis e tememos que possamos ser afetados nisso, ser corresponsável em um eventual vazamento de dados e tal.

Q5. HÁ INICIATIVAS QUE PREVEEM ADEQUAÇÃO À LEI NO ESCRITÓRIO CONTÁBIL?

Na verdade, estamos muito atrasados, a lei já está em vigor e nós não começamos efetivamente as ações, nós começamos reformulação de contrato, alguma conversa para a reestruturação do site e na real mesmo, nós nem sabemos qual a aplicação prática dentro do escritório, então coisas como até a relação com nossos próprios funcionários, de limitação de acessos, isso tudo tem que ser revisto, mas estamos só engatinhando ainda.

Q6. O ESCRITÓRIO PREVÊ TREINAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS SOBRE A LGPD? E COMO VOCÊ ACHA QUE É POSSÍVEL TREINAR OS FUNCIONÁRIOS?

Sim, é necessário, porque vai afetá-los, nós hoje já começamos com uma certa limitação de acessos, eles não tem acesso a 100% dos dados da empresa, mas isso precisa ser reestruturado com mais embasamento na lei, então eles vão precisar saber exatamente o que eles podem ou não ter acesso, como fazer o tratamento, então isso envolve treinamento sim.

Bom, no próprio processo de implantação, nós vamos ver se vamos ter que trazer gente de fora, capacitados, ou se nós mesmos no processo, nos preparamos e passamos o treinamento, mas enfim, não temos essa informação de momento, é algo que vai ser construído ao longo da implantação do processo.

Apêndice B2 – Transcrição Integral – Entrevista sócio do escritório após a aplicação da intervenção

E1: Sócio do escritório

1. SEU GRAU DE ENTENDIMENTO SOBRE A LEI FOI, DE ALGUMA FORMA, MELHORADO COM O PROCESSO DE ADEQUAÇÃO (PESQUISA INTERVENCIONISTA), ATÉ AQUI DESENVOLVIDO E APRESENTADO?

Sim, no processo de implementação você toma conhecimento de fragilidades e necessidades de aprimoramento, então acredito que a pesquisa permitiu aquisição de compreensão mais aprofundada sobre a lei.

2. SOBRE A DIMENSÃO DE COMPLIANCE A LEI, VOCÊ ACREDITA QUE O ESCRITÓRIO FOI BENEFICIADO COM A ADEQUAÇÃO?

A. MITIGAÇÃO DE RISCOS E SANÇÕES PERTINENTES A LEI:

Sim, a pesquisa trouxe maior nível de conscientização sobre o tema quanto a manipulação de dados e comunicação entre indivíduos.

B. ATIVIDADE MEIO E FIM DO ESCRITÓRIO:

Sim, existe a consciência de que as informações dadas a empresa devem ser dedicadas exclusivamente aos fins acordados. Então a expectativa é de realizar treinamentos com os funcionários, a fim de que eles sejam conscientizados e adequem suas práticas.

Apêndice C1 – Termo Aditivo simples ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Contratante:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Estado:		CEP:	
E-mail:			
Contato:			
Sócio Administrador:		CPF:	

Contratada:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Estado:		CEP:	
Responsável Técnico:		CRC:	

Pelo presente instrumento particular, celebrado no dia XX de XX de 20XX, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a quaisquer títulos, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas Terceira e Quarta** do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços Contábeis, firmado entre as partes em XX de XX de 20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços Contábeis tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

3.6 – A CONTRATADA manterá todas as informações da CONTRATANTE salvas em servidor físico e/ou servidores remotos, guardando o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços, utilizando-as apenas quando estritamente necessário para a prestação dos serviços acordados em contrato, em conformidade com a Lei Geral da Proteção dos Dados - LGPD (Lei n. 13.709 – 14/08/2018), ou nos casos que seguem:

- a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) Para atender ordem judicial
- d) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- e) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- f) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- g) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h) Para a proteção do crédito, quando disposto na legislação pertinente (inclusive o disposto na Lei 9.613 (1998) e Resolução n. 1445/13 do CFC);
- i) Transferência a terceiro, respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD.

3.6.1 – A CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação.

3.6.2 – A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços Contábeis tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

4.1.1 – No que toca aos dados, a CONTRATADA possui processos internos de governança para a proteção dos dados eventualmente armazenados em razão da execução e

utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos.

4.1.2 – As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

4.5 – A CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98, e suas alterações posteriores, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade - informações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), e, conseqüentemente, está ciente que os profissionais e Organizações Contábeis tem a obrigação legal de comunicar e repassar informações e dados ao COAF, informações protegidas por sigilo.

4.6 – A CONTRATANTE também se obriga a assinar, sempre que necessário, a Carta de Responsabilidade de Administração (Resolução CFC n.º 987/03 e Resolução CFC n.º 1457/13), restando vinculada à entrega da carta a assinatura das demonstrações contábeis.

4.7 – A CONTRATANTE, autoriza a CONTRATADA a repassar informações aos órgãos fiscalizadores entre eles o COAF.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Particular de Prestação de Serviços Contábeis assinado pelas partes em XX de XX de 20XX, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

São Paulo, XX de XX de 20XX.

Assinaturas.

Apêndice D1 – Inventário de Dados (1a_de_3)

PROCESSO	DADOS	TIPO	ORIGEM	MEIO	ARMAZENA	RETENÇÃO	RISK OWNER	RISK CO OWNER
1. Admissão de funcionário	Nome completo, nome social, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, sexo, endereço residencial, grau de instrução, tipo sanguíneo, telefones (residencial e celular), e-mail, cargo, departamento, horário de trabalho, data admissão, regime de contratação (CLT, estágio, RPA), salário, vigência da contratação (determinada ou indeterminada), CPF, RG, PIS, título de eleitor, reservista, certidão de casamento, carteira profissional (CTPS), documentos escolares (histórico), currículo, dependentes (pai, mãe, cônjuge e filho), documentos bancários (banco, agência, conta);	Pessoal	Informado e coletado junto ao funcionário	Físico: papel	Físico: Arquivo RH	05 anos Lei 05.452/1943 (CLT), art. 11; Constituição Federal art. 7º, XXIX	Controlador	Encarregado de Dados e Recursos Humanos
	Cor, raça; Dados biométricos: Foto 3x4 e cópia da carteira de trabalho com foto; Dados médicos: Exame médico admissional; Dados de menores: Carteira de vacinação filhos menores de 14 anos, certidão de nascimento filhos menores de 14 anos;	Sensível						
2. Assinatura Ficha de Registro de Empregado	Nome, Filiação, Carteira de trabalho, Reservista, Título de eleitor, CNH, RG, data de nascimento, estado civil, sexo, escolaridade, nacionalidade, naturalidade, dependentes;	Pessoal	Informado pelo funcionário	Físico: Papel	Físico: Arquivo RH	05 anos Lei 05.452/1943 (CLT), art. 11; Constituição Federal art. 7º, XXIX	Controlador	Encarregado de Dados e Recursos Humanos

Apêndice D1 - Inventário de Dados (1b_de_3)

PROCESSO	TRATAMENTO	RAZÃO	LEGITIMAÇÃO				COMPARTILHA	IMP.
			ART.5.X.	ART.6	ART.7.	ART.7.II.OL.		
1. Admissão de funcionário	Coleta, classificação, avaliação, armazenamento e eliminação;	Execução de processo admissional;	II. Obrigação Legal; V. Execução de contrato, de trabalho, pelo Controlador; IX. Legítimo interesse do controlador;	1) Decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; 2) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7; 3) Emenda constitucional nº 28, de 25 de maio de 2000; 4) Emenda constitucional nº72, de 2 de abril de 2013; 5) Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; 6) Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista)	I. Apoio a atividade do controlador: processo de contratação	NA	Sim. Empresa Privada de Assistência Médica; Empresa Privada de Medicina do Trabalho; Empresa Privada de Software de Medicina Ocupacional; Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (eSocial);	3. Médio
						Consentimento e cumprimento de obrigação legal		4. Alto
2. Assinatura Ficha de Registro de Empregado	Coleta, utilização, impressão, coleta de assinatura, armazenamento e eliminação;	Execução do processo admissional;	II. Obrigação Legal; V. Execução de contrato, de trabalho, pelo Controlador; IX. Legítimo interesse do controlador;	1) Decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; 2) Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista)	I. Apoio a atividade do controlador: processo de contratação	NA	Não	3. Médio

Apêndice D1 – Inventário de Dados (2a_de_3)

PROCESSO	DADOS	TIPO	ORIGEM	MEIO	ARMAZENA	RETENÇÃO	RISK OWNER	RISK CO OWNER
3. Assinaturas Contratos: Trabalho (experiência e posterior), e Acordo individual de compensação de horas	Nome, CPF, residência, função/cargo, assinatura;	Pessoal	Informado pelo funcionário	Físico: Papel	Físico: Arquivo RH	05 anos Lei 05.452/1943 (CLT), art. 11; Constituição Federal art. 7º, XXIX	Controlador	Encarregado de Dados e Recursos Humanos
4. Processo de cadastro e gestão de Medicina Ocupacional (SST: Saúde e Segurança do Trabalho)	Nome, RG, cargo, setor, assinatura, idade;	Pessoal	Informado pelo funcionário	Físico: papel	Físico: Arquivo RH e Digital: Base de dados do parceiro de software	05 anos Lei 05.452/1943 (CLT), art. 11; Constituição Federal art. 7º, XXIX	Controlador	Encarregado de Dados e Recursos Humanos
	Atestados de saúde ocupacionais: Exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e a critério médico que incorram afastamento;	Sensível	Obtido junto a parceiro Particular de Medicina Laboral contratada					

Apêndice D1 – Inventário de Dados (2b_de_3)

PROCESSO	TRATAMENTO	RAZÃO	LEGITIMAÇÃO				COMPARTILHA	IMP.
			ART.7.	ART.7.II.OL.	ART.10.LI	ART.11.DPS		
3. Assinaturas Contratos: Trabalho (experiência e posterior), e Acordo individual de compensação de horas	Coleta, utilização, impressão, coleta de assinatura, armazenamento e eliminação;	Execução do processo admissional;	I. Consentimento; II. Obrigação Legal; V. Execução de contrato, de trabalho, pelo Controlador; IX. Legítimo interesse do controlador;	1) Decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; 2) Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista)	I. Apoio a atividade do controlador: processo de contratação	NA	Não	3. Médio
4. Processo de cadastro e gestão de Medicina Ocupacional (SST: Saúde e Segurança do Trabalho)	Coleta, utilização, classificação, transmissão, armazenamento e eliminação;	Execução de processo admissional;	I. Consentimento; II. Obrigação Legal; V. Execução de contrato, de trabalho, pelo Controlador; IX. Legítimo interesse do controlador: admissão funcionário	CLT - Decreto Lei nº 5.454 de 01 de maio de 1943, artigo 168; Lei nº 7.855, de 24/10/1989; Lei 13.467/2017	I. Apoio a atividade do controlador: admissão do funcionário; e II. Prestação de benefício ao funcionário: avaliação médica	NA	Sim. Empresa Privada de Segurança e Medicina do Trabalho	3. Médio
						Consentimento e cumprimento de obrigação legal		4. Alto

Apêndice D1 – Inventário de Dados (3a_de_3)

PROCESSO	DADOS	TIPO	ORIGEM	MEIO	ARMAZENA	RETENÇÃO	RISK OWNER	RISK CO OWNER
5. Envio de dados funcionários para Governo (eSocial)	Nome, CPF, PIS, sexo, estado civil, grau de instrução, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, regime trabalhista, regime previdenciário, cargo, função, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), data, razão, remunerações, verbas rescisórias;	Pessoal	1) Informado pelo funcionário; 2) Atribuído pela empresa ao funcionário; 3) Coletado junto a parceiro Particular de Segurança e Medicina do Trabalho	Digital: base de dados Operador	Digital: base de dados do parceiro de software de Medicina Ocupacional (NOME); Físico: Prontuário do funcionário.	NA	Controlador	Encarregado de Dados e Recursos Humanos
	Raça, exames admissionais, exames complementares (de acordo com os riscos aos quais o trabalhador está exposto), exames de retorno ao trabalho e exames periódicos	Sensível		Físico: papel e Digital: base de dados Operador				
6. Processo de desligamento	Nome, endereço, CTPS, CPF, RG, nascimento, nome da mãe, causa do afastamento, cargo, remuneração, datas: admissão, aviso prévio, afastamento, verbas rescisórias, dependentes, saldo FGTS	Pessoal	Informado pelo funcionário	Digital: base de dados Operador	Digital: base de dados do parceiro de software de Medicina Ocupacional (NOME); Físico: Prontuário do funcionário.	05 anos Lei 05.452/1943 (CLT), art. 11; Constituição Federal art. 7º, XXIX	Controlador	Encarregado de Dados e Recursos Humanos
	Filiação Sindical, atestado de saúde ocupacional (exame demissional)	Sensível	Obtido junto a parceiro Particular de Medicina Laboral contratada	Físico: papel e Digital: base de dados Operador				

Apêndice D1 – Inventário de Dados (3b_de_3)

PROCESSO	TRATAMENTO	RAZÃO	LEGITIMAÇÃO				COMPARTILHA	IMP.
			ART.7.	ART.7.II.OL.	ART.10.LI	ART.11.DPS		
5. Envio de dados funcionários para Governo (eSocial)	Coleta, utilização, classificação, transmissão, armazenamento e eliminação;	Execução de processo de gestão laboral e Obrigação legal	II. Obrigação Legal	CLT - Decreto Lei nº 5.454 de 01 de maio de 1943, artigo 168; Lei nº 7.855, de 24/10/1989; Lei 13.467/2017	NA	NA	Sim. Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (eSocial)	3. Médio
						Cumprimento de obrigação legal		4. Alto
6. Processo de desligamento	Coleta, utilização, classificação, transmissão, armazenamento e eliminação;	Execução de processo demissional;	II. Obrigação Legal;	CLT - Decreto Lei nº 5.454 de 01 de maio de 1943, artigo 168; Lei nº 7.855, de 24/10/1989; Lei 13.467/2017	NA	NA	Sim. Empresa Privada de Assistência Médica; Empresa Privada de Medicina do Trabalho; Empresa Privada de Software de Medicina Ocupacional; Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (eSocial);	3. Médio
						Cumprimento de obrigação legal		4. Alto

Anexo A – Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com base no modelo do CRC/RS

CONTRATADO: (nome, endereço e inscrição perante o CRC da sociedade prestadora de serviços contábeis ou do escritório individual de contabilidade), neste ato representada por seu representante legal (no caso de sociedade), Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº.

CONTRATANTE: (nome, endereço e demais qualificações do cliente), neste ato representada por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº.

Pelo presente instrumento particular as partes acima, devidamente qualificadas doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

1.1.1. Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.1.2. Apuração de balancetes.

1.1.3. Balanço Anual e Demonstrações Contábeis.

1.1.2. ÁREA FISCAL

1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais e municipais.

1.2.2. Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativo, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1. Orientação e controle de aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente em:

2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos etc.

2.1.3. Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de seu eventual cancelamento.

2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima.

2.2.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

2.2.3. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4 para elaboração da folha de pagamento;

2.2.4. No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2. A entrega da folha de pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.

2.3.3. A entrega de Balancete far-se-á até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário anual de estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 8303-96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se trata de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais correspondentes a R\$_____ (reais) mensais, até o dia ____ do mês subseqüente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.2.1. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma adicional, anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, DFC, elaboração de informes de rendimentos, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º Salário, DIRF e demais.

4.2.1.1. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 20 de novembro e 15 de dezembro de cada exercício, e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.2.1.2. Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3. Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados – atrasados – a mensalidade adicional será, integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento ao mês) ao mês ou fração.

4.2.3. Os honorários serão reajustados, anualmente e automaticamente, segundo a variação do salário-mínimo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova

mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5. Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

Quantidade de funcionários _____

Quantidade de notas fiscais/mês (Entrada/Saída/Serviço) _____

Quantidade de lançamentos contábeis _____

4.2.6. O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3. incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.3. A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidos pelos serviços públicos, sempre que utilizados mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

1) Alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação na DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de Livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE e outros que vierem a ser instituídos e necessários.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de _____, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de ___ dias, por escrito.

5.1.1. A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra empresa contábil ou contabilista, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível a CONTRATADA cumprir as formalidades fiscais e ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3. A falta de entrega de documentos ou pagamento de qualquer parcela de honorários faculta a CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2. mediante notificação prévia da suspensão.

5.4. A falência da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas nos artigos 51 e 105 da Lei nº 11.101-05 e demais decorrentes.

5.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver juízo arbitral). Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato (Lei nº 9.307-96).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____ (Local e data).

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Anexo B – Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com base no modelo da FENACON

Contratante:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Estado:		CEP:	
E-mail:			
Contato:			
Sócio Administrador:		CPF:	

Contratada:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Estado:		CEP:	
Responsável Técnico:		CRC:	

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante listadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade descritos no Anexo 1 (Serviços Profissionais de Contabilidade).

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE se obriga a remeter a CONTRATADA ou deixar na própria empresa para retirada (conforme acordado), o malote com toda documentação necessária para a escrituração, ou enviá-las em arquivo digital por e-mail, bem como, todas as informações necessárias e indispensáveis ao desempenho dos serviços contratados, conforme prazos elencados no Anexo 2 (Dos Prazos).

Parágrafo único – Os serviços limitam-se aos documentos, informações e declarações idôneos, em bom estado de conservação, sem rasuras, preenchidos corretamente e que sejam apresentados e fornecidos em tempo hábil.

2.1.1 – Fica a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade ou penalidades legais decorrentes da falta ou atraso na escrituração em razão de informações, declarações ou documentações não enviadas ou enviadas em desconformidade; desrespeito ao cumprimento das obrigações impostas pelas normas legais, sejam federais, estaduais e municipais ou de não observância às orientações prestadas pela CONTRATADA, objetivando a consecução dos serviços pactuados; sendo suportadas, quando existentes, exclusivamente pela CONTRATANTE.

2.1.2 - Os documentos serão entregues e devolvidos mediante protocolo, devidamente datado e assinado.

2.2 – O recolhimento de impostos e encargos referentes à movimentação econômica da CONTRATANTE é de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com o pagamento de eventuais multas e juros incidentes pelo atraso ou falta de pagamento.

2.2.1 - A CONTRATADA compromete-se a emitir e enviar as guias, bem como controlar o pagamento dos impostos e encargos devidos pela CONTRATANTE.

2.2.2 - A CONTRATADA não assume a responsabilidade pelo recolhimento de qualquer tributo da CONTRATANTE.

2.3 – O CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98 e suas alterações posteriores, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade - informações ao COAF (Conselho de Controle

de Atividades Financeiras), e, conseqüentemente, está ciente que os profissionais e Organizações Contábeis tem a obrigação legal de comunicar e repassar informações e dados ao COAF, informações protegidas por sigilo.

2.4 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir as orientações dadas pela CONTRATADA (normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, proteção de dados, entre outras), eximindo-se esta das conseqüências e penalidades oriundas da não observância das mesmas.

2.5 – A CONTRATANTE também se obriga a assinar, sempre que necessário, a Carta de Responsabilidade de Administração (Resolução CFC nº 987/03 e Resolução CFC nº 1457/13), restando vinculada à entrega da carta a assinatura das demonstrações contábeis.

2.6 - A CONTRATANTE informa que é de sua responsabilidade a administração dos controles internos adotados pela empresa e que os mesmos estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações; que não realizará nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente; que os documentos encaminhados a contabilidade estão revestidos de total idoneidade; que as informações geradas no sistema de gestão e controle internos da empresa são realizados com documentação adequada, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATANTE todo o conteúdo do banco de dados e arquivos gerados e encaminhados a contabilidade; que não tem conhecimento de fatos que possam afetar as demonstrações contábeis ou ainda que afetem a continuidade de operações da empresa.

2.6.1 – No que toca aos dados, a CONTRATADA possui processos internos de governança para a proteção dos dados eventualmente armazenados em razão da execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos.

2.6.2 - As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

2.7 – A CONTRATANTE declara que não haverá fraude envolvendo terceiros que possam ter efeito material nas demonstrações contábeis; violações ou possíveis violações de leis, regulamentos e normas, cujo efeito deve ser considerado para divulgação nas demonstrações contábeis da empresa ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade de confiança.

2.8 – A CONTRATANTE, autoriza a CONTRATADA a repassar informações aos órgãos fiscalizadores entre eles o COAF.

2.9 - A Contratante deverá manter sempre atualizados, os programas relacionados à medicina e segurança do trabalho inerentes a sua atividade (PPRA, PCMSO, PPP, CIPA e outros).

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal, desempenhar os serviços objeto deste contrato com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da sua dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, observando o seguinte:

3.1 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.1.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por multas, juros ou correções monetárias decorrentes da falta de recolhimento de obrigações diversas, que correm por conta e risco exclusivo da contratante, assim como aquelas ocasionadas por falta de entrega de documentos ou por falhas nos sistemas do governo.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente (desde que, agendado antecipadamente), todas as informações solicitadas relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau uso, perda ou extravio, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3.4 - Os serviços contábeis especificados no Anexo 1 deste contrato, tem por base a opção, pela CONTRATANTE, do regime fiscal denominado **xxxxxxx**, sendo que qualquer mudança do regime tributário da CONTRATANTE, as partes negociarão alterações deste contrato que forem julgadas necessárias, mediante termo aditivo próprio para este fim.

3.5 - As declarações de recebimento ou remessa para o exterior, como: SISCOSERV, DME (Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie), COAF e outras declarações de atividades financeiras vinculadas ao Ministério da Fazenda, assim como, licenças ambientais, Marinha, registro em entidades de classe ou ligadas ao ramo profissional da atividade exercida não são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

3.6.1 – A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

3.6.2 – A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos documentos a que se referem como: controle de frequência dos funcionários, aviso de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais;

3.6.3 – A entrega de balancetes e do Balanço Anual se fará até o mês de abril do ano subsequente e após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração;

3.6.4 – A entrega das Demonstrações Contábeis obrigatórias, de acordo com a legislação vigente, até 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os documentos e informações necessários à sua elaboração.

3.7 – A CONTRATADA manterá todas as informações da CONTRATANTE salvas em servidor físico e/ou servidores remotos, guardando o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços, utilizando-as apenas quando estritamente necessário para a prestação dos serviços acordados em contrato, em conformidade com a Lei Geral da Proteção dos Dados - LGPD (Lei 13.709 – 14/08/2018), ou nos casos que seguem:

- a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) Para atender ordem judicial
- d) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- e) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- f) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- g) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- h) Para a proteção do crédito, quando disposto na legislação pertinente (inclusive o disposto na Lei 9.613/98 e Resolução 1445/13 do CFC);
- i) Transferência a terceiro, respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD.

3.7.1 - A CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação.

3.7.2 – A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

3.8 - A CONTRATADA se compromete a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, todavia, não será responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

CLÁUSULA 4 – DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Para a execução dos serviços constantes no Anexo 1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, honorários profissionais no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), até o dia XX (xxxxx) do mês subsequente aos serviços prestados, podendo ser a cobrança vinculada por meio de recibo, duplicata de serviços mantida em carteira ou via boleto bancário.

4.1 - Os honorários não pagos na data estipulada serão acrescidos de multa contratual de 2% e juros mensais calculados sobre os honorários vencidos, sem prejuízo da correção monetária incidente no período.

4.1.1 - A dispensa de multa e juros sobre parcelas atrasadas de honorários constitui-se mera liberalidade da CONTRATADA.

4.2 - Os honorários profissionais serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, onde os valores serão combinados de comum acordo entre as partes, podendo ser de forma tácita, porém, o reajuste nunca será inferior à variação ao INPC, adicionado do índice do PIB do ano anterior, ambos estabelecidos pelo governo federal e que servem de base para o salário-mínimo Nacional.

4.3 – Os honorários poderão sofrer alterações quando:

- a) Alterar a forma de tributação, caso ocorra, os honorários serão repactuados entre as partes.
- b) Quando o número de registros de empregados ultrapassar a quantidade acordada no Anexo 1, será cobrado R\$ xxxxx (xxxxx reais) para cada registro excedente.

4.4 - O custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, entre outros, não estão incluídos nos honorários profissionais e deverão ser ressarcidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

4.5 - OS SERVIÇOS EXTRAS solicitados pela CONTRATANTE não especificados no Anexo 1 serão cobrados pela CONTRATADA em separado, como extraordinários, conforme valores especificados na tabela de honorários extra contábeis, da qual também será atualizada anualmente.

4.5.1 – Entende-se por serviços extras, todo aquele não relacionado no Anexo 1 deste contrato, tais como: alteração contratual; abertura e baixa de empresa; certidões negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal; certidão falência ou protestos; parcelamento de débitos; elaboração de processos de restituição; cálculos de tributos em atraso; homologações; autenticação/Registro/Encadernação de livros; declaração imposto de renda dos sócios e empregados; serviços de consultoria e assessoria; preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; cadastros do IBGE; contratos de locação, compra, venda e mútuo; SICAF; DIMED, DIMOB, emissão de DECORE; cadastro e atualização do e-social; compra e renovação do certificado digital e outros serviços que não sejam objeto de cláusula contratual.

4.5.2 - As retificações de obrigações assessórias, já entregues a Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como a retificação de serviços já realizados, como recálculo de guias pela CONTRATADA, ocasionada por fornecimento de informações ou documentação

inidônea, com erros, incompletas ou entregues intempestivamente pela CONTRATANTE, deverão ser remuneradas em separado dos honorários mensais como serviços extraordinários.

4.5.3 - Os serviços extraordinários serão cobrados de acordo com a tabela “Política de Preços”, que está dividida em grupos de acordo com o tipo de serviço, a qual é revisada anualmente e estará disponível para consulta pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.6 - Os serviços não contratados no Anexo 1, caso venham a ser exigidos numa eventual fiscalização, solicitação judicial ou pela CONTRATANTE, para serem executados, terão que ser pagos à CONTRATADA de acordo com preço ajustado entre as partes contratantes.

4.7 – Além dos honorários mensais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no mês de dezembro de cada ano, uma parcela adicional, valor de 01 (um) honorário mensal; para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração de informes de rendimento, folha de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e para o cumprimento das obrigações acessórias anuais.

4.7.1 – A mensalidade adicional mencionada no item anterior poderá ser paga em duas parcelas que vencerão no dia do pagamento dos honorários em novembro e dezembro.

4.7.2 – No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.7.3 – Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados, a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

A vigência do presente contrato é por prazo indeterminado, **iniciando em xx/xx/xxxx**. À parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período no qual, todas as cláusulas desse contrato permanecem em vigor.

5.1 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE deverá retirar seus documentos das dependências da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagar, mensalmente, importância equivalente a 20% (vinte por cento) dos honorários pactuados, a título de remuneração do depósito dos referidos documentos.

5.2.1 – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item anterior, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.2.2 – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados após extinto o contrato.

5.3 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação da rescisão do presente contrato, a transferência de profissional contábil responsável. A formalização deverá ser feita junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1 – Caso a CONTRATANTE não formalize a transferência referida no item anterior no prazo estipulado, fica deferido à CONTRATADA o direito de fazê-lo.

5.4 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC-SP, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.4.1 - A nova empresa de contabilidade da CONTRATANTE, após cumprimento do item anterior, deverá solicitar as informações necessárias para a continuidade dos serviços e caso não se manifeste, a CONTRATADA estará desobrigada de tal cumprimento.

5.5 - Não serão compartilhados detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.6 – Em caso de falência da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis para atender as exigências legais por conta da falência.

5.6.1 - Incorrendo a CONTRATANTE em falência, é facultada a CONTRATADA utilizar-se de todos e quaisquer meios extrajudiciais e judiciais, previstos na legislação em vigor, para que sejam adimplidos os devidos valores.

5.7 - No caso de liquidação da empresa ou transferência de profissional contábil responsável, deve ser preenchido o Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Contabilidade.

5.8 – A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários, bem como a falência ou concordata da CONTRATANTE, facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto na cláusula ‘DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS’.

5.8.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais multas e notificações geradas em virtude da suspensão dos serviços ocasionado referida no item anterior.

5.9 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.9.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigentes relativas aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada.

CLÁUSULA 6 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios da Contratante, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

CLÁUSULA 6 – DA FORO

Fica eleito o foro da comarca de XXXXXX/XX para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 202X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO 1 – Serviços Profissionais de Contabilidade

1 - ÁREA CONTÁBIL:

- 1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Apuração de balancetes;
- 1.3. Elaboração do balanço anual, demonstrativos de resultados, demonstrativos de lucros ou prejuízos acumulados e Notas Explicativas;
- 1.4. Emissão de livros contábeis ao término de cada exercício social (SPED);
- 1.5. Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.6. Escrituração do livro Lalur quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;
- 1.7. Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente.

2 - ÁREA FISCAL:

- 2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos registros fiscais pertinentes à atividade da CONTRATANTE, com a elaboração e envio aos órgãos competentes, das respectivas declarações, arquivos eletrônicos e demais obrigações acessórias exigidas;
- 2.3. Entrega das obrigações acessórias: Municipais (GIF e DES), Estaduais (GIA) e Federais (ECD, DIRF, DCTF e EFD - contribuições). Restringindo-se as obrigações municipais ao município de São Paulo;
- 2.4. Apuração de impostos e contribuições devidos, com a elaboração, emissão e envio das respectivas guias de informações dos tributos devidos, a saber: Contribuição Social; COFINS; ICMS; Imposto de Renda; I.P.I; Simples Nacional; ISS; PIS, conforme regime tributário;
- 2.5. Confecção e entrega de declarações fiscais (Emissão dos Livros Fiscais obrigatórios) no âmbito municipal, estadual e federal, de acordo com as características fiscais da CONTRATANTE;
- 2.6. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

- 2.7. Quando solicitado, orientação na contratação de prestadores de serviços quanto às retenções na fonte de encargos e impostos federais e municipais;
- 2.8. Quando solicitado, planejamento tributário, em parceria com jurídico da CONTRATANTE.

3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- 3.1. Orientação e controle da aplicação de preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa CONTRATANTE;
- 3.2. Manutenção dos registros de empregados e demais serviços pertinentes à folha de pagamento de acordo com as informações recebidas através de formulário próprio;
- 3.3. Emissão de relatório de rendimentos anuais para Declaração de Imposto de Renda;
- 3.4. Elaboração e emissão do relatório anual da RAIS;
- 3.5. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, com a emissão das respectivas guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidas pela CONTRATANTE;
 - 3.5.1. A elaboração da Folha de Pagamento será para até xx (xxxxx) funcionários.
- 3.6. Entrega das obrigações acessórias exigidas, a exemplo do CAGED, RAIS, DIRF e informes de rendimentos
- 3.7. Atendimento das demais exigências de acordo com a particularidade da atividade econômica da empresa, que estejam previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

4 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

- 4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2. Elaboração da declaração de rendimentos - IRPJ e documentos correlatos;
- 4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

5- DEMAIS SERVIÇOS:

- 5.1. Definição, em parceria com o departamento jurídico da CONTRATANTE, das demais atividades a serem desempenhadas, situação que será especificada em aditivo contratual específico para este fim;
- 5.2. Reuniões presenciais a serem agendadas conforme necessidade.

ANEXO 2 – Dos Prazos

- a) **No 1º dia útil de cada mês**, os documentos relativos ao mês anterior: boletins de caixa e documentos neles constantes a exemplo de recibos e comprovantes de pagamentos; extratos de todas as contas-correntes bancárias, inclusive aplicações (preferencialmente em arquivo padrão FEBRABAN), recibos de depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, contratos de crédito, e outros avisos de débito e de crédito; notas fiscais de entradas (compras, retorno, etc), de saídas (vendas, devoluções, brindes, etc) e de prestação de serviços independentemente do modelo, do documento e da operação envolvida, sempre identificando a forma de pagamento e/ou recebimento, comunicando à CONTRATADA, a relação das notas fiscais canceladas; enviar ainda a comunicação de eventual cancelamento das mesmas e quaisquer outros documentos pertinentes a todas as receitas auferidas pela CONTRATANTE, ainda que não façam parte do objeto social da empresa. Todos os documentos que comprovem todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE. Quaisquer outros documentos pertinentes à atividade e movimentação patrimonial da empresa; preferencialmente e sempre que possível, os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas de entrada, saída e prestação de serviços.

Obs. Antes de pagar qualquer nota fiscal de serviços, a contratante deve prestar atenção nas retenções e informar a contabilidade imediatamente.

- b) **Até o dia 25 do mês de referência** quando se tratar de documentos e informações necessários à elaboração da folha de pagamento e informações para previdência social, tais como folhas ponto, quantidade de horas extras, descontos, comissões, produtividade, horas noturnas, alterações de salário, controle de frequência, atestados de saúde, controle de entrega do vale transporte e qualquer outro documento referente à folha de pagamento, bem como correções salariais espontâneas.

Obs.: todo pagamento realizado para pessoa física tem que constar o número do PIS e enviar fotocopia da C.I. para o repasse de informação ao E-social, devendo descontar do prestador os tributos devidos.

- c) **No ato da dação do aviso** quando da Rescisão Contratual ou solicitação de aviso prévio, acompanhado do Registro de Empregado;
- d) **Até 40 dias antes da concessão das férias** para que seja possível providenciar a comunicação por escrito do aviso de férias.
- e) **Imediatamente** após a ocorrência de acidente de trabalho, a sua respectiva comunicação onde deverá constar nome do empregado, hora, local e descrição do acidente, qual à parte do corpo do empregado que foi atingida, e se houver, registro policial ou morte.
- f) É opcional, **semanalmente** enviar notas fiscais de entradas e saídas, bem como comunicação de eventual cancelamento delas;
- g) **Até dia 15 de janeiro de cada ano** o inventário anual de estoques em 31 de dezembro do ano anterior, em arquivo eletrônico *.xls, cuja formatação de acordo com o padrão estabelecido pela legislação e execução **é de responsabilidade da CONTRATANTE**;
- h) **48 (quarenta e oito) horas antes da data efetiva de admissão (primeiro dia de trabalho,** enviar documentação para admissão dos empregados, acompanhada da “ficha de cadastro de empregados” devidamente preenchida, que será fornecida pela CONTRATADA. Na “ficha de cadastro de empregados”, constará todos os documentos necessários à admissão, incluindo o atestado de saúde admissional, sendo que a ausência da referida “ficha” ou de qualquer documento relacionado à admissão, poderá inviabilizar o registro do funcionário, ficando a CONTRATANTE, responsável por qualquer penalidade que possa ocorrer pela falta de registro e/ou registro fora dos prazos previstos em lei.

Anexo C – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados com base no modelo do SESCOB/ES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o no. XXXXXXXXXXXXX, documento de identidade no. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **Titular**, com fulcro nos termos do **art. 7º., inciso I, da Lei no. 13.709, de 14.08.2018 - Lei de Proteção Geral de Dados Pessoais – LGPD**, vem declarar manifestação livre, informada e inequívoca de concordância, para finalidades específicas infracitadas, em face da empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Agente de Tratamento**, podendo figurar ora como Controladora, ora como Operadora, para que tome decisões e/ou realize o tratamento dos dados pessoais, incluindo os dados considerados sensíveis, no tocante à relação laboral constituída, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

I - DAS FINALIDADES

Fica, então, a **Agente de Tratamento** autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a. possibilitar a identificação e o contato para fins de relacionamento ocupacional;
- b. possibilitar a elaboração de documentos pertinentes à função desempenhada;
- c. possibilitar a utilização de foto 3x4, manipulação, distribuição e solicitação de cópia de documentos como carteira de trabalho, carteira de identidade, cadastro nacional de pessoa física, título de eleitor, cartão PIS, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação, certidão de casamento (se for o caso), certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos, comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de 7 anos, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade (se for o caso);
- d. possibilitar a utilização dos dados em treinamentos, testes, divulgação de eventos ou demonstração de resultados;
- e. possibilitar a utilização dos dados para registro em Livro ou Ficha;
- f. possibilitar a utilização dos dados no Contrato Individual de Trabalho;

- g. possibilitar a utilização dos dados na elaboração de relatórios, atas, gráficos, balancetes e correlatos;
- h. possibilitar a utilização dos dados para peças de comunicação;
- i. possibilitar a utilização dos dados para composição de holerite;
- j. possibilitar a utilização dos dados para fins de emissão de Folha de Pagamento, Admissão, Demissão, solicitação de exames médicos e documentos trabalhistas em geral;
- l. possibilitar a utilização dos dados de declaração de dependentes para fins de imposto de renda na fonte;
- m. possibilitar a utilização dos dados de declaração de rejeição ou de requisição de vale-transporte;
- n. possibilitar a utilização dos dados de declaração de opção de contribuição de PGBL ou VGBL na contratação de previdência privada;
- o. possibilitar a utilização e o armazenamento dos dados em bancos de dados, plataformas e sistemas;
- p. possibilitar a utilização dos dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados;
- q. possibilitar a utilização dos dados para o cumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, legais e regulatórias;
- r. possibilitar a utilização dos dados no envio de informações ao Governo;
- s. possibilitar a utilização dos dados no envio de informações aos bancos e instituições financeiras em geral;
- t. possibilitar a utilização dos dados no envio de informações aos órgãos de classe e entidades sindicais;
- u. possibilitar a utilização dos dados no envio de informações ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- v. possibilitar a utilização dos dados no envio de informações às empresas seguradoras;
- x. possibilitar a realização de transferência internacional dos dados, desde que sejam observados os termos do art. 33 da LGPD;
- z. possibilitar a utilização dos dados sempre que necessário para garantir o fiel cumprimento das normas previstas no Decreto-Lei no. 5.452, de 1º. de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A **Agente de Tratamento** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, resguardados os princípios e as garantias definidas na LGPD.

Quanto à segurança das informações, a **Agente de Tratamento** responsabiliza-se pela manutenção das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa causar risco ou dano relevante ao **Titular**, a **Agente de Tratamento** deverá comunicar o fato ao **Titular** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

III – DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A **Agente de Tratamento** poderá manter e tratar os dados pessoais do **Titular** enquanto perdurar o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades supracitadas.

O **Titular** poderá solicitar, a qualquer tempo, que sejam eliminados os dados pessoais. O **Titular** fica ciente de que poderá ser inviável a **Agente de Tratamento** continuar o fornecimento dos serviços a partir da eliminação dos dados, visto a imprescindibilidade para a execução dos serviços.

IV – DOS DIREITOS DO TITULAR

O **Titular** tem direito a obter da **Agente de Tratamento**, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. confirmação da existência de tratamento;
- b. acesso aos dados;
- c. correção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados;
- d. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comerciais e industriais;
- f. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **Titular**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

g. informação das entidades públicas e privadas com as quais a **Agente de Tratamento** realizou uso compartilhado de dados;

h. informação sobre as consequências do **Titular** se negar a fornecer os dados;

i. revogação do Termo de Consentimento;

j. o **Titular** poderá peticionar em relação aos seus dados contra a **Agente de Tratamento** perante a ANPD;

l. o **Titular** poderá opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento da LGPD;

m. o direito de peticionar do **Titular** também poderá ser exercido perante aos organismos de defesa do consumidor.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Agente de Tratamento** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à LGPD, é obrigada a repará-lo.

Na hipótese de tratamento de dados pessoais por empresa Controladora e empresa Operadora, sendo pessoas jurídicas distintas, responderão solidariamente pelos danos causados no descumprimento das obrigações elencadas na LGPD.

Todas as condições, termos e obrigações mencionados neste instrumento serão regidos em conformidade com a legislação brasileira.

Todas as comunicações necessárias entre a **Agente de Tratamento** e o **Titular** serão feitas por meios eletrônicos, incluindo a assinatura de documentos, quando for o caso.

VI – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXX para dirimir quaisquer conflitos que possam advir dos termos do presente instrumento.

XXXXXXXXXX (ASSINATURA)

Anexo D – Termo de Compromisso de Não Divulgação com base no modelo do SESCOB/ES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu, XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o no. XXXXXXXXXXXXX, documento de identidade no. XXXXXXXXXXXXX, *in fine* assinado, na qualidade de XXXXXXXXXXXXX da empresa XX, com sede estabelecida na XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, venho firmar o compromisso de confidencialidade, conforme segue.

I - DA CIÊNCIA

A fim de desempenhar todas as minhas atividades profissionais, é necessário tomar conhecimento, acessar, coletar e/ou processar dados pessoais de Clientes.

Não obstante, estou ciente de que qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa física, direta ou indiretamente, é classificada como dado pessoal e deve ser tratada como *Informação Confidencial*.

Dentre as informações consideradas como dados pessoais, estão qualquer referência que defina uma característica específica de uma pessoa natural, como por exemplo dados de localização, identidade de gênero ou aspecto que determine um perfil econômico, cultural ou social de cada indivíduo.

Para o tratamento dos dados pessoais de seus Clientes, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu instruções e regras exatas a serem observadas e cumpridas na execução dos serviços, a fim de que seja garantida a total inviolabilidade desses dados.

II - DO COMPROMETIMENTO

Ante o exposto, cumpre declarar meu compromisso de confidencialidade, praticando as seguintes ações:

a. acessar, coletar e/ou processar dados pessoais somente em conformidade com as instruções repassadas pela empresa XXXXXXXXXXXXXXX e, em qualquer circunstância, respeitar as disposições de proteção de dados previstas na LGPD;

b. assegurar que o tratamento dos dados sob meus cuidados seja exclusivamente para o fiel cumprimento dos objetivos de processamento (“minimização de dados”), de maneira precisa e atualizada, sendo mantidos por tempo suficiente para a execução do serviço e garantindo a segurança adequada, incluindo proteção contra acesso não autorizado ou ilegal, perda, destruição ou dano acidental, sob medidas técnicas e organizacionais apropriadas (“integridade e confidencialidade”).

c. agir sob estrita confidencialidade e sigilo no tratamento dos dados pessoais a que tiver qualquer tipo de conhecimento ou venha a acessar, coletar e/ou processar no decorrer do desempenho das minhas atividades, abstendo-me de divulgá-los a qualquer outra pessoa física ou jurídica, incluindo outros membros da equipe, salvo se autorizado pela empresa, por determinação contratual ou por exigência legal.

A obrigação de não divulgação e confidencialidade não está sujeita a nenhum limite de tempo e permanecerá vigente ainda após o término da relação profissional com a empresa XXXXXXXXXXXXX.

III – DAS PENALIDADES

Estou ciente de que qualquer violação às obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pode ocasionar sanções administrativas potenciais, em razão de eventuais danos causados a pessoas singulares ou coletivas, incluindo a empresa XXXXXXXXXXXXX.

Do mesmo modo, declaro estar ciente de que a não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, por ação ou omissão, me sujeitará ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos devidamente comprovadas, bem como

as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais deverão ser apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao assinar este documento, manifesto minha concordância no seguinte sentido:

- a. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão devidamente observadas e regidas em conformidade com a legislação brasileira;
- b. as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa XXXXXXXXXXXX e/ou por seus Clientes não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações firmadas, e continuarão a produzir efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c. as comunicações necessárias para o desempenho e a execução das minhas atividades profissionais serão feitas por meios eletrônicos, bem como a assinatura de documentos, quando for o caso.

V – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXX para dirimir quaisquer conflitos que possam advir dos termos do presente instrumento.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX